Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Janeiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3542

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 034/2026

Dispensa de Licitação Nº 034/2026
Processo Administrativo Nº 625/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA RODOVIÁRIA, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, AUTORIDADES, CONVIDADOS E EQUIPE DE APOIO, GARANTINDO CONFORTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DURANTE O EVENTO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

33.889.168 MILTON ALVES PEDROSO, inscrita no CNPJ sob o número **33.889.168/0001-59,** situada na cidade de PETROLINA DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 22 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:98DF6033

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 212/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PORTAL DE NOTÍCIAS, REDES SOCIAIS E FILMAGENS AÉREAS COM DRONE, SENDO QUE, A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL PRESENTE NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **57.437.718 MARIA LUIZA RODRIGUES FERREIRA,** com inscrição no CNPJ/MF: **57.437.718/0001-67**, estabelecida na PRACA JACINTO BARBOSA, nº 154, QUADRA 9; LOTE B, CENTRO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026.
.

São Francisco de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8B38A894

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 19/2026
Processo Administrativo Nº 460/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE "KIT PROFESSOR", OFERICIDO AOS PROFESSORES E AGENTES DE APOIO DA CRECHE ARNALDO BEATO JANSSEN E ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DURANTE O ANO LETIVO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190,** com inscrição no CNPJ/MF: **35.431.146/0001-76**, estabelecida na RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 422, SALA 02, CENTRO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 20.148,00** (Vinte mil e cento e quarenta e oito reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026.
.

São Francisco de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2A4FFE0F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 30/2026
Processo Administrativo Nº 610/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE PRODUÇÃO DO SHOW "THALIA E THALEIA", EM RAZÃO DA INAUGURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ OTÁVIO DA LUZ (MICA), DO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA (ANTÔNIO AÇOUGUEIRO) E DA PRAÇA NELSON RODRIGUES DA LUZ (MELADO),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **16.941.331/0001-66**, estabelecida na AVESAO PEDROS/NQD 01 LT 01/CHACARA SAO JOSE/SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO/75490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.370,00** (Um mil e trezentos e setenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026.

.

São Francisco de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8B08C9FA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026

RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 32/2026
Processo Administrativo Nº 611/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEVISÃO PARA MANUTENÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ OTÁVIO DA LUZ (MICA) E DO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA (ANTÔNIO AÇOUGUEIRO),** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa: **CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **32.736.956/0001-42,** estabelecida na RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 360, Qd. U, Lt. 9, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 22 de Janeiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:849F1AFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 34276/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2025 - Data da Homologação: 07/01/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresa Vencedora: L B DE OLIVEIRA SERVICOS DE LOCACOES – CNPJ: 28.397.991/0001-07; VALOR: R $3.653.907,40. Fonte de Recursos: Estadual/Município.

Abadia de Goiás/GO, 22/01/2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria Municipal de Gestao de Abadia de Goiás/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 055/2026

Processo Administrativo nº 34276/2025/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: L B DE OLIVEIRA SERVICOS DE LOCACOES – CNPJ: 28.397.991/0001-07; VALOR: R $3.653.907,40. Validade 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Fonte de Recursos: Estadual/Município.

Abadia de Goiás/GO, 22/01/2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria Municipal de Gestao de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:5987343F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços gráficos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 049/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C16788F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATATAR UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENDAMENTO EM TODA A ÁREA DA SAÚDE NA GRANDE GOIÂNIA E REGIÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 053/2026.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:87E4D338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir pneus de primeira linha nacional para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 035/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A89C9DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 050/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0DADFACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256/CPL/2025

Portaria nº 256/CPL/2025 de 17 de Dezembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 090/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 34,85 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Dezembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BDAD6878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257/CPL/2025

Portaria nº 257/CPL/2025 de 17 de Dezembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 091/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 6.718,39 (Seis Mil Setecentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Dezembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1EDC4D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/CPL/2025

Portaria nº 258/CPL/2025 de 22 de Dezembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de PASEP com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 093/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00 para o recebimento do valor de: 7.448,14 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Dezembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A5B6E8C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/CPL/2025

Portaria nº 259/CPL/2025 de 30 de dezembro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais para reforma/substituição do telhado da escola Municipal Dona Guiomar de Almeida da Silva, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 088/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ISOTEX TELHAS TERMICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.496.316/0001-63, para o fornecimento de telha termoacustica no valor de R$: 124.501,50 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9C69A239

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir pneus de primeira linha nacional para a frota da secretaria municipal de educação, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/01/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 036/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A09537D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
1° PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01.08.12/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025.)

1º Termo de Apostilamento nº 02.19.01/2026
O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ELO CONSTRUCOES LTDA**, com sede a Rua F51, Nº 230, Quadra 162, Lote 36, Casa 02, Loteamento Faicalville, em Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.884.918/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON VIEIRA CASTRO**, CPF nº. 607.477.301-72, portador do RG nº. 3124918 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Jassyend, Quadra 10, Lote 03, Setor Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18819/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável resolve modificar o Contrato nº 01.08.12/2025, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A claúsulas 1 do Contrato nº 01.08.12/2025, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Alexânia/GO, Contrato de Repasse nº 946796/2023, forma indireta por empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo nº.18819/2025
1.2.2. O Edital Concorrência nº. 004/2025 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Recurso federal, conforme Convênio 946796/2023 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

A alteração em tela fundamentada na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no incido IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " art. 92. São necessárias em todo contrato cláusula que estabeleça; (...) VI – o regime de execução ou a forma de fornecimento".
O apostila, como instrumento própio para formalização de correção de erro material que não caracterizem alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei nº 14.133/2021: "Art.136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenha sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incubirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art.91, caput, na Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alexânia-GO, 19 de janeiro de 2026

WARLEY FERREIRA GOUVEIRA
Prefeito Do Município de Alexânia/GO
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CNPJ n° 01.298.975/0001-00
Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
CPF n° 037.160.171-16

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:9CBF72AE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
1° PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01.09.12/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025.)

1º Termo de Apostilamento nº 03.19.01/2026

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SL PAVIMENTACAO LTDA**, com sede a Rua Maria Machado de Almeida, Nº 95, Quadra 26, Lote M, Sala 01, Setor Centro, em Acreúna, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.531.637/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **STEFANY SALES RODRIGUES**, CPF nº. 706.357.791-37, portador do RG nº. 6583273SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Rosa Guimarães, Nº 160, Quadra 10, Lote 18, Setor Canadá, Acreúna-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20709/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável resolve modificar o Contrato nº 01.09.12/2025, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A claúsulas 1 do Contrato nº 01.09.12/2025, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de requalificação urbana da Avenida Brasília, contemplando a readequação do canteiro central, recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de drenagem superficial, construção de ciclo faixa, execução de calçadas com acessibilidade, estacionamento, além da instalação de sinalização viária horizontal e vertical, Convênio 914824/2021 – Ministério das Cidades, forma indireta por empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo nº. 20709/2025
1.2.2. O Edital Concorrência nº. 005/2025 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Recurso Federal, conforme Convênio 914824/2021 – Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

A alteração em tela fundamentada na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no incido IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " art. 92. São necessárias em todo contrato cláusula que estabeleça; (...) VI – o regime de execução ou a forma de fornecimento".
O apostila, como instrumento própio para formalização de correção de erro material que não caracterizem alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei nº 14.133/2021: "Art.136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenha sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incubirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art.91, caput, na Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alexânia-GO, 19 de janeiro de 2026

Warley Ferreira Gouveira
Prefeito Do Município de Alexânia/GO
Município De Alexânia
CNPJ n° 01.298.975/0001-00
Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
CPF n° 037.160.171-16

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:29095EAF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
1° PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01.10.12/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025.)

1º Termo de Apostilamento nº 01.19.01/2026
O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e o(a) **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua Antônio Viana, Km 1.1, Zona Rural, em Teresópolis de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.575.041/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, CPF nº. 862.065.241-91, portador do RG nº. 4177207 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua 56, Nº 501, Quadra B-20, em Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20707/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável resolve modificar o Contrato nº 01.10.12/2025, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A claúsulas 1 do Contrato nº 01.10.12/2025, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de infraestrutura urbana em vias públicas do setor central do município de Alexânia, contrato de repasse nº 928737/2022, forma indireta por empreitada por preço global, conforme especificações constantes no projeto de engenharia, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo nº. 20707/2025
1.2.2. O Edital Concorrência nº. 002/2025 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos Oriundo do Tesouro Municipal e Recurso federal, conforme convênio 928773/2022 – Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

A alteração em tela fundamentada na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no incido IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " art. 92. São necessárias em todo contrato cláusula que estabeleça; (...) VI – o regime de execução ou a forma de fornecimento".
O apostila, como instrumento própio para formalização de correção de erro material que não caracterizem alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei nº 14.133/2021: "Art.136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenha sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incubirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art.91, caput, na Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alexânia-GO, 19 de janeiro de 2026

WARLEY FERREIRA GOUVEIRA
Prefeito Do Município de Alexânia/GO
Município De Alexânia
CNPJ n° 01.298.975/0001-00
Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
CPF n° 037.160.171-16

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:490C62C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
1° PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 02.09.12/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025.)

1º Termo de Apostilamento nº 04.19.01/2026

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SL PAVIMENTACAO LTDA**, com sede a Rua Maria Machado de Almeida, Nº 95, Quadra 26, Lote M, Sala 01, Setor Centro, em Acreúna, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.531.637/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **STEFANY SALES RODRIGUES**, CPF nº. 706.357.791-37, portador do RG nº. 6583273SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Rosa Guimarães, Nº 160, Quadra 10, Lote 18, Setor Canadá, Acreúna-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20704/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável resolve modificar o Contrato nº 02.09.12/2025, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A claúsulas 1 do Contrato nº 02.09.12/2025, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de requalificação urbana da Avenida Brasília, contemplando a readequação do canteiro central, recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de drenagem superficial, construção de ciclo faixa, execução de calçadas com acessibilidade, estacionamento, além da instalação de sinalização viária horizontal e vertical, Convênio 924823/2021 – Ministério das Cidades, forma indireta por empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo nº. 20704/2025
1.2.2. O Edital Concorrência nº. 005/2025 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Recurso Federal, conforme Convênio 914824/2021 – Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

A alteração em tela fundamentada na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no incido IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " art. 92. São necessárias em todo contrato cláusula que estabeleça; (...) VI – o regime de execução ou a forma de fornecimento".
O apostila, como instrumento própio para formalização de correção de erro material que não caracterizem alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei nº 14.133/2021: "Art.136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenha sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incubirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art.91, caput, na Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alexânia-GO, 19 de janeiro de 2026

WARLEY FERREIRA GOUVEIRA
Prefeito Do Município de Alexânia/GO
Município De Alexânia
CNPJ n° 01.298.975/0001-00
Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
CPF n° 037.160.171-16

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:585E3F33

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 04.16.01/2026 AO CONTRATO N° 01.17.03/2025 MASTER AUDIO E TECNICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MASTER AUDIO E TECNICA LTDA**, com sede na Rua 132, Quadra 190, Lote 11, Jardim Esperança, Alexânia-GO, CEP 72.930-000, inscrito no CNPJ n.º 27.723.521/0001-23, representada por **ELIANDRO ARRUDA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 2.0639.72 SSP-DF, inscrito no CPF nº 005.665.291-73, residente e domiciliar Rua 21, Quadra 214, Lote 9-b, Jardim esperança, s/n, Alexânia-GO, CEP 72.930-000, **OBJETO** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 01.17.03/2025, referente ao fornecimento de serviços de técnico de som, para operação, montagens, eventuais manutenções e testes que se fizerem necessários em aparelhos e estruturas de som, visando atender às necessidades das secretarias municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ **30.120,00**
DATA DO TERMO: 16/01/2026 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:3F375E5C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº. 01.16.01/2026 AO CONTRATO N° 01.24.01/2025 TRANS MORAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **TRANS MORAIS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 17.214.245/0001-14 com sede na Rua 18, Quadra 27, Lote 01-A, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99122-8948, representada neste ato pelo Sr. Iomar Pereira de Morais, inscrito no CPF sob o nº. 969.409.561-15, RG n°4475736-SPTC/GO, **OBJETO** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato emergencial n°. 03.24.01/2025, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículo adequado, Motorista devidamente Habilitado e Monitor capacitado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ **52.621,80**
DATA DO TERMO: 16/01/2026 Á 17/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:F2934CA7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº. 02.16.01/2026 AO CONTRATO N° 03.24.01/2025 TALISMÃ SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **TALISMÃ SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 48.224.648/0001-78 com sede na Quadra 30, Lote 01, Loteamento Lunabel 3-A, Novo Gama/GO, e-mail: talismaserviços87@gmail.com, Telefone: (61) 99151-0835, representada neste ato pela sócia Sra. Juliana Bezerra de Souza, inscrito no CPF sob o nº.028.878.621-11, **OBJETO** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato emergencial n°. 03.24.01/2025, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículo adequado, Motorista devidamente Habilitado e Monitor capacitado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R$ **64.320,00**
DATA DO TERMO: 16/01/2026 Á 17/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:49BE5351

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº. 03.16.01/2026 AO CONTRATO N° 02.24.01/2025 GODOI COMÉCIO E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GODOI COMÉCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.377.840/0001-58, com sede na Rua 14, S/N, Quadra 25, Lote 04, CEP 72930-000. Centro. Alexânia-GO, nesse ato representada pelo Sr. AILTON GOMES DE GODOI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 624.963.521-15, residente e domiciliado Rua 14, S/N, Quadra 25, Lote 4A, Setor Novo Horizonte, CEP 72930-000, **OBJETO** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato emergencial n°. 02.24.01/2025, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículo adequado, Motorista devidamente Habilitado e Monitor capacitado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R$ **127.233,00**
DATA DO TERMO: 16/01/2026 Á 17/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:22140933

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO Nº. 12.30.12/2025 AO CONTRATO N° 08.02.08/2021 TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI**, inscrito no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70 com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Sra. Nilda Cristina de Almeida Lira, inscrita no CPF sob o nº.872.464.901-59, **OBJETO** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 08.02.08/2021, referente à prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.

VALOR GLOBAL: R$ **72.542,40**
DATA DO TERMO: 30/12/2025 Á 02/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:307177C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA A DESIGNAÇÃO FISCAL E DESIGNA NOVO FISCAL DO PREGÃO Nº 54/2025, E DESIGNA NOVOS SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a designação do servidor (a) **JEORDANIA MARIA DOS REIS**, como fiscal do **Pregão Presencial nº 54/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Designa o servidor(a) **YASMIN DA SILVA OLIVEIRA**, a quem competirá coordenar e comandar o processo de fiscalização, bem como praticar os atos de gestão de contratos, como aplicação de sanções, decisões sobre alterações e prorrogações, e autorização para pagamento.

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

II – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Designa o servidor **WELISSON CARLOS DA COSTA**, como fiscal do **PREGÃO n.º 54/2025**, para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

Art. 4º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório dos matérias. O relatório deverá conter:

- Descrição circunstanciada do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 22 de janeiro de 2026.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 279/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:B9C93BBD

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA Nº01/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial, torna se público a retificação de Concorrência 01/2026, ONDE SE LÊ: Processo Administrativo Nº22119/2025, LÊ-SE: Processo Administrativo Nº21451/2025, permanecendo Data e Horário conforme as publicações dos jornais e já publicado no site.
Maiores site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br .
Alto Horizonte Go, 22 de janeiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA -
Agente de Contratação Decreto 757/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6B8CC427

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 08/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 19973/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos e serigráficos personalizados, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 04/02/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 23 de janeiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:BEDB31D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 09/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 19144/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis e correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 06/02/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 23 de janeiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação Da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:8029FE8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RECOMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 073/2025, COM RECOMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL ESTIMADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRÂNSITO E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, DERIVADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRÂNSITO
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO
CNPJ/CPF: 01.647.296/0001-08
CONTRATO: Nº 073/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 258.550,00
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3B7FA6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 23 de janeiro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 28 janeiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de filtro para bebedouros de água para a rede Municipal de Educação,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 23 de Janeiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:BFBCB4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 074/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, DERIVADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO
CNPJ/CPF: 01.647.296/0001-08
CONTRATO: Nº 074/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 192.450,00
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:042D0405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,
CONSIDERANDO - O art. 74, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDOA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.543.032/0001-04**, com sede localizada na **R 2, QD. A-37 Edifício Gileno Godoi, nº 505, Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **energia elétrica** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **energia elétrica** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

Considerando - O valor da contratação será de ***R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026,*** enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
CONSIDERANDO o interesse da administração

DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDOA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.543.032/0001-04**, com sede localizada na **R 2, QD. A-37 Edifício Gileno Godoi, nº 505, Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100,** Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos13 dias do mês dejaneiro do ano de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B9A0E53A

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E AFASTAMENTO DE ESGOTO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, EXERCICIO 2025, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,
CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02**, Pessoa Jurídica, com sede localizada na **Av. Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **água tratada e afastamento de esgoto** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **água tratada e afastamento de esgoto** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

Considerando - O valor da contratação será de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026,*** enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...).

CONSIDERANDO o interesse da administração

DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02**, Pessoa Jurídica, com sede localizada na **Av. Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100,** Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5CF2E07B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1083/2026

DECRETO Nº 1083/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **JOELMA DE MATTOS XAVIER**, inscrita no RG/CPF n.º 027.276.369-11 SSP/GO, para o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 20 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:74DAD04D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1084/2026

DECRETO Nº 1084/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG/CPF n.º 022.592.971-61 SSP/GO, para o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023, n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAE-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 20 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:4CFB615E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1085/2026

DECRETO Nº 1085-2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o Decreto n.º 0630/2024, de 1º de abril de 2024, para dispor sobre a nomeação de Fiscal de Contratos e seu respectivo suplente, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto n.º 0630/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, CPF/MF n.º 030.439.571-48 e CI/RG n.º 52063 SPTC/GO, para a função de **FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**, do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Parágrafo único. Fica nomeado como **SUPLENTE**, para atuar na ausência ou impedimento legais da titular, o Senhor **MOZANIEL ALVES DA SILVA**, CPF/MF n.º 965.158.301-06 e CI/RG n.º 4335844 DGPC/GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIAS, 20 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:265A2C83

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1086/2026

DECRETO Nº 1086/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 050.015.421-03 e CI/RG n.º 7766723 1ª VIA SSP/GO, para o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 22 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:3B3C4B5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 024/2025-PREF

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 024/2025

Nº Processo: 18746/2025. **Concorrência Eletrônica** Nº 024/2025**. Contratante:** Órgão do Poder Executivo. **Contratados:** CONTRATO N° 004/2026- **SP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.513.160/0001-28 no valor de R$ 297.472,12 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos). APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Data de Assinatura: 15/01/2026. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 22 de janeiro de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C620C304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 012/2024-PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE AP. DO RIO DOCE/GO E ADENESIO FERREIRA GOMES.

CONTRATO N. 012/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Divorciado, portador do CPF n.º 485.527.631-68 e RG n° 2781901 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **15.802.356 ADENESIO FERREIRA GOMES inscrito no CNPJ n° 15.802.356/0001-16**, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, n° 224, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás neste ato representada pelo seu sócio **ADENESIO FERREIRA GOMES** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços n° 012/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Contrato nº 012/2024

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo:	13.350,00
Saldo Consumido:	4.780,49
Saldo remanescente:	8.569,50
1ºTermo aditivo de Prazo:	12 (doze) meses

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de janeiro de 2026.

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

15.802.356 Adenesio Ferreira Gomes
ADENESIO FERREIRA GOMES
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5A1FD55C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE ARAÇU AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Araçu, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, a partir de 23/01/2026, visando Contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços em Araçu-GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 107/2026, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Araçu - GO. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Araçu/GO, 22 de janeiro de 2026.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:E2A90907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ROSTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA.**

CNPJ/CPF: **26.957.331/0001-08.**
Valor Total: 31.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA ONLINE DE IMAGEM DE RAIO-X (PACS) COM PROFISSIONAL TÉCNICO DE RADIOLOGIA, INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE PARA APOIO PRESENCIAL COM RESPOSTA PARA CHAMADOS DE NO MAXIMO 02 HORAS, BEM COMO EFETUAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE TODA A EQUIPE MÉDICA DAS UBS E HOSPITAL MUNICIPAL COM QUANTIDADES DE 30.000 A 40.000 EXAMES, ARMAZENAMENTO POR 5 ANOS COM LICENÇA DA ANVISA, WORK, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÕES.
Vigência: 23/01/2026 à 23/01/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:FC0862D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **H. DOS SANTOS SOUSA.**
CNPJ/CPF: **04.352.112/0001-62.**
Valor Total:6.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, COM FINALIDADE DE VIVULGAÇÃO DE ÁUDIOS INFORMATIVOS DA CAMPANHIA DIA DAS MÃES.
Vigência: 23/01/2026 à 23/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:B75179F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 021/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Painel Informativo em Acrílico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 383/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/01/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/01/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:253C59B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 005/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 07 (SETE) LINHAS MÓVEIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, LOCAIS E NACIONAIS, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 20 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 07 (sete) linhas móveis, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, locais e nacionais, com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos atendimentos do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unit. Mensal	Valor Total
01	07 (SETE) LINHA TELEFÔNICA MÓVEL – CELULAR COM INTERNET 10GB OU SUPERIOR E LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAIS.	12	Mês	R$ 167,30	R$ 2.007,60
				TOTAL	**R$ 2.007,60**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **19.813.396/0001-14**, estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, Siderópolis/SC - CEP 88.860-000, aqui representada pelo Sr. **DIEGO BERNADA NETTO**, portador do CPF/MF nº 034.464.979-27, no valor total de **R$ 2.007,60 (dois mil e sete reais e sessenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
.

Arenópolis-Go, em 22 de janeiro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C0E13207

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 22 de janeiro de 2026
.
HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7AD29C4F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas do dia 12/02/2026**, com objetivo de **"REFORMA DO VESTIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS -GO"**. Local de realização da sessão pública eletrônica: https://bnc.org.br/, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 22 de janeiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23D3F874

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato: nº 105/2022- CPL- Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0001-84, Contratada: SOLUCAO CONSULTORIA E DIGITALIZACAO LTDA, CNPJ nº. 21.503.766/0001-69, Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública, para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assistência Social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2026 a 31/12/2026 Valor Global: 65.703,12 (sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e doze centavos) e valor mensal no valor de R$ 5.475,26 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos); Dotação Orçamentária: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0280 FONTE (100) – 29 de dezembro de 2025 –

ADAIR FONSECA DE SOUSA –
Secretario Administrativo.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:05720511

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 005/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 07 (sete) linhas móveis, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, locais e nacionais, com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos atendimentos do Município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de janeiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:022FB0E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato: nº 099/2022 - CPL- Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 11.664.440/0001-60; Contratada: PIN SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de n° 39.799.870/0001-08, Objeto: Contratação de prestação de serviço e instalação/implantação sistema Pin PEC® de monitoramento do informatiza APS e dos indicadores de desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, para análise e monitoramento através da leitura do banco de dados do sistema E-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), gerando relatórios personalizados para a tomada de Decisões frente ao acompanhamento e busca ativa das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS PEC ao novo financiamento, aprimorando a educação permanente no Município e prestação de Serviços de faturamento hospitalar e Ambulatorial sendo: PAB, MAC, AIH, SCNES, e suporte na elaboração da PPI, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2026 a 31/12/2026 Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Dotação Orçamentária: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.40 - Pessoa Jurídica FICHA 0502 FONTE (102), 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.40 - Pessoa Jurídica FICHA 0502 FONTE (107) 29 de dezembro de 2025 –

VANUSA DANTAS PINHEIRO –
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6BF2B251

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 246/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, CONTRATADA: ALEX HANNER FERREIRA DIAS DE PAULA 01913773175, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.749.026/0001-63, Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão municipal na condução dos processos de legalização e obtenção/renovação de alvarás de funcionamento, sanitários, conforme legislação vigente, para as Unidades Básicas de Saúde. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação Orçamentária: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - FICHA 0532 FONTE (131); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - FICHA 0532 FONTE (231); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - FICHA 0532 FONTE (181); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - FICHA 0532 FONTE (281); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - FICHA 0532 FONTE (137); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - FICHA 0532 FONTE (237). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Data da Assinatura:

Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C407FBEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO Nº 5164/2023 ADITIVO Nº 73/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 13.296.313/0001-80
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL, GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.
Data: 31/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 74.822,40 (Setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FCA0C4E2

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 71/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): MARCIO RIVAIR GUNTIJO
CPF/CNPJ: 32.053.727/0001-23
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) ATRAVÉS DO SISTEMA SOFTWARE AS A SERVISSE (SAAS)
Data: 23/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 18.856,00 (Dezoito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)
Data a assinatura: aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FDF9527D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 01/2026, tendo por objeto: Registro De Preços Para Aquisição Eventual E Futura De Materiais E Medicamentos (Psicotrópicos E Injetáveis), Para O Ambulatório 24h, Unidade Básica De Saúde, Psf's, Farmácia Básica, Doações Eventuais E Odontologia, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações

Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis-Go, 23 dias de janeiro de 2026,

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:E59111D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 189/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar do Dia 23/01/2026 ao dia 09/02/2026, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, Chamada Pública Nº 02/2026, Credenciamento Nº 01/2026 tendo por objeto: Credenciamento De Leiloeiro(A)S Oficiais, Regularmente Registrados Na Junta Comercial Do Estado De Goiás – Juceg, Para A Eventual Realização De Leilões De Bens Móveis E Imóveis Inservíveis Ao Município De Bonfinópolis - Go. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 23 dias de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:1A8D751C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 972/2026

LEI Nº 972/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo e dá outras providências***."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo, Poder Legislativo e Agentes P0oliticos, no montante de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado no último ano, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 502, de 9 de fevereiro de 2009, incidentes sobre o salário base do mês de janeiro de 2026.
Art. 2º Os servidores que após a revisão geral anual de que trata o art. 1º tenham a remuneração inferior ao salário-mínimo vigente passam a ter salário base de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Ficam excluídos da revisão geral anual os servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e profissionais que percebem reajuste com base em lei específica ao piso destes profissionais.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22.01.2026).

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:4EDC9B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 973/2026

LEI Nº 973/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor de R$ 3.242,00 (três e mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22.01.2026).

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:425F4EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 974/2026

LEI Nº 974/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a desafetação de área que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área localizada na APM-02A, no loteamento denominado RESIDENCIAL CRISTAL, com área de 5.194,48 m2, matrícula 4692 do C.R.I de Bonfinópolis-GO.

Art. 2º.- Fica retificada a área constante na Lei 961 de 03 de dezembro de 2025, cuja beneficiária é **BONFINÓPOLIS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 31.060.527/0001-35.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (22.01.2026)

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:C0B4CD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 975/2026

LEI Nº 975/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza a desafetação de área que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área localizada na APM-02B, no loteamento denominado RESIDENCIAL CRISTAL, com área de 1.618,35 m2, matrícula 4693 do C.R.I de Bonfinópolis-GO.

Art. 2º.- Fica retificada a área constante na Lei 962 de 03 de dezembro de 2025, cuja empresa beneficiária é **SANTA TERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ n° 39.942.010/0001-81.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (22.01.2026).

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:0CD2A084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 976/2026

LEI Nº 976/2026, DE 22 DE JANEIRO 2026

"Autoriza a desafetação de área que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área localizada na APM-1B, da quadra 111, situado na Rua Ametista, no loteamento denominado RESIDENCIAL CRISTAL, com área de 1.816,94 m2, matrícula 2.152 do C.R.I de Bonfinópolis-GO.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.01.2026)

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:A82E8CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°014/2026, de 22 de janeiro de 2026. *"Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo e dá outras providências. "*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA:** **Art. 1°.** Fica nomeado o servidor abaixo identificado para cargo de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovado no Concurso Público 001/2024. CARGO: **EDUCADOR FÍSICO : Posição : 5º, Inscrição : 000520006509,Nome : Pitagoras Rodrigues Lima; Art.2°.** Fica desde já CONVOCADO o candidato acima nomeado para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 22(vinte e dois)dias do mês de janeiro de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:233DD863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2026

DECRETO Nº 018/2026
Buriti Alegre, 19 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALINE MARIA SILVERIO	DIRETOR IV	***.332.871-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (19/01/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:499957E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026

DECRETO Nº 016/2026
Buriti Alegre, 15 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
LEONIDES LEMES DO PRADO NETO	CHEFE DE SEÇÃO IV	***.915.021-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (15/01/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:97FB6670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

Buriti Alegre, 16 de janeiro de 2026.

"Convoca Conselheira Tutelar Suplente para o exercício temporário da função durante o período de férias de Conselheiros Tutelares Titulares e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados como membros suplentes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre-GO, homologado pelo Decreto nº 004, de 10 de janeiro de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida.
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

DECRETO Nº 017, DE 16 JANEIRO DE 2026

ANEXO I

CARGO: **SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

NOME	CLASS	VAGA
ALINE MARIA SILVÉRIO	7º	SUPLENTE

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:26BD3E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO - FMS

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 005/2025 - FMS

Processo nº 8053/2025

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela Provedora senhora **Pollyana Moura Inácio**, portador da carteira de identidade nº 4507935 DGPC/GO e CPF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente SUBVENÇÃO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros através da devolução do duodécimo realizado pela Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com único repasse, destinados à quitação do décimo terceiro salário dos servidores da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/go, conforme discriminadas no Parágrafo Único do **Art. 1º da Lei 681/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O valor total da subvenção a ser transferida à SUBVENIENTE, nos termos do Art. 1º da Lei 681/2025, é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, montante que será repassado em parcela única **para a quitação do décimo terceiro salário dos servidores da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO**.

2.2. O repasse autorizado por esse termo, não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. A não utilização do recurso no prazo definido, ou sua utilização incorreta, poderá ensejar na suspensão de novas transferências, até o cumprimento total do presente objeto.

2.4. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada ao Fundo Municipal de Saúde.

2.5. O repasse do valor autorizado por este termo é destinado exclusivamente para as finalidades aqui estipuladas, não podendo ser utilizado para outros fins que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

2.6. A SUBVENIENTE se compromete a realizar a devida aplicação dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, sendo

responsável pela correta utilização e prestação de contas, conforme disposto no Art. 4º da Lei 681/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 **- 0293 -** 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

IX – Foto do objeto adquirido quando se tratar de elemento permanente;

X – Cópia das notas fiscais de compra quando se tratar de objeto de custeio e manutenção não permanentes (medicamentos, material de consumo, papelaria, expediente, combustível e etc.) .

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 30 (trinta) dias do termino do prazo para utilização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente SUBVENÇÃO **entra em vigor na data da assinatura, sendo o prazo de vigência até dia 31/12/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente SUBVENÇÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste SUBVENÇÃO;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste SUBVENÇÃO e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste SUBVENÇÃO, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
VIII – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste SUBVENÇÃO ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente SUBVENÇÃO, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 24 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Casa De Misericórdia De Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9E1BF9C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL JUNTO A EQUIPE DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2026 A 31-12-2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.28.2.081.10.122.3.3.90.39 FICHA: 203.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	THAYNARA RODRIGUES DA SILVA
CNPJ	47.242.445/00001-41
VALOR DO CONTRATO	R$ 30.000,00(trinta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	225/2023
DATA DO CONTRATO	06-12-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23/01/2026.	

Buriti de Goiás-GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:616B74D0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
257

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de Licitação nº 088/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: ADILSO FERREIRA DOS SANTOS;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de nº 257/2025, firmado através do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 088/2025 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de tendas incluindo transporte, montagem e desmontagem, paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Município de Buriti de Goiás.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39Ficha 39

DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 22 de janeiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor do Município de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7C972F8E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 653/2026 - CONCEDE QUINQUÊNIO

Decreto nº 653/2026, de 23 de dezembro de 2026.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Divino Adriano Martins, datado de 19/01/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 20/01/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidora Pública Municipal, **VALDIVINO CORDEIRO ALVES,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 1° (primeiro) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 22 de janeiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:12C094F2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de Licitação 031/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: CYBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato nº 180/2024, firmado através do processo licitatório nº 4336/2024 - cujo objeto serviços de contratação de link corporativo de internet 100% fibra óptica na velocidade de 600 mb, mediante Dispensa de Licitação 031/2024, paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na Administração Pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39.

DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 21 de janeiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:C0806290

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 052/2026, Inexigibilidade nº 02/2026, contrato nº 04/2026.

ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ n°: 17.490.177/0001-16.**
Objeto: Contratação de Show musical artístico para a programação do evento "BURITI RODEIO FEST 2026" sendo os artistas a dupla **"ZÉ NETO & CRISTIANO",** conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato: R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Data da Ass.: 20/01/2026.

Vigência: De 20/01/2026 até 31/07/2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EF16BD23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº. 003/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023.** Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor **R$ 886.791,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta centavos),** Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **12/01/2026.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0779274A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de fornecimento de **Pães e Quitandas**, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:1849CA10

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa** para a Prestação de Serviço de Acesso à **Internet Banda Larga** em Fibra Óptica, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:353E5385

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa** para a Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial e serviços de copeiragem, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:102E61B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de fornecimento de materiais de **copa e cozinha, higiene e limpeza e gêneros alimentícios**, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:26152F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da

sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Software** de Contabilidade Pública, Licitação, Planejamento Orçamentário, Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:83A9D258

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço** de manutenção de computadores e desenvolvimento de **Site Institucional**, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:70F2902A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE CA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa** para a Prestação de Serviço de **Emissão e Renovação de Certificado Digital**, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:15A02EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.400.067/0001-74, POR INTERMÉDIO DA SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de fornecimento de **Combustíveis e Lubrificante** destinados a manutenção de veículo do Poder Legislativo, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **20/01/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:4AB33CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA n 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de fornecimento de **Combustíveis e Lubrificante** destinados a manutenção de veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:02F2E60F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos serviços de contratação dos serviços de **Locação de Software de Contabilidade Pública**, Licitação, Planejamento Orçamentário, Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Portal da Transparência, todas seus banco de dados e procedimentos informatizados nestas áreas, além de que os funcionários são responsáveis pela operação dos sistemas já estados treinados no uso de suas rotinas e funções.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:A8E1CDC1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos serviços de contratação de **Empresa para a Prestação de Serviço** de manutenção de computadores e desenvolvimento de **Site Institucional**.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos serviços de contratação de **Empresa para a Prestação de Serviço** de manutenção de computadores e desenvolvimento de **Site Institucional**.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:E7E3B41E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 016, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 016, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial e serviços de copeiragem.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:5CE94068

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de fornecimento de **Pães e Quitandas** para Poder Legislativo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:6A7EC8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. PORTARIA Nº 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Acesso à **Internet Banda Larga** em Fibra Óptica para Poder Legislativo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:ECDD9D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 18; DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 18; DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de fornecimento de materiais de **copa e cozinha, higiene e limpeza e gêneros alimentícios** para Poder Legislativo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 21 dias de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:1F6D981F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **n°154 de 26 de junho de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2026**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de equipamentos hospitalares para a UBS do município de Cachoeira de Goiás – GO conforme o plano de trabalho da emenda parlamentar nº 202539650007 do Dr Zacharias Calil ., conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F7EF42A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**CRISTIELLY BORGES ANDRADE**
OBJETO:	ENFERMEIRA PLANTONISTA (12 HORAS) ENFERMEIRA (160 HORAS)
VALOR:	R$92.000,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 005/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOSEM ENFERMAGEM POR CREDENCIAMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E A SRA CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a SRA.**CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE**, inscrito no CPF: 038.172.131-07, com endereço na AVENIDA ABILIO ALVES PEREIRA N° 608, SETOR CENTRAL, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **ENFERMEIROS PLANTONISTA (12 HORAS) E PRESTAÇÃO SERVIÇOS ENFERMEIRO (160 HORAS)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**
VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 134 plantões prestados. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 4.875,00(quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;

04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

CRISTIELLY BORDES DE ANDRADE
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:29DF0B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**CRIZIA FERNANDA BARBOSA MIRANDA**
OBJETO:	FARMACÊUTICA (160 HORAS)
VALOR:	R$46.800,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 006/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO FARMACÊUTICOS POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO E A SRA CRIZIA FERNANDA BARBOSA MIRANDA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a SRA.**CRIZIA FERNANDA BARBOSA MIRNADA**, inscrito no CPF: 023.424.741-24, com endereço na RUA 05 S/N CONJUNTO PARAISO, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,resolvede conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA(160 HORAS)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 02 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

CRIZIA FERNANDA BARBOSA MIRANDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D93C8077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA**
OBJETO:	PLANTÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (12 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (160 HORAS)
VALOR:	R$56.364,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 007/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E A SRA ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a **SRA.ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA**, inscrito no CPF: 004.762.681-09, com endereço na RUA 12 N° 60, CONJUNTO CARLOS JOSE DE MATOS, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **PLANTÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM(12 HORAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL (160 HORAS)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 134 plantões prestados e valor de R$ 36.264,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais) do valor global prestação de serviço mensal a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.022,00(Três mil e vinte e dois reais).
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

ELISANGELA ALVES DA SILVA MIRANDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F5AD72B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**JANAINA CALIXTO DA CRUZ**
OBJETO:	PLANTÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (12 HORAS) TÉCNICA DE ENFERMAGEM (160 HORAS)
VALOR:	R$56.364,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 008/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO E A SRAJANAINA CALIXTO DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada

apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a **SRA.JANAINA CALIXTO DA CRUZ**, inscrito no CPF: 064.474.241-01, com endereço na RUA SÃO VICENTE N° 67, VILA PROGRESSO, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **PLANTÕES TÉCNICA DE ENFERMAGEM(12 HORAS) E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM 160 HORAS** , para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 134 plantões prestados e valor de R$ 36.264,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais) do valor global prestação de serviço mensal a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.022,00(Três mil e vinte e dois reais).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

JANAINA CALIXTO DA CRUZ
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7AEFB9F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**JESSICA ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA**
OBJETO:	MÉDICA PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL (12 HORAS)
VALOR:	R$ 155.610,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 009/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE

CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E O SRA.JESSICA ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a **SRA.JESSICA ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no CNPJ51.229.876/0001-45, com endereço na AVENIDA MARIA CONCEIÇÃO, S/N, QUADRA 15, LOTE 12, CENTRO, MOIPORÁ-GO resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **Plantões Médicos – Clínico Geral (12 horas)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 155.610,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e dez reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 133 plantões prestados.

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

JESSICA ALMEIDA
Prestação de Serv. Medicos Unipessoal LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C930C757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2026				
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTRATADO:	**JESSICA**	**ALMEIDA**	**SERVIÇOS**	**MEDICOS**

	UNIPESSOAL
OBJETO:	MÉDICO(A)220 HORAS e RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VALOR:	R$ 252.000,00
DATA:	02/01/2026
VIGÊNCIA:	31/12/2026
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 010/2026 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CREDENCIAMENTOQUEENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO E A SRA JÉSSICA ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representadoatravés de seu Prefeito Municipal, o**Sr. Michael Pereira dos Santos,**residente e domiciliado neste município,por meio do FMS -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo comotitular o Secretário Municipal de Saúde a Sra.**Lorena Cristina de Matos Duarte,**brasileira,inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominadaapenas**CREDENCIANTE**e de outro lado a SRA.**JESSICA ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL**, inscrito no CNPJ 52.119.876/0001-45, com endereço na AV MARIA CONCEIÇÃO S/N QD 15 LT 12, CENTRO – MOIPORÁ – GOIÁS resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de**CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:
Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos**Serviços Médicose Responsabilidade Técnica**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de**02 dejaneiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da responsabilidade técnica.
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO– Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO– O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA– Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
1.1.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.3.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.5.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo asdisposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL(art. 92, XIX)
1.6.*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
1.7.*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
1.8.*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
1.9.*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
1.10.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.10.1.Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesma Lei.
1.10.2.Aalteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresanão ensejará a extinção se nãorestringir sua capacidade de concluir o contrato.
1.10.2.1.Se a operaçãoimplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1.11.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1.11.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.11.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1.11.3.Indenizações e multas.
1.12.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
1.13.O contrato poderá ser extinto:
1.13.1.caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função~~na licitação~~no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.13.2.caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

JESSICA ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERV.MEDICOS UNIPESSOAL LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:967C8902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**ROSIENE COSTA DOS SANTOS**
OBJETO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM (160 HORAS) PLANTÕES DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM (12 HORAS)
VALOR:	R$ 56.364,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 011/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOSTÉCNICOS EM ENFERMAGEM POR CREDENCIAMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E A SRA.ROSIENE COSTA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a**SRA.ROSIENE COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 732.815.731-34, com endereço na RUA DAS MANGUEIRAS N° 181, VILA PROGRESSO, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,resolvede conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2024, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM(160 HORAS)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 134 plantões prestados e valor de R$ 36.264,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais) do valor global prestação de serviço mensal a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.022,00(Três mil e vinte e dois reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.
Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

ROSIENE COSTA DOS SANTOS
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7CDEC53F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL (12 HORAS)
VALOR:	R$ 155.610,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2024

CONTRATO 012/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOSMÉDICOS POR CREDENCIAMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E O SR.DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a**SR.DUARTE SERVIÇOS MÉDICOSLTDA**, inscrito no CNPJ35.522.144/0001-92, com endereço na AVENIDA ANTUNES DE SANTANA, N° 580, SETOR SÃO DOMINGOS, AURILÂNDIA-GOresolvede conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **Plantões Médicos – Clínico Geral (12 horas)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 133 plantões prestados.

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;

04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos

nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:444C6E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO**
OBJETO:	ENFERMEIRO PLANTONISTA (12 HORAS) ENFERMEIRO (160 HORAS)
VALOR:	R$92.000,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2025

CONTRATO 013/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ENFERMAGEM POR CREDENCIAMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E A SR.ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado a SR.**ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO**, inscrito no CPF: 018.848.341-16, com endereço na RUA 08 S/N, SETOR CENTRAL, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,resolvede conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **ENFERMEIRO PLANTONISTA(12 HORAS) E ENFERMEIRO (160 HORAS)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 134 plantões prestados. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 4.875,00(quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente

superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:99FA917C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA**
OBJETO:	MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL (12 HORAS)
VALOR:	R$ 155.610,00
DATA:	15/01/2026
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102 04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO:	04051/2024

CONTRATO 014/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOSMÉDICOS POR CREDENCIAMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E O SR.MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio do FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a Rua 05 nº 200 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.208.318/0001-89, tendo como titular o Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Lorena Cristina de Matos Duarte,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.279.011-54, e C.I. nº 4684151DGPC/GO denominada apenas **CREDENCIANTE** e de outro lado o **SR. MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF 025.071.921-51, com endereço na RUA JONA MOREIRA Nº 0 SETOR CENTRO - IVOLANDIA resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 04051/2025, e CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento n° 002/2025 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação dos **Plantões Médicos – Clínico Geral (12 horas)**, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de credenciamento, junto à Unidade de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CREDENCIANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CREDENCIADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 155.610,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e dez reais) do valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, referente aos 133 plantões prestados.

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;

04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 102
04.01.10.301.1001.2.65.3.3.90.34 FICHA 278 FONTE 107

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 15 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretária de Saúde

MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D9306590

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	**VILMA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA**
OBJETO:	ASSISTENTE SOCIAL(40 HORAS)
VALOR:	R$ 60.000,00
DATA:	21/01/2026
VIGÊNCIA:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	08.01.08.244.801.2.014.3.3.90.36FICHA 341 FONTE 100/129
LICITAÇÃO:	DISPENSA N° 4838
PROCESSO:	58/2026

CONTRATO 018/2026DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E A SRA.VILMA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, denominado apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a SRA.**VILMA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito noCPF: 434.884.201-91com endereço na Avenida Abílio Alves Pereira, N° 351, Centro – Cachoeira de Goiás, CEP: 76.125-000,resolvede conformidade com o contido nos Processo nº 58/2026, e DISPENSA Nº 4838, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

II – DO OBJETO:

É objeto da presente contratação de Serviço Assistente Social (40 horas) CRAS, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de*dispensa de licitação*, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço Assistente Social (40 horas) CRAS	12	MESES	R$ 5.000,00	R$60.000,00
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00					

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CONTRATANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CCONTRATANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CONTRATADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CONTRATANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **Janeiroa Dezembrode 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) do valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12(doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00(cinco mil).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;

08.01.08.244.801.2.014.3.3.90.36 FICHA 341 FONTE 100/129

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021 observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de **Janeiro a Dezembro de 2026**, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CONTRATADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo asdisposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 21de Janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

VILMA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:ACCEF615

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0076, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 0076, de 22 de janeiro de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 16/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "LOBO CONFECÇÃO LTDA'' CNPJ: 14.669.906/0001-08, situado na RUA 17, Nº 158, QD. 15, LT.7ª/76.150-000/CENTRO/MOSSAMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de janeiro de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:26FA0ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026 – REPASSE MENSAL
CONTRATO DE RATEIO QUE OBJETIVA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE DESPESAS MENSAIS DO CIGIRS.

Contrato de Rateio nº 04/2026 – Repasse mensal

Contrato de rateio que objetiva a transferência de recursos financeiros para custeio de despesas mensais do CIGIRS.

Pelo presente **Contrato de Rateio nº 04/2026**, de um lado o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), compostos pelos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 20.808.466/0001-25, sediando na Rodovia Estadual GO-417, km 86, zona rural, município de São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Senhor Prefeito **José Airton de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 374.239.401-00 e portador do Registro Geral (RG) n.º 2756185, SSP/GO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no município de Firminópolis – GO, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, CEP 76.125-000, neste ato representado pelo prefeito **Michael Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 026.143.761-59, residente e domiciliado no município de Cachoeira de Goiás/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato os repasses de recursos financeiros destinados ao custeio mensal das despesas do CONSÓRCIO, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2026, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária do dia 26 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos no valor consignado na Cláusula Quarta deste contrato, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito na **conta corrente nº 000311-4**, **operação 006**, **agência 1943**, **Caixa Econômica Federal**, **até o dia 10 de cada mês**.

3.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente ao objeto deste contrato, Cláusula Segunda, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

Considerando que a Assembleia Geral Ordinária do dia 26 de novembro de 2025 aprovou planejamento orçamentário; a minuta do contrato de rateio entre os municípios consorciados; e as parcelas de

rateio de custeio mensal das despesas do CIGIRS para o exercício de 2026.

Considerando, ainda, o novo critério de rateio de despesas, conforme art. 45-A, *caput*, §§ 1º e 2º, do Estatuto deste Consórcio, com redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/06/2023. De modo que, o critério por faixa populacional foi substituído pelo índice percentual populacional representativo de cada município, obtido pela divisão da quantidade total de habitantes de cada município pelo número total de habitantes dos quatro entes federativos consorciados, conforme estimativa populacional vigente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sendo assim, considerando que segundo o censo realizado no ano de 2022 pelo IBGE a população dos municípios consorciados é composta por 1.405 em Cachoeira de Goiás; 10.419 em Firminópolis; 33.852 em São Luís de Montes Belos; e 4.480 em Turvânia. Culminando no total de 50.156 habitantes.

Aplicado o novo critério de cálculo no quadro abaixo, resultou em alterações na porcentagem de cada ente consorciado, portanto **o novo valor mensal para o município de Cachoeira de Goiás é de R$ 3.418,61** (três mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), referente janeiro a dezembro/2026, e o valor global de R$ 41.023,32 (quarenta e um mil e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Municípios	Percentual por índice percentual populacional	Valor do repasse mensal do rateio - 2026 (R$)
Cachoeira de Goiás	2,80126%	R$ 3.418,61
Turvânia	8,93213%	R$ 10.900,61
Firminópolis	20,77319%	R$ 25.351,23
São Luís de Montes Belos	67,49342%	R$ 82.367,77
TOTAL	**100%**	**R$ 122.038,22**

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 02.11.18.541.1002.2058 3.3.71.70 Ficha 189 Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro, das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07, findando aos **31/12/2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverão informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Estatuto do CONSÓRCIO é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos – GO, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA
Presidente do CIGIRS

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito municipal de Cachoeira de Goiás

Testemunhas

Nome:_____ ____CPF:_____ ___

Nome:_____ _____

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AB52D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO:	**INOVA ENGENHARIA LTDA**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESONDAGEM SPT, PERCOLAÇÕES E MOBILIZAÇÃO
VALOR:	R$ 26.000,00
DATA:	19/01/2026
VIGÊNCIA:	20/07/2026
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:	02.11.18.541.1002.2.039.3.3.90.39FICHA 186FONTE 100
LICITAÇÃO:	DISPENSA4835/2026
PROCESSO:	20/2026

CONTRATO 016/2026 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS -GO E A EMPRESAINOVA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representadoatravés de seu Prefeito Municipal, o**Sr. Michael Pereira dos Santos,**residente e domiciliado neste município,por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás***, denominadaapenadenominadaapenas**CONTRATANTE**a empresa**INOVA ENGENHARIA LTDA**,inscrito no CNPJ: 31.632.851/0001-80,residente e domiciliado na R DA MEDUSA 81 QD. 102/JARDIM ATLANTICO/GOIANIA/GO/74343-420, resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 20/2026, e DISPENSA4835/2026, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de**PRESTADOR**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta o Termo de referência daDISPENSA4835/2026realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presenteCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESONDAGEM SPT, PERCOLAÇÕES E MOBILIZAÇÃO, em regime deDispensa, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DESONDAGEM SPT (TESTE DE PENETRAÇÃO PADRÃO)	20	UND	R$ 700,00	R$14.000,00
02	SERVIÇO DE SONDAGEM DE TERRENO(TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO)	16	UND	R$ 500,00	R$ 8.000,00
03	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	04	UND	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00					

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CONTRATANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CONTRATATE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CONTRATADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CONTRATANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a processo de dispensa publicado.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará no período de**19 de Janeiro de 2026 a 20 de Julho de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor total de**R$ 26.000,00**(vinte e seis mil reais) do valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
02.11.18.541.1002.2.039.3.3.90.39FICHA 186FONTE 100

Parágrafo Único: O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO– Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021,observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO– O prazo de vigência da contratação é de**19 de Janeiro de 2026 a 20 de Julho de 2026**, na forma do artigo n° 105 e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA– Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV,da Lei n° 14.133/2021, o Contratante ou Contratado, poderão incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
1.1.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.3.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.5.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo asdisposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL(art. 92, XIX)
1.6.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
1.7.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
1.8.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
1.9.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
1.10.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.10.1.Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesma Lei.
1.10.2.Aalteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresanão ensejará a extinção se nãorestringir sua capacidade de concluir o contrato.
1.10.2.1.Se a operaçãoimplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1.11.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1.11.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.11.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1.11.3.Indenizações e multas.
1.12.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
1.13.O contrato poderá ser extinto:
1.13.1.caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.13.2.caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 19 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Secretária de Meio Ambiente

INOVA ENGENHARIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C817F5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0022, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 0022, de 08 de janeiro de 2026.

Trata de declaração de dispensa de inexigibilidade licitação de procedimento de prestação de serviços, nos termos do art. 74, III alínea ‘a’ da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso III alínea ‘a, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 11/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III alínea ‘a, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica “ CIGIRS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS’’ CNPJ: 20.808.466/0001- 25.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de janeiro de 2026.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CC52EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2026	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO:	MURILO INACIO RODRIGUES
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA
VALOR:	R$ 17.500,00
DATA:	20/01/2026
VIGÊNCIA:	20/07/2026
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	02.12.23.695.1003.2.040.3.3.90.39 FICHA 199 FONTE 100
LICITAÇÃO:	DISPENSA 4836/2026
PROCESSO:	4040/2025

CONTRATO 017/2026 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E A SR. MURILO INACIO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Michael Pereira dos Santos,** residente e domiciliado neste município, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizado a ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás***, denominada apena denominada apenas **CONTRATANTE** o SR. **MURILO INACIO RODRIGUES**, inscrito no CNPJ: 46.745.728/0001-43, residente e domiciliado na 10ª RUA GERALDO MIGUEL, LT.2/CONJ. EURIPEDES GONCALVES VIEIRA/FIRMINOPOLIS/GO/76105-000, resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 4040/2025, e -DISPENSA 4836/2026, do presente instrumento de Contrato, doravante denominado de **PRESTADOR**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta o Termo de referência da DISPENSA 4836/2026 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 14.133/2021, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, para compor o quadro de profissionais de em caráter autônomo em regime de Dispensa, junto à Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA	07	UND	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00					

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(3.1) DA CONTRATANTE:
(3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
(3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
(3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
(3.1.4) Poderá o CONTRATATE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
b) faltas sem justificativas;
3.2 – DO CONTRATADO:
(3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CONTRATANTE;
(3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
(3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a processo de dispensa publicado.
O pagamento será depositado em conta corrente por meio de DOC ou TED, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo de pagamento.
O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará no período de **20 de Janeiro de 2026 a 20 de Julho de 2026.**

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, no valor total de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) do valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária;
02.12.23.695.1003.2.040.3.3.90.39 FICHA 199 FONTE 100
Parágrafo Único: O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couberem, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos nos artigos 105 e 106 ambos na Lei n° 14.133/2021, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de **20 de Janeiro de 2026 a 20 de Julho de 2026**, na forma do artigo n° 105

e n° 106 da Lei 14.133, de 2021. Não será possível a prorrogação contratual em razão da natureza da contratação.

X – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. N° 92, XIV, da Lei n° 14.133/2021, o Contratante ou Contratado, poderão incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

XV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca Aurilândia-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Cachoeira de Goiás – GO, 20 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

HELLIAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Secretária de Turismo

MURILO INACIO RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

(01) _____
CPF:

(02) _____
CPF:

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DA580118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA

DESPACHO / AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO
Processo Administrativo nº 13/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, suporte técnico e manutenção de website institucional da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

Verifica-se que foi devidamente publicado aviso visando à **obtenção de propostas adicionais**, nos termos da legislação aplicável, no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2026.
Ocorre que, **no decorrer do prazo de publicidade**, uma das empresas interessadas apresentou **pedido formal de esclarecimentos**, contendo **questionamentos de natureza eminentemente técnica**, especialmente relacionados à definição do objeto, escopo dos serviços, requisitos de infraestrutura tecnológica, migração de dados, natureza da solução contratada (licença de uso ou aquisição definitiva), bem como outros aspectos técnicos sensíveis à adequada formulação das propostas.
Após análise detida do teor dos questionamentos apresentados, constatou-se que **as indagações evidenciam inconsistências e lacunas no Termo de Referência**, as quais **não podem ser sanadas de forma segura e responsável no curso do procedimento**, sem a prévia **revisão técnica especializada do instrumento convocatório**.
Registre-se que a Câmara Municipal **não dispõe, em seu quadro funcional, de servidor técnico especializado na área de tecnologia da informação** com qualificação suficiente para responder, com o grau de precisão exigido, aos questionamentos formulados, tampouco para promover, de imediato, a readequação técnica do Termo de Referência.
Nesse contexto, o prosseguimento do procedimento, sem a devida correção técnica do instrumento convocatório, **comprometeria a segurança jurídica da contratação**, a isonomia entre os interessados e poderia resultar em **contratação imprecisa ou inadequada**, com potenciais prejuízos à Administração e ao eventual contratado.
Diante disso, mostra-se **necessária e juridicamente recomendável** a adoção da medida de **cancelamento do presente procedimento**, a fim de viabilizar:

• a **contratação prévia de profissional ou empresa tecnicamente especializada**, para auxiliar na revisão e no aprimoramento do Termo de Referência;
• a **redefinição clara, precisa e tecnicamente adequada do objeto**, dos requisitos mínimos e das obrigações contratuais;
• a posterior **instauração de novo procedimento**, com critérios técnicos objetivos e compatíveis com as reais necessidades da Administração.

Ressalte-se, ainda, que **não haverá qualquer prejuízo à continuidade dos serviços**, tendo em vista a existência de **contrato vigente referente ao exercício de 2025**, cuja empresa contratada permanecerá responsável pela **manutenção e continuidade dos serviços** até a conclusão de nova contratação regularmente instruída.
A presente decisão encontra respaldo no **poder-dever de autotutela da Administração Pública**, que autoriza a revisão de atos administrativos sempre que identificadas falhas, omissões ou circunstâncias supervenientes capazes de comprometer o interesse público, a legalidade ou a segurança jurídica do procedimento.
DETERMINO:
I – o **cancelamento do procedimento de contratação** relativo ao Processo Administrativo nº 13/2026;
II – a adoção das providências administrativas necessárias para o **registro e a publicação do cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como nos demais meios oficiais de divulgação;
III – a **notificação formal de todas as empresas que já apresentaram propostas**, dando-lhes ciência do cancelamento do procedimento e de suas motivações;
IV – que seja conferida **ciência expressa à empresa que protocolou o pedido de esclarecimentos**, como forma de observância aos princípios da transparência, da publicidade e da boa-fé administrativa;
V – a **instauração de novo procedimento de contratação**, após a adequada revisão técnica do Termo de Referência, com o auxílio de profissional especializado, de modo a assegurar precisão técnica, segurança jurídica e vantajosidade da futura contratação.
Cachoeira Dourada – GO, 22 de janeiro de 2026.

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:ECA73691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 002/2026 - FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 23/01/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 28/01/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILAS DE 1º AO 5º ANO PARA USO NO ANO LETIVO DE 2026. VALOR ESTIMADO: R$ 26.453,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:325BED9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Torna-se público que Câmara Municipal de Caçu - GO, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:"MENOR PREÇO GLOBAL"
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis

Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás.

Dia: 29 de janeiro de 2026
Hora: das 08h45 às 14h45 (Horário de Brasília – DF)
Site: www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL
Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários: Das 08:00 as 11:00h, 13:00 as 17:00h – Horário local.
LOCAL: Rua Tiburcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=28

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:B8759E22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO 1º SORTEIO DE LEILOEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2025

DATA: 22/01/2026 HORÁRIO: 09:00 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

OBJETO: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado de Goias - JUCEG, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Castelândia/Go.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Castelândia/Go - Sala de Licitações – Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia/Go.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis (22/01/2026), às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, situada na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, reuniu-se a reuniu-se o Agente de Contratações, Sr. Murilo Azevedo de Paula, nomeado pelo Decreto Municipal n. 29/2025 e Sra. Maria Carollyna Freire Carvalho –Membro, Taynara Cavalcante da Silva – Membro e Sr. Antônio Cesar Ferreira de Paula - funcionário público, a fim de realizar o 1º Sorteio que definirá a ordem de classificação do ROL de Leiloeiros Oficiais Habilitados, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Castelândia/Go.

Inicialmente, em conformidade com o item 12.4. do Edital de Chamamento n.º 004/2025, o Agente de Contratações, Sr. Murilo Azevedo de Paula, declarou aberta a sessão pública de sorteio. O Agente de Contratações registra que nenhum dos leiloeiros credenciados fez-se representar na sessão.

Iniciada a sessão, foi informado que seriam sorteados 03 (três) nomes, de modo que, caso o primeiro sorteado não pudesse realizar o leilão por algum motivo, seria chamado o próximo, obedecendo à ordem do sorteio.

Ato continuo foi dado início aos procedimentos para a realização do sorteio, com a preparação dos papéis contendo os nomes dos leiloeiros habilitados. Posteriormente foi retirado nome a nome, a fim de assim, declarar a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados para realização do 1º Leilão. Na sequência, a cada retirada dos papéis foi lido em voz alta o nome de cada sorteado. A ordem de classificação do sorteio com o leiloeiro designado e os suplentes é a seguinte:

Em prosseguimento, foram apresentados, um a um, os 09 (nove) leiloeiros credenciados da lista, e os nomes foram depositados no recipiente para sorteio.

Findo o sorteio, os três leiloeiros sorteados foram:

1º Sorteado – Fernando Caetano Moreira Filho

2º Sorteado - Icaro Alexandre Felfili Jardim

3º Sorteado - Jonas Gabriel Antunes Moreira

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratações deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratações
Decreto Municipal n. 29/2025

MARIA CAROLLYNA FREIRE CARVALHO
Membro

TAYNARA CAVALCANTE DA SILVA
Membro

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Funcionário Publico – Assistente Administrativo

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:50D31818

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 09 de Fevereiro de 2026 às 10:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial –SRP nº 002/2026, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES), através de Repasse do Governo Estadual de Goiás, Emenda Parlamentar Deputado Lucas do Vale, conforme PROCESSO Nº 202500005012882, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br, e mail: licitacaocastelandia@gmail.com.

Castelândia-Go., 22 de Janeiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:41FD83B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003/26

EXTRATO DE CONTRATO
credenciamento N° 02/2025

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
N.º do contrato: 003/2026
Modalidade de licitação: Credenciamento
Data da última Assinatura: 20/01/2026
Data da Publicação No Placar: 21/01/2026
Vigência: 12 meses.
Objeto: Credenciamento de empresas especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para análise de exames laboratoriais de coleta para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Formosa – GO**.**

Valor Global: R$ 9.173.570,55
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Contratado (a): **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA.**
CNPJ do (a) contratado (a): 32.046.931/0001-17
N° do Processo Administrativo: 21983/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:31D2C0A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **71/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **ENGGEO ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *13.430.347/0001-16*.VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**
para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 22 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:6B989F9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 068/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALEX CORREA NEVES
Valor: R$ 67.363,56 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO (A) ALMOXARIFADO AMBULATORIO
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2F1D6916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 070/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CRIZEIDE MARIA GONCALVES COUTINHO
Valor: R$ 67.363,56 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO (A) ALMOXARIFADO FARMACIA BASICA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F8599693

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 071/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DHIOW CARLOS JANUARIO
Valor: R$ 51.818,16 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO (A) ALMOXARIFADO FISCALIZAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A118FEBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AMANDA SANTANA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,

Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74C33DC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 073/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ARYANA GARCIA RESENDE
Valor: R$ 31.492,80 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6A939082

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 074/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CLAUDIO LISIAS DE OLIVEIRA GONCALVES
Valor: R$ 67.363,56 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PROGRAMAS CAPS
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:364A872F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 075/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: IARA MUNIZ DE SOUSA
Valor: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9A8E39A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 077/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUCAS MEDEIROS QUIRINO
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74131B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 078/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUDIMEIRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA EMOS
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4D742A1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 079/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RENATA TAVARES SANTOS
Valor: R$ 31.492,80 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:82295AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 080/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSELI MARIA PINHEIRO
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO

Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:57A21D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 081/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: VANESSA MOREIRA DE SOUZA
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:31577F43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 082/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CBA4BD04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 083/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DANIELLY PROCOPIO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:76A137F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANDRESSA SOARES SILVA
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:87C0A95C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 085/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GABRIELLI CALIXTA ALVES
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1ADADFB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 086/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GRAZYELLEN CHRISTINNE COSTA SOUSA
Valor: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AB3314DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANA GOMES PINHEIRO FRANCA
Valor: R$ 51.818,16 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO (A) ALMOXARIFADO FISCALIZAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4FCD2DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2025
O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no dia 18 de março de 2026 as 09:00 horas, na Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, a sessão de abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor técnica, para concessão real de uso, do imóvel público constante na matrícula de nº. 51.597, do Registro de Imóveis de Goianira, localizado no loteamento Jardim D'Assis II, mais especificamente, área compreendida pelos lotes nº 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 07, com área total de 1.443,43m², visando a instalação de pessoas jurídicas, conforme especificações constantes nos laudos de avaliação e na Lei Municipal nº 2.106/2025, conforme Edital de Concorrência Pública 007/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0572A40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 004/2022 para prestação de serviços técnicos especializados, destinados ao incremento e a recuperação da receita do imposto sobre serviços de qualquer natureza.
CONTRATADA: CAPITAL-SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0BA9B5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
INTERESSADA: PREMIUM HOSPITALAR LTDA. – CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido administrativo formulado pela empresa **Premium Hospitalar Ltda.**, visando ao **cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos diversos, de referência e genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aquelas oriundas de decisões judiciais e mandados de segurança.

Inicialmente, impende consignar que o **Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, destinado ao **registro formal de preços para futuras e eventuais contratações**, não se tratando de mera expectativa sem efeitos jurídicos. A assinatura da **Ata de Registro de Preços** gera, para o fornecedor registrado, a **obrigação de manter as condições da proposta vencedora**, inclusive quanto a preços, prazos e demais encargos assumidos perante a Administração Pública.

No caso concreto, a própria **Ata de Registro de Preços**, em sua **Cláusula 11.1.1**, prevê expressamente a possibilidade de **cancelamento do registro do fornecedor quando este "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado"**. Assim, o pedido de desistência formulado pela empresa, ao importar na recusa em manter a proposta e honrar os compromissos assumidos, **caracteriza, em tese, descumprimento da obrigação contratualmente assumida**.

Registre-se que a **recusa em cumprir o que foi pactuado na Ata de Registro de Preços acarreta graves prejuízos ao Sistema Único de Saúde e à população**, que depende do fornecimento contínuo e regular de medicamentos, muitos deles essenciais à manutenção da vida e à execução de tratamentos determinados por ordem judicial. A interrupção abrupta do fornecimento **gera risco concreto de desabastecimento**, compromete políticas públicas de saúde e **impõe à Administração a necessidade de deflagrar novos procedimentos de contratação, muitas vezes em caráter emergencial**, com potencial aumento de custos e prejuízo ao erário.

II – DOS FUNDAMENTOS

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 155**, elenca as infrações administrativas passíveis de apuração, destacando-se, no inciso III, o **"dar causa à inexecução total do contrato"**, hipótese na qual se enquadra, em tese, a recusa do fornecedor em manter a proposta registrada e cumprir a Ata de Registro de Preços regularmente firmada.

As **sanções administrativas aplicáveis** estão previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula 12ª da Ata de Registro de Preços**, podendo compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em situações mais graves, declaração de inidoneidade.

A **jurisprudência pátria é firme** no sentido de que a recusa injustificada do vencedor do certame em cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços **autoriza a aplicação das penalidades previstas**, destacando-se, exemplificativamente:

– **TJ-PR, Apelação Cível nº 0007164-84.2024.8.16.0056, publicada em 06/10/2025**, na qual se decidiu que a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços enseja a aplicação de multa administrativa, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

– **TJ-DF, Mandado de Segurança nº 0708403-52.2017.8.07.0000, publicado em 28/09/2017**, cujo entendimento assentou que a recusa injustificada em assinar a ata, ainda que sob alegação de erro na proposta, autoriza a aplicação de multa administrativa, em respeito ao princípio da legalidade e à presunção de legitimidade do ato administrativo;

– **TRT da 8ª Região, Recurso Administrativo nº 0001740-43.2023.5.08.0000, publicado em 04/10/2023**, que manteve a aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar diante da inexecução da obrigação assumida, reconhecendo que a aplicação das sanções previstas na ata constitui dever da Administração.

Não obstante, é igualmente pacífico que a **aplicação de qualquer penalidade administrativa exige a prévia instauração de processo administrativo próprio**, com estrita observância do **devido processo legal**, assegurando-se ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõem o **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021** e a jurisprudência consolidada dos tribunais pátrios.

Nesse sentido, colhem-se precedentes que reforçam a imprescindibilidade da defesa prévia:

– **TJ-ES, Mandado de Segurança Cível nº 5005426-69.2024.8.08.0000**, no qual se reconheceu a nulidade de ato administrativo por ausência de contraditório e ampla defesa, ainda que se tratasse de cancelamento de ata de registro de preços;

– **TJ-PR, Apelação nº 0000952-49.2022.8.16.0175, publicada em 31/10/2024**, que anulou a rescisão contratual e as penalidades aplicadas por violação ao contraditório, assentando que a defesa deve ser oportunizada antes da decisão sancionatória.

Dessa forma, **embora o pedido de cancelamento do registro possa ser deferido para fins de gestão administrativa**, a fim de resguardar o interesse público imediato e evitar a execução de obrigações potencialmente inexequíveis, **é imperativo instaurar o competente procedimento sancionador**, destinado à apuração das responsabilidades administrativas decorrentes da desistência, em especial diante dos impactos relevantes ao SUS e à coletividade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDO:

DEFERIR o pedido de cancelamento do registro da empresa Premium Hospitalar Ltda. na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, nos termos do art. 29, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023 e da Cláusula 11.1.1 da Ata, exclusivamente quanto às obrigações futuras;

DETERMINAR a instauração de processo administrativo sancionador, com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 13ª da Ata de Registro de Preços, para apuração do descumprimento das obrigações assumidas;

ABRIR prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa interessada apresente **defesa escrita**, especificamente quanto à eventual aplicação das penalidades de **multa** e de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Determinar que a área técnica competente **registre nos autos os impactos da desistência no abastecimento de medicamentos, no atendimento aos usuários do SUS e no cumprimento de ordens judiciais**, para subsidiar a decisão final no âmbito sancionador;

Após o decurso do prazo de defesa, **retornem os autos conclusos** para decisão quanto à aplicação, ou não, das sanções cabíveis.

Publique-se. Notifique-se a interessada. Cumpra-se.

Goiatuba, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:93649AD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para **retificar convocação realizada em duplicidade** de candidato ao cargo de **Merendeira**, no âmbito do **Concurso Público nº 001/2023**, conforme segue:

Onde se lê:
Convocação da candidata **EMILIA CRISTINA BRASILEIRO**, inscrito(a) sob o nº **312006714**, para assumir vaga no cargo de **Merendeira**, conforme Edital de Convocação publicado em **20/01/2026, Edição nº 3539**.

Leia-se:
Considerando que a candidata **EMILIA CRISTINA BRASILEIRO apresentou Termo de Desistência devidamente assinado**, o qual se encontra juntado aos autos do processo administrativo correspondente, fica **tornada sem efeito a convocação realizada em duplicidade**, não gerando qualquer direito à nomeação ou posse.

E também;
retificar erro material na nomenclatura constante na **82ª Convocação** do **Concurso Público nº 001/2023**, para o cargo de **Merendeira**, conforme segue:

Onde se lê:
"**Candidatos Final de Fila**"

Leia-se:
"**Candidatos do Cadastro de Reserva**"

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais disposições do Edital de Convocação e dos demais atos referentes ao **Concurso Público nº 001/2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (22/01/2026).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:225AC2D6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal Do Meio Ambiente De Goiatuba
CONTRATADA: Lobus Software Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação via WhatsApp, para suporte técnico, manutenção e funcionamento contínuo, permitindo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ofereça à população informações, consultas e denúncias, melhorando a comunicação entre a Secretaria e a população.

VALOR: R$ 22.181,52 (vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PAGAMENTO: O valor total de R$ **22.181,52** (vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) será pago em **12** (doze) parcelas mensais de R$ **1.848,46** (mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), após a autorização dos órgãos competentes responsáveis pela dispensa de licitação.

Goiatuba, 05 de janeiro de 2026.

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E291C33E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 010/2026 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 010/2026,** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, com acesso a plataforma da web, acesso a aplicativo (celular/tablet), consulta e emissão de relatórios gerenciais, serviços de comunicação de dados GPRS e suporte técnico para 32 veículos, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 21 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:FAA3B40B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2026 - ACHEI RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, com acesso a plataforma da web, acesso a aplicativo (celular/tablet), consulta e emissão de relatórios gerenciais, serviços de comunicação de dados GPRS e suporte técnico para 32 veículos, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.19 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 21/01/2027.
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x ACHEI RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:23FF5199

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 008/2026 - LIMPEZA DE PISCINA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 008/2026,** referente a contratação de empresa especializada para a manutenção de limpeza de piscina utilizada para hidroginástica dos pacientes do projeto Mais Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 22 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:F75D15F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO - CLEONE FILHO ALVES QUERINO 70051381125.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a manutenção de limpeza de piscina utilizada para hidroginástica dos pacientes do projeto Mais Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.78 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 19/12/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINTURA: 22 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **CLEONE FILHO ALVES QUERINO 70051381125**.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B60C030E

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, processo administrativo 17036/2025, Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Hidrolândia/GO, 21/01/2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:AD0DD69A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 018/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 018/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE**

ALMEIDA, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: ADRIANE CASTILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº 58.394.341/0001-79**, situada na Alameda Jorge Vicente ALves, s/n, Qd.R, Lt.03, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, neste ato representada por Adriane Castilho Godoi, portadora do CPF sob nº 990.093.661-20. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6916/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de janeiro de 2025, o contrato original nº 012/2025, no qual ajustaram a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.79. **Fonte:** 100. **Ficha:** 244. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 15/01/2026 até 31/12/206. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:02995893

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 019/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 019/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.736.761/0001-08**, situada na Rua Artur Correia Dias, Nº 54, Setor Aeroporto, no município de Caiapônia-GO, neste ato representada por Ledamir De Carvalho Rocha, portadora do CPF sob nº 304.974.001-97. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6915/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de janeiro de 2025, o contrato original nº 011/2025, no qual ajustaram a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.79. **Fonte:** 100. **Ficha:** 244. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 15/01/2026 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DFB962CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.225/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 819/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.225/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 819/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: HOTEL SILVA BATISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.273.974/0001-13**, situada na Avenida Rio Verde, s/n, Qd.55, Lt.08, Centro, no município de Indiara-GO, neste ato representada por Euripedes Inácio Batista, portador do CPF sob nº 270.056.231-34. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6922/2025, Dispensa de Licitação nº 415/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 12 de agosto de 2025, o contrato original nº 819/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de hotelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara - GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.00. Fonte: 100. Ficha: 244**.** **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/05/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:81CEE3E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.226/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.226/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: 48.102.983 GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ nº 48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd.05, Lt.16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representada por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6921/2025, Dispensa de Licitação nº 380/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 22 de julho de 2025, o contrato original nº 757/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a produção, organização, execução e exploração de todos os serviços necessários, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara – GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.39.00. **Fonte:** 129. **Ficha:** 217**.** **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1AC728A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.224/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 819/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.224/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 819/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.805.802/0001-80**, sediada à Avenida L, n° 186, QD.10, LT.01, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, representada por representante legal o Sr. José Pereira da Silva, inscrito no CPF: 165.554.141-20. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6923/2025, Pregão Eletrônico 2ª Chamada nº 021/2024. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 03 de julho de 2024, o contrato original nº 819/2024, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo self service na cidade de Goiânia-GO, para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.00. – Ficha 244 – Fonte 100. VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6908BE6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76. **CONTRATADA: 27.299.194 ROBERTA REGIANNY FRANCO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 27.299.194/0001-24**, situada na Avenida Maria Ines, SN, QD.F LT.1B, Bairro Antônio Bueno, na cidade de Palmeiras de Goiás-GO, neste ato representado por Sra. ROBERTA REGIANNY FRANCO, portadora do CPF sob nº 742.123.621-04. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6968/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, orientação, assessoria e acompanhamento integral dos procedimentos necessários a implantação, estruturação e execução de demandas relacionadas á Política Municipal de Habitação do município de Indiara-GO, incluindo a organização documental, orientação normativa, apoio na elaboração de diagnósticos, planos, relatórios, cadastros, articulação institucional e acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais competentes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.79. **Fonte:** 100. **Ficha:** 244. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até 31/12/2026 a contar da data de sua assinatura. **DATA DAASSINATURA:** 09/01/2026.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FE0AB6A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.055/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.055/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: WINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.703.320/0001-25,** com sede na R 18, s/n, Quadra 10, Lote 08, Setor Vale do Sol, Edeia - GO, representada por IVOMAR FERNANDES LOPES, portador do CPF sob nº 015.587.841-79. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6308/2025, Dispensa de Licitação nº 163/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 09 de abril de 2025 o contrato original nº 265/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para a rede Municipal de Ensino (Escola Municipal Ferreira de Faria) do Município de Indiara - GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 400,90 (quatrocentos reais e noventa centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.00. **Fonte:** 101. **Ficha:** 439**. VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 01/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:23332767

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.057/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.057/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: SONIA MARIA DA SILVA 99869020100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 32.956.268/0001-98**, com sede na Rua Raul Soares Barcelos, s/n, Quadra 27, Lote 04, Vila Indiara, Indiara - GO, representada por SONIA MARIA DA SILVA, portadora do CPF sob nº 998.690.201-00. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6312/2025,

Dispensa de Licitação nº 060/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 24 de fevereiro de 2025 o contrato original nº 182/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para higienização dos uniformes dos participantes do projeto "Bom de Escola, Bom de Bola", bem como das equipes Master Esporte Clube e Indiara Esporte Clube. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.27.812.2760.2070.3.3.90.39.00. **Ficha:** 476. **Fonte:** 100. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E455C567

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.064/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.064/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: 54.728.199 JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 54.728.199/0001-06**, estabelecida na Rua HF 10, s/n, QD.12 LT.9-A, Residencial Fortaleza, Indiara - GO, neste ato representada por JUNIOR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF de n° 816.282.691-20. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6548/2025, Dispensa de Licitação nº 193/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de maio de 2025 o contrato original nº 520/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de corte de cabelo destinadas ás Escolas Municipais Militarizadas 'Olavo Bilac' - EMMOB, 'Adelvina Maria de Souza' - EMMAMS e 'Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida' - EMMEBDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.00. **Fonte:** 101. **Ficha:** 439. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:60686377

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.204/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.204/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46**, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, representada por ALFREDO ANTONIO MARTINS, portador do CPF sob nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6730/2025, Dispensa de Licitação nº 276/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 10 de junho de 2025 o contrato original nº 590/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para o fornecimento de café para atendimento da equipe pedagógica durante eventos institucionais, como reuniões de trabalho coletivo, formações continuadas e demais encontros pedagógicos no ano de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 30.951,40 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.00. **Fonte:** 101. **Ficha:** 436. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 30/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2ED1218D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.205/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 591/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.205/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 591/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46**, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, representada por ALFREDO ANTONIO MARTINS, portador do CPF sob nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6727/2025, Dispensa de Licitação nº 277/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 10 de junho de 2025 o contrato original nº 591/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento da equipe pedagógica durante eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 29.740,50 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.00. **Fonte:** 101. **Ficha:** 436. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 30/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:09BAD7D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.219/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 589/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.219/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 589/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: CANECÃO DISTRIBUIDORA E MERCEARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 34.922.238/0001-96, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra 05, Lote 18, Alto da Primavera, Indiara - GO, representada por Adriana Barros de Oliveira, portadora do CPF sob nº 015.896.881-63. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6849/2025, Dispensa de Licitação nº 275/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 10 de junho de 2025 o contrato original nº 589/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Indiara – GO, no ano de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 29.998,75 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.00. **Fonte:** 101. **Ficha:** 436. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 30/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:91DE9C17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.171/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.171/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/GO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 01.647.296/0001-08**, de agora em diante designado simplestemente IEL/Go, neste ato representada por HUMBERO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de n° 370.162.611-15. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6636/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 03 de fevereiro de 2025 o contrato original nº146/2025, no qual ajustaram a contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários obedecidos as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL, conforme previsto no artigo da Lei 11.788/2008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 211.800,00(duzentos e onze mil. oitocentos e seis reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.01.12.364.1260.2066.3.3.90.18.00. **Fonte:** 101. **Ficha:** 417. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DD827B40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.198/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 569/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.198/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 569/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: LC SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.215.934/0001-00**, com sede à R C56, n° 65, Quadra 103, Lote 05, sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, neste ato representada por MARKUS TULIO DE MACEDO LIMA, casado, empresário, portador no CPF sob n° 831.522.021- 72. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6509/2025, Dispensa de Licitação nº 237/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 03 de junho de 2025 o contrato original nº 569/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 09 (nove) impressoras multifuncionais, destinadas às escolas e creches jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos como toner (exceto papel) e suporte técnico, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação Básica de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 17.062,50 (dezessete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** ESCOLAS: 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.00. **Ficha:** 439. **Fonte:** 101.
CRECHES: 16.01.12.365.1260.2071.3.3.90.39.00. **Ficha:** 454. **Fonte:** 101. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:ADC49B8E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.246/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.246/2025

CONTRATANTE:OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INDIARA - FUNPRESI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 04.841.653/0001-54**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.LUIZ CARLOS SILVEIRA DE**

FREITAS – Gestor, portador do RG nº 4145605 SSP-GO e CPF nº 978.904.481-04.**CONTRATADA:CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36**, situada na Avenida T9 Nº 2310, QD. 523 LT. 10 A 15, SALA A-1603, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-Goiás, neste ato representado por Sr. REITER FERREIRA PEIXOTO, portador do CPF sob nº 817.235.041-49.**ESPÉCIE:**Prestação de Serviços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6634/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 089/2025.**OBJETO:**Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de consultoria de investimentos e credenciamentos para 2026, elaboração da política de investimentos para 2027, e demais legislações aplicáveis para o município de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**09.01.09.271.0960.2031.3.3.90.39.79. **Fonte:** 103. **Ficha:** 264.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**22/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:06DB0C77

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.089/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.089/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE:OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INDIARA - FUNPRESI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 04.841.653/0001-54**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS** – Gestor, portador do RG nº 4145605 SSP-GO e CPF nº 978.904.481-04.**CONTRATADA:TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade no **CNPJ/MF sob on° 04.212.487/0001-27,**sediado na sediado na Avenida Olinda, nº 960, andar 5, Sala 503, Edifício Trade Tower I, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, neste ato representado pelo sócio, Charllan Vitor Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário inscrito no CPF n° 711.423.121-00.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6635/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 03 de janeiro de 2025o contrato original nº005/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil na elaboração de balancetes, acompanhamento de diligências, transmissão de DCTF para Receita Federal e outros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**09.01.09.271.0960.2031.3.3.90.34.00. **Ficha:** 0262. **Fonte**: 103.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2316513A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.174/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.174/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE:OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INDIARA - FUNPRESI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 04.841.653/0001-54**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS** – Gestor, portador do RG nº 4145605 SSP-GO e CPF nº 978.904.481-04.**CONTRATADA:BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 39.383.595/0001-47,** situada na Rua Q SBS, Quadra 2, nº 12, bloco e sala 206, SLJ parte C21, setor Asa Sul, em Brasília-DF, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. MARCELO RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, Advogado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 65014, portador do CPF n° 644.629.861-72, residente e domiciliado na Rua C-227, qd 535, It 23, Jardim América, Goiânia-GO, Cep. 74.290-090.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6633/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 03 de janeiro de 2025 o contrato original nº008/2025, no qual ajustaram a contratação de serviços advocatícios, especializados emDireito Previdenciário e Direito Público, de consultoria e assessoria no âmbito administrativo e de representação judicial ao FUNPRESI.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**09.01.09.271.0960.2.031.3.3.90.34.00. **Ficha:** 0262. **Fonte:** 103.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 02/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**15/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3FDEDE02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.087/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.087/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA:** empresa **KALITA MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Targino Ferreira Naves, QD.3 LT.9, nº 50, Bairro Ronan III, na cidade de Itapaci-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.108.823/0001-12, representado neste ato pela Sra. KALITTA MENEZES E SILVA, brasileira, médica, regularmente inscrita no CRM/GO sob a matrícula nº 27294, nascido aos 14 de outubro de 1989, no município de CERES-GO, filha de JOSÉ DA SILVA, e MARIA APARECIDA DE MENEZES E SILVA, inscrita no CPF sob n.º 026.673.241- 02, RG 5244642 SSP GO, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues. QD.09 LT.21, casa 02, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo nº 179/2026, na modalidade Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 1.087/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2026.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AF9B93AA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.166/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.166/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPALDO MEIO AMBIENTE DE INDIARA/GO - FMMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Centro Indiara - GO, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.840.787/0001-81, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr. JOSÉ OSVALDO FIUZA, inscrito no CPF nº** 350.136.641-87**, residente e domiciliado nesta cidade de Indiara/GO. CONTRATADA: EXIMIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 26.782.925/0001-25,** com sede na R. Gentil Pinto, s/n, Quadra 66, Lote 19, Bairro Vila Rosa, cidade Goiânia - GO, neste ato representada por PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA, inscrita no CPF 032.738.941-99**. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6625/2025,** Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025**. OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram o contrato nº156/2025, no qual ajustaram a contratação de prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de Gestão Ambiental. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$** 60.000,00 (sessenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.00. **Ficha**: 393. **Fonte:** 100/151**. VIGÊNCIA: este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025**

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:432F9A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.259/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.259/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, residente e domiciliado nesta cidade de Indiara/GO. CONTRATADA: DURVAN LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.417.718/0001-10, situada na Avenida Goiânia, s/nº, Quadra 08, Lote 03, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP 75.955.000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. DURVAN PAULA GONÇALVES, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 038.179.071-17, e RG sob nº 5541683 SSP-GO. ESPÉCIE: Fornecimento. MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6099/2025, Pregão eletrônico nº 017/2024, ARP nº 636/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER), em decorrência da atualização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 636/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 67.211,20 (sessenta e sete mil duzentos e onze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. Ficha 172. Fonte 100/170. VIGÊNCIA: este contrato terá vigência até 31/12/2026 a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6580634E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46632/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46632/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E9694FDB

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46633/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46633/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 432,39 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C04EAC5A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46629/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46629/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 212,52 (duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:828B5DA1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46631/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46631/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F46B1B4C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 297/2026.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículos do tipo Kombi ou Van, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e demais encargos, visando o atendimento de 3 (três) rotas escolares da rede municipal de ensino de Inhumas/GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 22/01/2026 às 01h00min até 27/01/2026 até às 17h00min.

WANESSA SILVA MENDONÇA LOURENÇO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:33F29306

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46592/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R-5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 46592/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 334,95 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:774A589F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46594/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R-5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 46594/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 882,28 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:16917CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA N 17/2025

Do Objeto: O presente aditivo tem por fundamento o realinhamento de preço da ARP Nº 017/2025, Item 283: METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COTA ME-EPP. Sendo acrescido o valor de R$ 3.739,56 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com as condições previamente estabelecidas.
contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS
contratada:CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D730344A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 9250/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 9250/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6A85E2D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 9251/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 9251/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F3B3B1F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 9252/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 9252/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8BF01CD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4354/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4354/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 4354/2025, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BF15F2BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4355/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4355/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa DETRAN GO com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, conforme informado através do processo nº 4355/2025, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4F80B8F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da unidade básica de saúde da família Dr. Cristiano Teixeira da Silva. Conforme solicitação por meio de Emenda Parlamentar nº 43420014 de autoria da Deputada Delegada Adriana Accorsi
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
CONTRATADA:FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1CE436F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da unidade básica de saúde da família Dr. Cristiano Teixeira da Silva. Conforme solicitação por meio de Emenda Parlamentar nº 43420014 de autoria da Deputada Delegada Adriana Accorsi
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
CONTRATADA:LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:75BA5386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da unidade básica de saúde da família Dr. Cristiano Teixeira da Silva. Conforme solicitação por meio de Emenda Parlamentar nº 43420014 de autoria da Deputada Delegada Adriana Accorsi
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F3AB89F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação técnica especializada de desenvolvimento computacional para atenção médica de baixa, média e alta complexidade sob demanda
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C4FD0405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
contratada:EMPORIO MG LTDA,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5DC3919D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46614/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 9252/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46614/2026 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 197,18, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DDBD31C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46624/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 9251/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46624/2026 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 208,26, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E892547F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46637/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 9250/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45147/2026 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei

n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 1.111,46, acostado aos autos. Inhumas, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2ED42B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46663/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4355/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46663/2026 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 143,76, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:90774C9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46666/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 4355/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46666/2026 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DETRAN GO, com o CNPJ nº 02.872.448/0001-20, no valor de R$ 199,56, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5AB5C12F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46659/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIMICIAS E PAPEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 06.338.087/0001-98 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46659/2025 no valor de R$ 392,00, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6484D96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46662/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONCALVES, CNPJ 60.928.234/0001-25 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46662/2025 no valor de R$ 9.900,00, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A4AF9D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46600/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com GESNER COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 55.216.226/0001-16, oriunda do Pregao eletrônico 70/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA., conforme Ordem de Fornecimento nº 46600/2025 no valor de R$ 3.460,00, acostado aos autos.

Inhumas, 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A8A9EADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46226/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 60.135.397/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46226/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:97BB16B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 465472026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 41.105.485/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46547/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.100 (três mil e cem reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:915F3039

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46576/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS - CNPJ Nº 15.643.028/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46576/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 75,49 (setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:BC10A04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 465772026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS - CNPJ Nº 15.643.028/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46577/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 754,90 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7BE23197

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46578/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS - CNPJ Nº 15.643.028/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 46578/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 407,99 (quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:306A7D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46579/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS - CNPJ Nº 15.643.028/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46579/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 150,98 (cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1C257559

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46590/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 46590/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 50.038,60 (cinquenta mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F9F8448D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46596/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46596/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F5C8D732

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46601/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46601/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9650662D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46604/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46604/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:620C0E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46612/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46612/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 824,32 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C7584109

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46622/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46622/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 7.551,53 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3FF1EA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46635/2026

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46635/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:960A2BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46636/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46636/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.001,72 (dois mil e um reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:08E25BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46638/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46638/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 598,92 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:CA3E15A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46639/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46639/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 438,62 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8B13A96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46641/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46641/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:548BACCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46643/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46643/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 11.785,13 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2C00B3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46647/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 46647/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 70,84 (setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F51BB8BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.° 14.133/2021.
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.° 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento **DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.**

RESOLVE: ART.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal n.° 14.133/2021, sendo o objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO RUA AV. DR. GOMES DA FROTA, QD. 36, LT. 735, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO**, a ser destinado e escolhido para finalidade de realização das atividades do funcionamento do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE**

IPAMERI-GO, de propriedade da **Sra**. **EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.XXX.XXX-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra**. **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra. EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, Brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.XXX.XXX-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra**. **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.XXX.XXX-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra. NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra. TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.XXX.XXX-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Ipameri-GO, 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9E3E7E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.° 14.133/2021.
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.° 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NO DISTRITO DE IPAMERI/GO.

RESOLVE: ART.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no **Art. 74, Inciso V** da Lei Federal n.° 14.133/2021, sendo o objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AVENIDA GOIÁS, QUADRA 27, LOTE 08, CENTRO, NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS,** para uso exclusivo da **BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), NO DISTRITO DE IPAMERI/GO,** de propriedade da **Sr. ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF sob o nº 793.XXX.XXX.97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Ipameri-GO, 05 de janeiro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal da Saúde de Ipameri-GO.
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B7504B9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2026.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27.

LOCADORA: Sra. **EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.XXX.XXX-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra**. **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra. EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, Brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.XXX.XXX-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra**. **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.XXX.XXX-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra. NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **Sra. TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.XXX.XXX-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO.

OBJETO: locação de um imóvel situado **RUA AV. DR. GOMES DA FROTA, QD. 36, LT. 735, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO.**
O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.**

PRAZO: 12 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: IN n.° 10/2015; Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D0C5FE4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2026.

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27.

LOCADORA: Sr. ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 793.XXX.XXX-97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO.

OBJETO: locação de um imóvel situado a **AVENIDA GOIÁS, QUADRA 27, LOTE 08, CENTRO, NO DISTRITO DE**

DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento da **BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA).**

PRAZO: 12 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: IN n.° 10/2015; Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Locatário

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:761331AA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.° 14.133/2021.
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.° 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento do **ECOPONTO MUNICIPAL**.

RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no **Art. 74, Inciso V** da Lei Federal n.° 14.133/2021, sendo o objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSEFA BONACH S/ Nº - VILA PEIXOTO (ANTIGA BOATE ARENA ALKIMIA), NESTE MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO**, de propriedade da **Sra. AMALIA APARECIDA DA SILVA VAZ**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º 546.XXX.XXX-34.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Ipameri-GO, 05 de dezembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:81D734A9

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 46 DE 21 de Janeiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 33.442,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro
13.1301.10.302.1004.4024.339030.282 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL - 33.442,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro 33.442,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 33.442,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 21 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5BBA97E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.° 14.133/2021.
A GESTOR MUNICIPAL DE IPAMERI, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.° 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento do **AGENCIA DO SEBRAE**.

RESOLVE: Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V da Lei Federal n.° 14.133/2021, sendo o objeto a **RUA 13 DE MAIO, N° 16, ESQUINA COM A RUA CORONEL JOÃO VAZ, LOJA 01 CENTRO – IPAMERI-GO**, de propriedade da **Sra. SILVANA DO CARMO ALMEIDA &CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ n.° 01.060.884/0001-32, representada por **SILVANA DO CARMO ALMEIDA e CLEUBER GERALDO DE ALMEIDA**, situada na Rua Cel. José Reginaldo, n.° 01, Centro, na cidade de Ipameri - GO, representado por seu bastante procurador **Sr. CESAR FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º442.XXX.XXX.00, com sede e domicílio na Rua 10, S/N, Qd. 11, Lt. 10, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Ipameri-GO, 05 de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9C215856

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO**

ESTRUTURAL DE 6 (SEIS) PONTES DE MADEIRA, SENDO 2 (DUAS) LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA E 4 (QUATRO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 05/02/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:49568D2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2026.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41.

LOCADORA: Sra. SILVANA DO CARMO ALMEIDA &CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ n.° 01.060.884/0001-32, representada por **SILVANA DO CARMO ALMEIDA e CLEUBER GERALDO DE ALMEIDA**, situada na Rua Cel. José Reginaldo, n.° 01, Centro, na cidade de Ipameri - GO, representado por seu bastante procurador **Sr. CESAR FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º442.XXX.XXX.00, com sede e domicílio na Rua 10, S/N, Qd. 11, Lt. 10, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO.

OBJETO: locação de um imóvel situado **RUA 13 DE MAIO, N.° 16, ESQUINA COM A RUA CORONEL JOÃO VAZ, LOJA 01 CENTRO – IPAMERI-GO**. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento da **AGÊNCIA SEBRAE.**

PRAZO: 12 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Ipameri
Locador

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:10472D8B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2026.

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27.

LOCADORA: Sr. MARLEIDE JÚLIO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora inscrita no CPF sob o nº 003.XXX.XXX-51, registro de n°4829325-SSP, residente e domiciliada no Distrito de Domiciano Ribeiro, na Avenida Goiás, Qd.24, Município de Ipameri-GO.

OBJETO: locação de um imóvel situado À AVENIDA PARANAÍBA, N°623, CENTRO, DOMICIANO RIBEIRO, MUNICIPIO DE IPAMERI-GO. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO.

PRAZO: 12 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: IN n.° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B6C7D56E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 322/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 322/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Prefeito,**JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	05/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA TRATAR DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83450E45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 323/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 323/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Prefeito,**JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	08/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DD52F75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 326/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 326/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	CATALÃO- GO	16/01/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A CAPTURAME NO EDIFÍCIO POLARES PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB8D7CCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 327/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 327/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	13/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÃO NA ASSESSORIA CONTÁBIL VH, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5D1817A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 328/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 328/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	08/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÃO INSTITUCIONAL NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09FD8274

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 329/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 329/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	20/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA COM O DEPUTADO FEDERAL, VISANDO AO ALIANHAMENTO DE DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FDA6FF8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 330/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 330/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	GOIÂNIA- GO	08/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9326424E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 331/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 331/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES	GOIÂNIA- GO	13/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE	R$150,00

MANSIGLEI			REUNIÃO JUNTO A ASSESSORIA CONTÁBIL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3D002DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 333/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 333/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	GOIÂNIA- GO	20/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA E COM DEPUTADO FEDERAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FB8307E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 335/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 335/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	19/01/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4105A660

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 048/2026, DE 22 de JANEIRO de 2026.

Renova a cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO a solicitação recebida por meio do ofício nº 001/2026 do Fundo de Previdência Social de Ipameri-GO;

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a cessão para o Fundo de Previdência Social de Ipameri-GO- FUMPI, da servidora **Sra. Karina Brito Amaro**, ocupante do cargo em efetivo de Zeladora NV 01, com matricula funcional nº **104.406**, pelo período de **01 de janeiro de 2026** a **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:C37D1C97

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICA O DECRETO G.P. Nº 037/2026, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 047/2026, DE 22 DE janeiro de 2026.

Retifica o Decreto G.P. nº 037/2026, que dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto G.P. nº 037/2026, de 19 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**CONSIDERANDO**, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Raquel Fernanda e Silva Pereira, protocolado sob o n° 2026001191;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Assessor Técnico**, a servidora **Sra. Raquel Fernanda e Silva Pereira**, matrícula funcional nº 104.651**.**"

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto G.P. nº 037/2026, que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:9BF32179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº001

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001 / 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA NO PREÇO GLOBAL, TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TRANSPORTE, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DRENAGEM, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO ESPORTIVA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS. ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB A FORMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA PLATAFORMA HTTPS://BNC.ORG.BR/. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NO DPTO. DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE: WWW.IPORÁ.GO.GOV.BR.

IPORÁ, 22 DE JANEIRO DE 2026.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:6E08C918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N 698/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 698/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JANAINE DE SIQUEIRA RIBEIRO

OBJETO: contratação de prestação de serviços de fisioterapeuta- 30 hrs semanal.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 51.041,16 (cinquenta e um mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.253,43 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:501479CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 478/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE JESUS

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, técnico de enfermagem – UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7CC62A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 482/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 482/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FABIA LUCIANA DA SILVA ROCHA.

OBJETO: prestação de serviço técnico de enfermagem - UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C95B2BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 483/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 483/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HALBERTH JUNIO CEZARIO DE PAULO

OBJETO: prestação de serviço de Enfermeiro (a) - SAMU.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 71.808,00 (setenta e um mil oitocentos e oito reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de** R$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E916E644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 487/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 487/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SONIA FELIX DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, técnico de enfermagem – UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:47ACCA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 490/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 490/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KATIELE FERREIRA CARDOSO

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar técnico de enfermagem - HMI..

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:85E291EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 493/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 493/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA CLARA DE PAULA CAETANO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar médico clínico geral 40h - ESF Atenção Básica.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 203.344,44 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0E0A409F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 494/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 494/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIAS PEREIRA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar técnico em radiologia - UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 48.008,76 (quarenta e oito mil e oito reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6B53557D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 498/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 498/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PATRICIA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médicos, Clínico Urgência Relativa – Porta de Entrada - UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:38044C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 499/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: QUEIROS & QUEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, clínico urgência relativa (porta de entrada) - clínico geral – UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 17 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:15FB174C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 547/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 547/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAXILIANO FREITAS SILVA

OBJETO: prestação de serviço técnico em análise clínica 40 h.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:25F76451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 550/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 550/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAXILIANO FREITAS SILVA

OBJETO: prestação de serviço técnico de laboratório plantão presencial.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 101.184,00 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais)**, que serão pagos a contratada

em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:099494E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 560/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GILDA BERNARDA NEVES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM ESF.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:13182DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 569/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 569/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI

OBJETO: prestação de serviço de Médico de Ginecologista/Obstetricia - HMI plantão presencial 12h.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 30 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F096B4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 570/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 570/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA

OBJETO: prestação de serviço de médico plantão presencial de 12 horas assistência sala amarela e vermelha - Clinico Geral - UPA - 24 horas.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 17 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D634FD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 579/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 579/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FONSECANDRE ODONTOLOGIA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, odontólogo Atenção Básica.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 92.496,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 20 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:454DACAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 589/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 589/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SIMONE DA COSTA SOUSA

OBJETO: prestação de serviço de Enfermeiro (a) - UBS.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que serão pagos a contratada em 12**

(doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setesentos e cinquenta reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7209A713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 590/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 590/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELISANGELA BATISTA FURTADO

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar técnico de radiologia – 20hrs semanais.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 48.008,76 (quarenta e oito mil e oito reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1D20638C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 593/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 593/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARCIENE FRANCISCA DE SOUSA

OBJETO: prestação de serviço técnico de enfermagem 40 horas - ESF- Atenção Básica.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 19 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E10F9AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 600/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 600/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS

OBJETO: prestação de serviço de Técnico radiologia UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 48.008,76 (Quarenta e oito mil e oito reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de** R$ 4.000,73 (Quatro mil reais e setenta e três centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B55BB3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 605/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PERES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Clínico urgência relativa (Porta de entrada) – Clínico Geral - UPA.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 22 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7F829D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 617/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 617/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JUNIO CESAR FURTADO PERES

OBJETO: prestação de serviço de Técnico radiologia.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 48.008,76 (Quarenta e oito mil e oito reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de** R$ 4.000,73 (Quatro mil reais e setenta e três centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4B5FA6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADTIVO Nº 644/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 644/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: R A DA C DOURADO LTDA

OBJETO: prestação de serviços de técnica de radiologia- 20 h semanais - HMI.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 48.044,76 (quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 17 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9B288C6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 11/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2772/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 11/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 003/2026-S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: HM SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.473.103/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO) HOSPITALAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.964,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.302.1019.2.98.3.3.90.39.78– Ficha: 327 / Fonte: 102
Data Assinatura: 22/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2194A2F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 12/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 002/2026-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.217.572/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.395,30**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.47 FICHA 285 SUBELEMENTO 47
Data Assinatura: 22/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E0F1E6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 01-A/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Pregão Presencial n° 025/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Itaguaru/GO.

CONTRATADA: K.P. SILVA TELECOM LTDA

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo do contrato nº 01-A/2024 firmado através do processo licitatório Pregão Presencial n° 025/2023 - cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, via fibra óptica, link para ser utilizado pelas secretarias municipais e seus departamentos, autarquias e dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos prédios públicos do município de Itaguaru –Go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 61 – Sub elemento: 47

DATA ASSINATURA: 22/01/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru/GO, 22 de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8DE68195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2026

OBJETO: Prestação de serviços de BORRACHARIA para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se ao presente Contrato o valor global de até R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08
RESPONSÁVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA
CREDENCIADA: RENATO ANTÔNIO SOUZA BATISTA
CNPJ DA CREDENCIADA: 64.294.554/0001-21

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:C7638D91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2026

OBJETO: Prestação de serviços de BORRACHARIA para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se ao presente Contrato o **valor global de até R$ 80.640,00 (oitenta mil seissentos e quarenta reais)**.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: RENATO ANTÔNIO SOUZA BATISTA
CNPJ DA CREDENCIADA: 64.294.554/0001-21

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:361241AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08-2026

OBJETO: Credenciamento para serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, consiste em: varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar em local pré-determinado; executar outras tarefas correladas, para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se-a ao presente Contrato o valor mensal de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo totalizar o valor global estimado de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que corresponde até 252 (duzentas e cinquenta e duas) diárias.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: GUSTAVO HENRIQUE BORBA ROSA
CNPJ DA CREDENCIADA: 64.465.550/0001-69

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:4F7D1A00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09-2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PEDREIRO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TOMANDO-SE POR BASE A DEMANDA PROVÁVEL ESTIMADA POR CREDENCIADO, DÁ-SE AO PRESENTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE ATÉ **R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS),** QUE CORRESPONDE: 204 DIÁRIAS (DUZENTOS E QUATRO DIÁRIAS) DE PEDREIRO.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: GILMAR APARECIDO LOPES
CNPJ DA CREDENCIADA: 51.274.182/0001-20

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:24039320

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10-2026

OBJETO: Credenciamento para serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, consiste em: varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar em local pré-determinado; executar outras tarefas correladas, para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se-a ao presente Contrato o valor mensal de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo totalizar o valor global estimado de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que corresponde até 252 (duzentas e cinquenta e duas) diárias.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: EUDENY SILVA DOS SANTOS
CNPJ DA CREDENCIADA: 64.445.825/0001-00

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:671E3C0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11-2026

OBJETO: Credenciamento para serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, consiste em: varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar em local pré-determinado; executar outras tarefas correladas, para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se-a ao presente Contrato o valor mensal de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo totalizar o valor global estimado de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que corresponde até 252 (duzentas e cinquenta e duas) diárias.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JHON ELVIS FERREIRA GUIMARAES
CNPJ DA CREDENCIADA: 64.509.079/0001-63

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:4FACBA3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12-2026

OBJETO: Credenciamento para serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, consiste em: varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar em local pré-determinado; executar outras tarefas correladas, para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 20/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se-a ao presente Contrato o valor mensal de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo totalizar o valor global estimado de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que corresponde até 252 (duzentas e cinquenta e duas) diárias.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: SAMUEL GOMES DE SATANA
CNPJ DA CREDENCIADA: 50.159.880/0001-11

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:BCC774B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 26-2026

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de **200d (duzentas diárias) de jardinagem e 600d (seiscentas diárias) de auxiliar de jardinagem** para atender as necessidades do município de Itauçu–Go.
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se ao presente Contrato o valor global de até **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** que corresponde**: 200d (duzentas diárias) de jardinagem e 600d (seissentas diárias) de auxiliar de jardinagem.**
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: VIVEIRO GARDEM OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 55.495.688/0001-10

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:F3B4EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2026

OBJETO: Prestação de serviços de BORRACHARIA para atender as necessidades do município de Itauçu – Go.
VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se ao presente Contrato o valor global de até R$ 23.040,00 (vinte tres mil e quarenta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: RENATO ANTÔNIO SOUZA BATISTA
CNPJ DA CREDENCIADA: 64.294.554/0001-21

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:BFE88F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, SOB CARGA HORÁRIA DE 40H (QUARENTA HORAS) EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2025 E RESOLUÇÃO Nº 011-2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.022,73 (três mil e vinte dois reais e setenta e três centavos) sendo R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), de salário base somado com R$ 1.182,73 (mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 36.272,76 (Trinta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIAMENTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: YASMIN DE OLIVEIRA BONIFÁCIO GONÇALVES
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 702.711.821-13

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:7B66326B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: médico para atuar na EQUIPE PRISIONAL, sob regime de plantão de 20h (vinte horas semanais), em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 002-2025, de 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: ***ARCÊNIO CLÍNICA MÉDICA LTDA***
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 59.024.904/0001-08

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:73E8F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de farmacêutica para Unidade Básica de Saude de Órdalia, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 002-2025, de 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: LARISSA EMILLY DA SILVA CUNHA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 056.888.741-71

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:7F1D6D14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA Nº 003/2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Dispensa nº 003/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, CNPJ nº 04.242.102/0001-74;

Contratada: CELENIR SOUZA DA SILVA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.959.928/0001-00, situado na Rua Sebastião Leal, nº 459 - Centro, Cassilândia – MS**.**

OBJETO: É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

Detalhamento do objeto:

a. Manutenção periódica preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressas, scaners, entre outros;
b. Manutenção periódica da infraestrutura de rede interna dos computadores para seu perfeito funcionamento;
c. Solução de backups de arquivos;
d. Instalação e operação de equipamentos de informática;
e. Suporte aos usuários no uso de ambientes MS Windows, MS Office, Internet e outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

PAGAMENTOS: 1ª parcela até o dia 30 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD172D26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA Nº 005/2026.

Dispensa nº 005/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, CNPJ nº 04.242.102/0001-74;

Contratada: LUIZ ANTONIO DA SILVA 54245320125 – MEI (JORNAL GAZETA NEWS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.200.359/0001-54, sediada na Rua José Salviano Santos, 190 – Laranjeira – II, CEP nº. 75540-000, Cassilândia – MS.

OBJETO: É objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias em jornal impresso, no site do jornal e divulgação nas mídias sociais, para atender os interesses da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

Detalhamento do objeto:

Os serviços que se tratam o objeto da contratação deverão ser realizados a coleta de matérias áudios visuais e matérias impressas da Câmara Municipal, com ampla divulgação dos serviços do Poder Legislativo e, posteriormente divulgado no jornal impresso, no site do jornal e nas mídias sociais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte um reais).

PAGAMENTOS: 1ª parcela até o dia 30 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35EECEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 031 VAN

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATO FME Nº 031/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA CNPJ nº. 04.215.178/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO VAN DE 15+1 LUGARES

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04	ADM N°: 031/2026	R$ 329.800,00

Assinatura do contrato 22/01/2026
Vigência dos Contratos: 22/01/2026 à 31/03/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo– Prefeito Municipal - FME. Sinomar Vaz de Oliveira Junior – Pelo Contratado.

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:58D79C64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADITIVO GALAX ADM

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **058/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **298/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E LJ SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇAO LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **L. J. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ** sob o nº 34.967.478/0001-07, com sede na Rua Osmari Ferreira de Jesus, s/nº, QD 35 LT 02, Bairro Maria dos Anjos, Município de Itarumã, Estado de Goiás, representada pela **Sra. LOANDRA VITAL DA SILVA LIMA**, RG: 564.836-1 SSP/GO, CPF: 050.737.181-00, residente na Avenida Lázaro da Silveira Chaves, nº 27/ Quadra 32, Lote 10, Bairro Maria dos Anjos, Município de Itarumã, Estado de Goiás como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 058/2025**, firmado em 12 de março de 2025, do processo licitatório nº 298/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;
do reajuste de valor para 1.810,00 (Um mil, oitocentos e dez reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, e do reajuste de valor para 1.810,00 (Um mil, oitocentos e dez reais) mensais com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2026 ate o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **dezembro** do ano de **2025**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LJ Serviços de Telecomunicaçao LTDA
LOANDRA VITAL DA SILVA LIMA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:73F31D1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADITIVO NOVOS TEMPOS ADM

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **106/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **848/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E NOVOS TEMPOS COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **JORNAL NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 19.523.543/0001-11, situado à Rua 16, S/N, Centro, Município de Alexânia, Estado de Goiás, neste ato representado por **MICHAEL LAISO FELIX**, inscrito no RG nº 0216950543 MD-DF e CPF: 309.069.198-19 como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 106/2025**, firmado em 01 de outubro de 2025, do processo licitatório nº 848/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
a) da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2026 ate o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **dezembro** do ano de **2025**.

Contratantes:

Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Novos Tempos Comunicaçao e Publicidade LTDA
MICHAEL LAISO FELIX
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:FF4D6C5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADITIVO NUCLEO ADM

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **004/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **006/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.580.442/0001-69, neste ato representada pelo Sr Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida A, nº 555, Apartamento 2703, Setor Oeste, Goiânia, Goiás como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 004/2025**, firmado em 22 de janeiro de 2025, do processo licitatório nº 006/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;
do reajuste de valor para 2.077,20 (Dois mil, setenta e sete reais e vinte centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, e do reajuste de valor para 2.077,20 (Dois mil, setenta e sete reais e vinte centavos) mensais com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2026 ate o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **dezembro** do ano de **2025**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:1EECCBC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 066

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **INFONET INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.533.645/0001-06**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, CENTRO, Nº 491, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do conselho tutelar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de computador destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:00967FE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO GALAX ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 058/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LJ SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇAO LTDA CNPJ sob o nº 34.967.478/0001-07	ADM N° 001/2025	PRAZO 31/12/2026 VALOR 21.720,00

Data da Assinatura do Aditivo: 31.12.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. LJ SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇAO LTDA – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:C3D4A5A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO NOVOS TEMPOS ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 106/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇAO SOCIAL E JORNALISMO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
NOVOS TEMPOS COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ sob o nº 19.523.543/0001-11	ADM N° 001/2025	PRAZO 31/12/2026

Data da Assinatura do Aditivo: 31.12.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. NOVOS TEMPOS COMUNICAÇAO E PUBLICIDADE LTDA – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:1DA1020D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO NUCLEO ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 004/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM TRANSPARENCIA PUBLICA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69	ADM N° 001/2025	PRAZO 31/12/2026 VALOR 24.926,40

Data da Assinatura do Aditivo: 31.12.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:BD840399

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO CAROLINE PSICOLOGA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***CAROLINE EDUARDA DE OLIVEIRA CUBO,*** *brasileira, inscrita da CI RG-CPF nº 476.429.318-83, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, QD 15 LT 05, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de psicologa.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de psicologa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:1FE509F8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO CLEONICE FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE**, brasileira, inscrita da CI RG nº 80328981 1ª VIA, e do CPF nº 025.556.156-36, residente e domiciliada na Rua Rita Gonçalves de Moraes, QD 06 LT 05, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de serviços gerais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:EFAA2E57

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO EDUARDA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A Sra. ***EDUARDA DE SOUZA SILVA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 6546205 SSP/GO, e do CPF nº 065.602.091-13, residente e domiciliada na Rua João Nunes da Silva, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:D724BB11

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO FABIANA CLARICINHA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***FABIANA CLARICINHA DE ANDRADE MEDINA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 001.081.571 SEJSP/MS, e do CPF nº 998.674.601-97, residente e domiciliada na Rua 01, QD 63 LT 08, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de serviços gerais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:93C0D215

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO MARA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***MARA DOS SANTOS FARIA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.140.207 SSP/GO, e do CPF nº 064.522.941-56, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, QD 21 LT 18, s/n, Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:1290BE68

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO NATHANI FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***NATHANI MALTA RIBEIRO****, brasileira, inscrita da CI RG nº 5622517 SSP/SP, e do CPF nº 041.707.701-70, residente e domiciliada na Av. Antonio Luiz de Moraes, QD 5 LT 01, s/n, Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:1FB7C9A8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO SAMILA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE****, brasileira, inscrita da CI RG nº 5932060 SSP/GO, e do CPF nº 700.653.161-69, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, QD 49 LT 01, s/n, Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5F94A92D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CAROLINE PSICOLOGA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CAROLINE EDUARDA DE OLIVEIRA CUBO CPF nº 476.429.318-83	FME n° 006/2026	R$ 48.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. CAROLINE EDUARDA DE OLIVEIRA CUBO – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:8497EA4A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CLEONICE FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE CPF nº 025.556.156-36	FME n° 007/2026	R$ 24.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A6F55EBC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO EDUARDA FME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
EDUARDA DE SOUZA SILVA CPF nº 065.602.091-13	FME n° 002/2026	R$ 24.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Eduarda de Souza Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5083C953

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO FABIANA CLARICINHA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
FABIANA CLARICINHA DE ANDRADE CPF nº 998.674.601-97	FME n° 008/2026	R$ 24.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. FABIANA CLARICINHA DE ANDRADE – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:941FB08F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO MARA FME

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCAÇAO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARA DOS SANTOS FARIA CPF nº 064.522.941-56	FME n° 004/2026	R$ 24.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. MARA DOS SANTOS FARIA – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6AE8419F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO NATHANI FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCAÇAO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
NATHANI MALTA RIBEIRO CPF nº 041.707.701-70	FME n° 005/2026	R$ 24.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. NATHANI MALTA RIBEIRO – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:05C7718C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SAMILA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCAÇAO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE CPF nº 700.653.161-69	FME n° 003/2026	R$ 24.000,00

Assinatura do Contrato: 05/01/2026
Vigência dos Contratos: 05/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Samila Jessica Pereira De Andrade – pela Contratada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:503B4FC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), às 09h00min do dia 11 (onze) de Fevereiro de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônico, INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA + MATERIAL), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM SUPERFICIAL, PREPARO DE BASE E SUB-BASE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NAS RUAS DONA LIETA, INÁCIO DIAS E AVENIDA JOÃO FELIPE DA SILVA, LOCALIZADAS NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, NO LOTEAMENTO SEBASTIÃO CURINGA, NA CIDADE DE MOIPORÁ-GO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 22 de Janeiro de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:5D181793

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), às 09h00min do dia 13 (treze) de Fevereiro de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA + MATERIAL), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM SUPERFICIAL, PREPARO DE BASE E SUB-BASE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NAS 01, 03, 04 E 05, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO LISANDRO DOMINGOS FERREIRA, NA CIDADE DE MOIPORÁ-GO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 22 de Janeiro de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:79736FB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº155/2023

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato do Termo aditivo nº 155/2023, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 15/01/2026. Edição 3536. Com Código identificador: ECB02FEA.
ONDE SE LÊ: **Vigência 31/12/2026.**

LEIA-SE: **Vigência 31/03/2026.**

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato do Termo Aditivo.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:84A7D133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 199/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças manutenção trator YANMAR SOLIS 75, lotado na secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:547FE192

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 267/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material de material elétrico, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Domingos Sávio (prédio reformado), atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:19842932

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 315/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos para identificação da frota de veículos e maquinário do município de montes claros de goiás, atendendo as demandas da secretaria municipal de administração e planejamento. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1B56401C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 276 E 277/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e

II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, lubrificantes e prestação de serviço para manutenção do veículo Hilux RCC-4C49, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:00456304

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 279 E 280/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças, Óleo e Prestação de Serviço para manutenção corretiva do veículo Strada Volcano CD 1.3 FLEX 4 Portas de Placa: SCJ-2A27, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B885DD8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7525/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2025

Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos destinados às secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05.

DETENTORA: BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Qd. 73, Lt. 18, Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.435/0001-92. Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 6 e 50, no valor total de R$ 330.579,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
Dotação Orçamentária: 10.1012.15.452.1322.2030.449052.06.12.33
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.06.12.33
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.449052.06.12.33
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.449052.06.12.33
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.06.12.33
Data de assinatura: 22/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 22 de janeiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CBAD1C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 - FMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 15/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**15/2026**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA.**
Valor Global:	**R$ 10.000,00**
Data da Publicação	**22/01/2026**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8E815E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - FMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**16/2026**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Valor Global:	**R$ 15.000,00**
Data da Publicação	**22/01/2026**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:575794FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°.21 /2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324 /2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 21/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: RR DE SOUZA LTDA inscrita pelo CNPJ nº 64.104.141/0001-37.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, técnicos em enfermagem.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 23/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 43.680,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 23/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte - Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:42F210A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°.22/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324 /2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 21/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: V G DE OLIVEIRA LTDA inscrita pelo CNPJ nº 19.367.668/0001-08.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, técnicos em enfermagem.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 23/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 43.680,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 23/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EB78E237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 23/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324 /2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 23/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: 64450664 EDMAR ROCHA DE OLIVEIRA inscrita pelo CNPJ nº 64.450.664/0001-35.
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços Condutor Socorrista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 23/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 23/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte - Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2E98B041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 24/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 24/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: MARCIO ELIAS VIEIRA, inscrita pelo CNPJ nº 33.603.847/0001-10**.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Medico Clinico Geral Plantonista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 23/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 23/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:980A4E5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 25/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento n°005/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 25/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.013.657/0001-03.
CONTRATADO: MARCIO ELIAS VIEIRA, inscrita pelo CNPJ nº 33.603.847/0001-10**.**
OBJETO: CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Medico Clinico Geral.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 23/01/2026 até dia 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 460 ORGÃO: 13 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 10 SUBELEMENTO: 50 FONTE 102.
Data Assinatura: 23/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2711A0D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 27/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 23 de janeiro de 2026 até às 09hsn do dia 28 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em Prestação Serviços de Sistema de sonorização P.A. 04 e técnica em sonoplastia, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 23 de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:9070CFC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 33/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 14hs do dia 23 de janeiro de 2026 até às 14hs do dia 28 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em fornecimento de certificados digital, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:2350F9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 34/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 15hs do dia 23 de janeiro de 2026 até às 15hs do dia 28 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em fornecimento de certificados digital, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:FE14F0CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para serviço contratação de empresa especializada com equipe completa para realização de evento de combate à dengue no mês de fevereiro e no mês de outubro.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B4EDC4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para serviço contratação de apresentação artística (banda completa) para animação do carnaval da cidade de Mossâmedes.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:041622CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para serviço contratação de DJ mirim destinado ao público infantil para realização de animação do matinê voltado para as crianças que acontecerá no dia 15 de fevereiro.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9AAFF2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para serviço contratação de batucada/banda de percussão, composta por músicos e instrumentos típicos do carnaval, para atuar na animação do bloco de carnaval zé pereira, que acontecerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CA6EB3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº **12261**/2025. Pregão Eletrônico nº 072/2025. CONTRATADAS: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA**, cnpj 25.404.402/0001-82. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de itens destinados à composição de kits de materiais a serem distribuídos aos alunos dos CMEIs da rede municipal no ano letivo de 2026, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE). VALOR GLOBAL: **R$ 24.205,60 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**. Nerópolis, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:AC847A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026.
Processo Administrativo nº 780/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet completo, destinado à confraternização institucional da Prefeitura Municipal de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: PALAZZO FIESTA
CNPJ: 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 22 de janeiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:6D54FD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 050/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 050/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: PATRICIA GUIMARAES SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 44.814.199/0001-67.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:536CA1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 051/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 051/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: PIUVITA LTDA, CNPJ Nº 45.593.996/0001-24.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8AD0076C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 052/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 052/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: R M C GARCIA, CNPJ Nº 46.511.306/0001-03.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E03CA125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 053/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA IMPLANTODONTISTA.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: RENATO VALIM ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 41.985.829/0001-78.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:89C26E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 054/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 054/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: SAUDEMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 47.217.976/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B61261F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 062/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 062/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: MAGALHAES MED LTDA, CNPJ Nº 59.469.076/0001-03.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0E43F7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 063/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 063/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois cenavos).
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: QUEIROZ E LIMA SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 47.759.545/0001-40.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:41E6118B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 064/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 064/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO UROLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois cenavos).
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 11/01/2027.
CONTRATADO: ROCHA TAVARES SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 44.861.346/0001-50.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B26D5042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 065/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 065/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 11/01/2027.
CONTRATADO: VASCONCELOS SANTANA LTDA, CNPJ Nº 53.254.650/0001-20.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:25B5A4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 069/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 069/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO PEDIATRA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois cenavos).
VIGÊNCIA: 13/01/2026 À 12/01/2027.
CONTRATADO: GB GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.806.745/0001-20.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BA7BCA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 072/2026

OBJETO: Termo de Credenciamnto nº 072/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO ANGIOLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 14/01/2026 À 13/01/2027.
CONTRATADO: JM JUNIOR MED LTDA, CNPJ Nº 50.441.878/0001-30.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2A52028C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 073/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 073/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA - PROTESISTA.
VALOR TOTAL: R$ 76.421,28 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 14/01/2026 À 13/01/2027.
CONTRATADO: R BUENO DE CARVALHO-RUBENS BUENO, CNPJ Nº 58.084.429/0001-94.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:859FC953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 074/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 074/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 14/01/2026 À 13/01/2027.
CONTRATADO: TAMARA HUSEIN NACIFF LTDA, CNPJ Nº 55.447.907/0001-95.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:50EC710D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 078/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 078/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 15/01/2026 À 14/01/2027.
CONTRATADO: RENE BEQUER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.630.407/0001-10.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D6F97C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 079/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 079/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA - ORTODONTISTA.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um reais, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 15/01/2026 À 14/01/2027.
CONTRATADO: TPC ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 52.546.204/0001-26.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:598D20D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 082/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 082/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO DERMATOLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 11/01/2027.
CONTRATADO: ROCHA TAVARES SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 44.861.346/0001-50.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E4F45B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 083/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 083/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 16/01/2026 À 15/01/2027.
CONTRATADO: VICTORIA FRANCO LTDA, CNPJ Nº 56.339.885/0001-02.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:79BB1E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 084/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 084/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA.
VALOR TOTAL: R$ 387.698,16 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 20/01/2026 À 19/01/2027.

CONTRATADO: APPELT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.140.585/0001-55.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:03BD9BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 085/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 085/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CARDIOLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 20/01/2026 À 19/01/2027.
CONTRATADO: RODRIGUES E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.355.984/0001-87.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7C968C39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE CONVÊNIO

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 186/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** , na condição de
PATROCINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, qd. 71, lt. 12, n° 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA** , regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.818.253-XX, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO**
ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do

Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.
Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.
O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.
O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.
Os servidores públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás não são elegíveis para novas adesões aos Planos Novos ofertados por meio deste Convênio de Adesão, podendo ser formalizado vínculo direto entre o Poder Legislativo Municipal e o Ipasgo Saúde para atendimento da demanda.
A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 76/2024 [58331828].

O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento

do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e

contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.
O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.
A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.
Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:
- Novo cônjuge/companheiro do titular; e
- Filho do titular, natural ou adotivo.
A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.
O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.
O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.
As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
- Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e oitenta) dias;
- Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
- Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme **ITEM 1 do ANEXO II** deste Convênio.
Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano, desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II** deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:
- Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
- Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário,

adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.

Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.
O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de

qualquer beneficiário do Plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
- Por vontade expressa do titular;
- Decisão administrativa ou judicial;
- Fraude; e
- Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.

A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:
- Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex- servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
- Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
- Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.

Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
- O cônjuge ou companheiro na união estável;
- A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
- Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
- O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.

Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
- Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
- Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
- Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
- Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
- Curatelado.

A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.
A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no

plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.
Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**
Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
- Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
- Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
- Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e oitenta) dias;
- Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
- Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e oitenta) dias; e
- Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:
- Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
- Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice

técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.
Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.
As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;

- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
- O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de **R$ 45,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 0 a 18; R$ 57,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 19 a 23; R$ 63,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 24 a 28; R$ 68,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 29 a 33; R$ 75,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 34 a 38; R$ 82,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 39 a 43; R$ 107,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 44 a 48; R$ 123,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 49 a 53; R$ 153,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 54 a 58; R$ 200,00 por beneficiário dentro da faixa etária de 59+ do Plano Cerrado**, indicado no Termo de Patrocínio (76865034), documento integrante deste Convênio de Adesão.

A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:

Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor *per capita* de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

DO REPASSE DOS VALORES

A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.

O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:

- Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
- Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da

contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.

A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.

Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.

Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.

O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.

Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.

As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:

- No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
- Quando do término do seu mandato eletivo.

Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.

A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.

O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.

Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.

As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.

Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:

- Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;

- Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
- Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.
Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
- Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
- Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro

que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:
- Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
- Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.
Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.
Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

São obrigações do Ipasgo Saúde:
- Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
- Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
- Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
- Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
- Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
- Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
- Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
- Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;

- Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
- Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
- Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
- Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
- Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
- Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
- Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
- Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
- Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

São obrigações do PATROCINADOR:
- Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
- Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
- Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira

clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
- Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;

- Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
- Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;
- Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
- Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
- Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
- Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
- Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.
O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.
A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.
Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
- Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
- Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
- Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.

A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:

- **Transparência**: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
- **Equidade**: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- **Prestação de contas**: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
- **Responsabilidade corporativa**: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.

As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
- Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e

- Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.

Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
- Características dos planos de saúde;
- Tabela de valores dos planos de saúde;
- Regulamentos dos planos de saúde; e
- Plano de Trabalho.

O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:

(Documento Assinado Eletronicamente)
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito de Palmeiras de Goiás

Patrocinado:

(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente do Ipasgo Saúde

TESTEMUNHAS:

Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX

Elmo Jacob Neto CPF : XXX.042.671 - XX

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Cassiano de Faria**, **Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 07:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUZ DE LIMA**, **Diretor (a)**, em 26/08/2025, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO**, **Testemunha**, em 26/08/2025, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Presidente**, em 27/08/2025, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **78024133** e o código CRC **32FDBB5D**.

Coordenação de Convênios e Patrocinadores

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.
Referência: Processo nº 202421477079564 SEI 78024133

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:71BE1DBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 202//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 202//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade,** CPF. 878.147.571-34, uma (01) diária no valor de R$ 250,00,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Aragarças-GO, para visita à Câmara Municipal de Aragarças-GO, a serviço do Legislativo.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:403C42AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 203//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 203/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), uma (01) diária no valor de R$ 250,00,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Aragarças-GO, para transporte e acompanhamento da Vereadora Luciana Lopes da Silva Andrade, em visita à Câmara Municipal de Aragarças-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3AF99082

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: **ELISA GUIMARÃES DANTAS**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 049/2025, firmado em 20/05/2025, sendo o objeto a Prestação de serviços de Profissional graduado para Ministrar aulas de dança de Ballet Clássico infantil para crianças de 03 a 13 anos, conforme Termo de Referência da **Dispensa de nº 033/2025**, pelas normas contidas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrado no Processo Administrativo sob o n° 14352/2025, visando o Aditivo contratual de 5,53% ao valor inicial.

Dotação Orçamentária
08.122.0085.2.801-3.3.90.39.00

O valor Global: **R$ 29.548,40 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Fundamento Legal: art. 124, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de Dezembro de 2025.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:46307239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 036/2026

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve **DESIGNAR** a sra. **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA** como **Gestor do Contrato nº 036/2026,** contratação do Show da dupla conhecida como **"EDY BRITTO E SAMUEL",** para apresentação no **ANIVERSÁRIO DE PEROLÂNDIA 2026**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 22 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 036/2026.

Eu, **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:71C904B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: LR EVENTOS LTDA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 003/2026

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do Show da dupla conhecida como **"EDY BRITTO E SAMUEL",** para apresentação no **ANIVERSÁRIO DE PEROLÂNDIA 22026**.

Dotação Orçamentária:

04.31.13.392.0760.2.142-3.3.90.39.00 – Contribuição das Festividades Culturais Locais – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026, nos termos da pela Lei nº 14.133/2021

Data da assinatura: 22/01/2026

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Janeiro de 2026.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:51925C91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADO: CLEANTO DE AZEVEDO LEITE
CPF: 131.654.451-68 CRC/GO Nº 7.606
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA "C"DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL
PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA 14/01/2026
VALOR: 108.360,00 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS SESSENTA REAIS)
PIRENÓPOLIS/GO, 22 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:21B4A1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADO: ÍCARO AUGUSTO PIRENEUS DE OLIVEIRA
CPF: 019.265.511-00 OAB/GO 34.944
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALINEA "C"DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA 14/01/2026
VALOR: 108.360,00 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS SESSENTA REAIS)
PIRENÓPOLIS/GO, 22 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:DEC2339D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

aviso DE republicação LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PE Nº 047/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ CENTRO NO MUNICIPIO DE PORANGATU, constante no processo administrativo nº 16721/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 26/01/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 09/02/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 09/02/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 26 de janeiro de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BB7BA6AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 01/2025
CONTRATO N°: 01/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: Joaquim Leandro da Cunha Sociedade Individual Advocacia.
CNPJ: 49.531.333/0001-36.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 62.508,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:A6B0BF46

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 02/2025
CONTRATO N°: 02/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: L & L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.
CNPJ: 21.521.446/0001-31.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 62.508,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:2D7C924E

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 003/2025
CONTRATO N°: 003/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 03/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: SARMENTO ADVOGADOS.
CNPJ: 40.658.117/0001-81.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 31.254,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:B9A1E6C6

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 01/2025
CONTRATO N°: 04/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: VISUALNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.393.485/0001-70.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.988,14 (quatro mil, nove centos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:8B7FFB10

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 04/2025
CONTRATO N°: 05/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 05/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 37.615.788/0001-50.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 15.627,00 (quinze mil seis centos e vinte e sete reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:AC4ED2AA

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 04/2025
CONTRATO N°: 009/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 14.580.442/0001-69.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 11.701,50 (onze mil, sete centos e um reais e cinquenta centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:13FF0373

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2025

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2025
CONTRATO N°: 010/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 10/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: 50.509.004 VIVIAN PINHEIRO PRADOS.
CNPJ: 50.509.004/0001-78.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 25.003,20 (vinte e cinco mil, três reais e vinte centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21.

Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de Janeiro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:B4468C63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONTRATO 02/2026

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026 CONTRATO 02/2026

Processo Administrativonº 4618/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 01/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.
CONTRATADO: JESPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – ME.
CNPJ: 25.207.083/0001-15
VALOR: R$ 44.314,50 (quarenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinquenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de janeiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:16637394

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

Processo Administrativonº 01/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 02/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR PARA O VEÍCULO SPIN PLACA SBY-7A38.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 3.378,22 (três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de janeiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F61CE286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATO Nº 004/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATO Nº 004/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 4594/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM RAMPA AUTOMOTIVA E SALA COM BANHEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE LAVAJATO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO.
CONTRATADO: SEZIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.779.528/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 191.999,95(cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos):SEZIL ENGENHARIA LTDA(37779528000110).

PROFESSOR JAMIL (GO), 22 de janeiro de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0C06F288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, devido ao atraso na publicação do aviso de licitação. A Licitação a ser republicada é a seguinte: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, que tem por objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Que agora será realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou licitacao@rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 22 de janeiro de 2026.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:45113034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 003/2026** no dia **11/02/2026**, às **09:00 horas,** julgamento menor preço global para **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando execução de reforma de telhado do CMEI Prof. Maria Aparecida do município de Santa Barbara de Goiás - GO**, **com recursos estaduais do Dep. George Morais processo n 202500005013069.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:DB4C52B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1183/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, educacional e de expediente, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 06/02/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas na sala da Comissão de Contratação situada à Rua Randolfo Martins Aguiar, Q. 09, L. 01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/. Fone: (62) 3385-1197; Santa Fé de Goiás, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:C10D3022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 049 - EXONERAÇÃO JODES RODRIGUES SILVA

DECRETO N. 049/2.026 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JODES RODRIGUES SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **JODES RODRIGUES SILVA** – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 22 de janeiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:EF49A55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 16- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº16/2.026DE08DE JANEIRODE 2.026.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 41/2025, instaurado com a finalidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, visando atender a necessidade excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi regido pelo Edital nº 02/2025, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que todas as etapas previstas no edital regulamento do certame foram regularmente cumpridas;

CONSIDERANDO que os resultados finais foram devidamente apurados pela Comissão Especial designada para condução do certame e publicados nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, destinado à contratação temporária para os cargos de motorista e Professor P III, conforme a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, na forma abaixo discriminada:

I – CARGO DEMOTORISTA

VAGAS TEMPORÁRIAS ABERTAS			
CLASSIF	**NOME**	**CPF**	**NOTA**
1º	CRISTIANE MIRANDA	810.***.***-49	6,50
2º	CLEIBE MACHADO	622.***.***-15	6,50
3º	JOSÉ LUCAS RESENDE CAETANO	054.***.***-07	6,00
4º	ILDO ALVES GUIMARÃES	787.***.***-15	2,50
5º	ODAIR FRANCISCO DA SILVA	527.***.***-34	2,50
6º	APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	764.***.***-44	2,50
7º	UERIK ALVES DA SILVA	968.***.***-00	2,50
8º	WENDER ALVES DE JESUS	023.***.***-33	2,50
9º	THAMMER MARCOS DIAS ALVES	032.***.***-82	2,50
10º	DONIZETE PEREIRA FELIPE	430.***.***-53	1,50
11º	EDILSON APARECIDO MENDES	961.***.***-15	1,50
12º	AIRES CORREIA DA SILVA	290.***.***-00	1,00
13º	HUGO DOMINGOS DE ARAUJO	649.***.***-06	1,00
14º	CARLOS EUZEBIO DA SILVA	617.***.***-00	1,00
15º	WELLINGTON ALVES GONTIJO	910.***.***-49	1,00
16º	KEDSON AGUIAR PEREIRA	013.***.***-29	1,00
CADASTRO DE RESERVA			
1º	NATALINO JOSE DA S. MARQUES	026.***.***-85	1,00
2º	EDUARDO PEREIRA CAMARGO	031.***.***-48	1,00

II – CARGO DE PROFESSOR – PIII

VAGAS TEMPORÁRIAS ABERTAS			
CLASSIF	NOME	CPF	NOTA
1º	TELMAPAESMACIELLOPES	178.***.***-00	44,00
2º	FERNANDAMORATODECARVALHOLIMA	927.***.***-49	40,50
3º	WEMERCINANEDEFARIALIMA SILVA	007.***.***-07	36,50
4º	LUCIANARAMOSDECASTROECOSTA	022.***.***-03	34,50
5º	MARGARIDAEDINÊNOGUEIRA	020.***.***-29	33,50
6º	INGLETYMARQUESDASILVASOUZA	045.***.***-32	33,00

7º	DEISEMATILDESRODRIGUES	012.***.***-50	30,50
8º	ROSAMARIAPEREIRADA CUNHA	812.***.***-00	30,00
9º	SIMONEMARTINSDELIMA		29,50
10º	DANIELACLAUDIASILVA	077.***.***-71	29,00
11º	MAITRYELEONEM.V.SILVA	027.***.***-55	28,50
12º	ALANABARBARANASCIMENTOSILVA	058.***.***-09	28,00
13º	WESLAYNECARNEIRODAS.DEPAULA	728.***.***-04	28,00
14º	RAQUELSOUZAMACIELDEMOURA	037.***.***-36	28,00
15º	MARIADEFATIMAVIEIRADAS.FERREIRA	534.***.***-68	27,50
16º	ANACLARACONCEIÇÃODA SILVA	059.***.***-08	27,50
17º	LEILIANESILVABORGES	038.***.***-14	26,50
18º	JANISLENELEITEOLIVEIRACANDIDO	015.***.***-47	26,50
CADASTRO DE RESERVA			
1º	GISLAINEALVESDAVI	016.***.***-00	26,50
2º	VERALUCIADOSSANTOS	809.***.***-34	26,50
3º	DANIELLAKETELLENLEMESDEAGUIAR	078.***.***-80	25,50
4º	JÕSECAROLINEANDRADEMOREIRA	024.***.***-30	25,00
5º	GISELHAMOREIRAGOMES	953.***.***-49	25,00
6º	TAYANARAPEREIRADASILVA	073.***.***-46	24,50
7º	VANEIDEALVESDIAS	972.***.***-04	24,00
8º	LUCIENEAPARECIDAG.BASTOS	009.***.***-17	23,50
9º	RENATASILVIADEJESUSPEREIRA	021.***.***-67	23,00
10º	SILVONEBENTODA SILVA	719.***.***-72	21,50
11º	CRISTIANEBARBOSADASILVA	939.***.***-20	21,00
12º	MARCIAFERREIRAFARIA	876.***.***-15	20,00
13º	ELIANEFERREIRAGOMES	967.***.***-87	19,50
14º	LEILACANDIDAM. ROCHA	032.***.***-08	19,00
15º	PATRICIAKELLYCARVALHODASILVA	053.***.***-79	18,50
16º	JULIANAPEREIRADASILVA	023.***.***-99	18,00
17º	MARTAALVESDACOSTA FRANÇA	988.***.***-53	17,00
18º	VANUZANERESFERREIRA	958.***.***-20	16,50
19º	JULIANASOUSALIMASILVA	028.***.***-70	16,50
20º	MÁRCIAALVESDACOSTAOLIVEIRA	815.***.***-00	16,50
21º	LILIAMARIA ALMEIDA	827.***.***-49	15,50
22º	ADRIANAPEREIRADASILVA CARVALHO	575.***.***-00	14,50
23º	FERNADADASILVASANTOS	021.***.***-70	14,50
24º	ERLANEALVESCOELHO	961.***.***-34	14,00
	BEATRIZDALLILAVIEIRADEOLIVEIRA	042.***.***-99	13,00
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)			
1º	JULIANAGONÇALVESPEREIRA	042.***.***-99	23,50

Art. 2º - A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, à necessidade da Administração Pública e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do edital regulamento.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Fé de Goiás/GO, aos oito dias do mês de janeiro de 2026 (08/01/2026).

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:E8C98288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 925/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 23/01/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 06/02/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 06/02/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 06/02/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:2E0404F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O Município de Três Ranchos-Go, torna público RETIFICAÇÃO no Edital do pregão presencial n° 02/2026, objetivando a contratação para de locação de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e trator de esteira), comunica que a sessão será realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, as 14:00 hrs. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.Três Ranchos-GO, 22 de janeiro de 2026.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B20D174A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	42.641/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 075/2025
N° do contrato:	**008/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT**
Contratada:	**INSTITUTO META E VERSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.321.853/0001-32**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, CICLO 2, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.**
Valor Global:	R$ 52.231,62 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do ato da publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 - (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO).
Data assinatura:	22 de janeiro de 2026
Gestor do Fundo	**WARLEY LOPES VIEIRA**

Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	
Gestora de Contrato:	**MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA**
Fiscal de Contrato:	**IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:67C7EC98

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 8/2026

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 8/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.217.538/0001-15, com endereço na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, CEP 75380-000, representado pelo seu Prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLALIBERA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE de até 3(três) servidores do Município de Goiânia, ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e na Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação federativa entre o Município de Goiânia- GO e o Município de Trindade-GO, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

A cessão dos servidores proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

O ônus relativo à remuneração dos servidores cedidos será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, no Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Na cessão dos servidores de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem.

Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO aos servidores cedidos, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos; e

A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo dos servidores cedidos, sem prejuízo da respectiva remuneração.

As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

Os convenentes estão cientes de que os servidores incluído no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

Em caso de descumprimento desta Cláusula, os servidores serão devolvido ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO CEDENTE:

- ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;
- comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno dos servidores cedidos; e
- manter a lotação dos servidores cedidos.

DO CESSIONÁRIO:

- determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando os servidores, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeito aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;
- custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizer jus os servidores cedidos, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;
- assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas aos servidores em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

- informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença- prêmio, frequência mensal e demais afastamentos dos servidores cedidos;
- comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;
- não permitir que os servidores permaneçam em exercício junto ao Município de Trindade-GO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;
- providenciar o imediato retorno dos servidores ao Município de Goiânia- GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou mediante solicitação do CEDENTE;
- não ceder, redistribuir ou colocar os servidores à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e
- assegurar que os servidores cedidos desempenhe exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua

formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

DO INTERVENIENTE:

- acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;
- assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;
- prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;
- adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e
- notificar os servidores ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno dos servidores após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do decreto autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão dos servidores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno dos servidores ao órgão de origem.

O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

- houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus
objetivos;
- necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do
alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e
- necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder os servidores, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

- resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;
- extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e
- pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenentes, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Trindade-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

FUNCIONAL

A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio
será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e do Município de Trindade-GO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho dos servidores cedidos.

Findo o prazo da cessão, os servidores deverão se apresentar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenentes, observada a legislação vigente.

Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

E, por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, Data da Assinatura Eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito de Trindade-GO

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração Município de Goiânia - Interveniente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CCA2D758

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.727

PORTARIA Nº 1.727, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 6º quinquênio, ao servidor JOAO EVANGELISTA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços públicos, pelo período de 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 9 (nove) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 2.263 de 2026, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3A809823

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.727

PORTARIA Nº 1.727, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Revogação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.650, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:93F134D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO
32123/2025	MENDES & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.994.033/0001-83	20250004411
5648/2025	GINAINA CRISTINA SILVA VASCONCELOS ARRUDA	828.246.221-72	20250004905
34123/2025	ANDERSON GOMES CAMPOS	486.182.841-49	20250004730
20194/2025	DYEGGO FERREIRA DE SOUZA 04845571145	48.405.412/0001-38	20250003936
22149/2025	LB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	30.735.785/0001-01	20250003922
33613/2025	LOKALL LOCACAO DE MAQUINAS, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	28.911.271/0001-18	20250004558
33606/2025	VAZ TELECOM SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	11.141.740/0001-64	20250004564
3525/2025	MORAIS & RIBEIRO PARTICIPACOES S/S LTDA	10.267.702/0001-90	20250005293
33523/2025	ROGER REPRESENTACOES LTDA	04.185.382/0001-26	20250004574
34365/2025	JM CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	29.721.736/0001-30	20250004652
39461/2025	LEANDRO RIBEIRO DE ARAUJO	49.157.102/0001-04	20250005362
28149/2025	F M DE MELO RIBEIRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	26.018.423/0001-22	20250004590
26644/2025	CLAUDENI DO ESPIRITO SANTO	835.244.609-68	20250005504
26336/2025	VICTOR TEIXEIRA CONFORTI	029.464.521-74	20250005461
26329/2025	VICTOR TEIXEIRA CONFORTI	029.464.521-74	20250005465
26306/2025	VICTOR TEIXEIRA CONFORTI	029.464.521-74	20250005467
3516/2025	LILIAN MARIA DE FARIA	509.712.041-87	20250004873

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9AD27CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 146/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 146/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 146/2025**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO OCTÓGONO ELEVADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LUTAS E ARTES MARCIAIS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento

de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada "**DESERTA"**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Trindade, 20 de janeiro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03FE77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS** torna público o Registro de Preços referente ao **Processo n° 33147/2025**, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS A EXECUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS HORIZONTAL E VERTICAL NO ANO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO,** tendo como vencedoras as empresas: **CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **09.525.549/0001-74, vencedor dos itens n° 13 e 14** perfazendo o valor total global de **R$ 12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais)** e **CL7 COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **29.391.887/0001-78, vencedor dos itens n° 15, 16 e 17,** perfazendo o valor total global de **R$ 25.399,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais)** e **DISTRIBUIDORA FXO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **30.149.559/0001-49, vencedor dos itens n° 01, 02, 03, 11 e 12,** perfazendo o valor total global de **R$ 271.888,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)** e **G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **36.712.678/0001-44, vencedor dos itens n° 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** perfazendo o valor total global de **R$ 204.100,00 (Duzentos e quatro mil e cem reais). Dotação:** 03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.30.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA). **Gestor do Poder Executivo Municipal:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Contrato:** Geni Cordeiro de Souza **Fiscal do Contrato:** Daniel Lopes Ferreira. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE/GO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5570EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória para a fundação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Trindade – TRINDADE S/A, em fase de organização, convoca todos os acionistas fundadores para a Assembleia Geral de Constituição, a fim de deliberar sobre a fundação da sociedade, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2026, às 09h, em primeira convocação, e, no mesmo dia, as 09h30, em segunda convocação, na Rua 210, nº 212, Setor Sol Dourado, Trindade-GO, com a seguinte ordem do dia:

a) apresentação, discussão e aprovação do laudo de avaliação dos imóveis, para formação de parte do capital social;
b) apresentação, discussão e aprovação do Estatuto Social;
c) aprovação dos documentos inerentes à sua constituição;
d) eleição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Trindade-GO, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0A5CE69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Retificação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o Decreto nº 645, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2, de 20 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) Nathalia Faria de Paula Rego, inscrita no CRM/GO sob o nº 24.014, para exercer a função de médica auditora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

Leia- se: "(...) Nathalia Faria de Paula Rego, inscrita no CRM/GO sob o nº 29.014, para exercer a função de médica auditora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13 de 2025 – SMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3758412B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PROCESSO SELETIVO Nº36379/2025

ATO DE ANALISES DE INSCRIÇÕES

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto nº 1.695/2024,** após a análise dos pedidos de inscrição, manifesta-se pelo deferimento das inscrições referentes à seleção do **Processo Seletivo nº 001/2026**, conforme relação a seguir:

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

MOTORISTA			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2862/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	DEFERIDO
2	93/2026	CLEYTON EDUARDO JESUS SILVA	DEFERIDO
3	1200/2026	FRANKYS BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
4	1517/2026	JOAQUIM DAVID NETO	DEFERIDO
5	1310/2026	RAUL ERNESTO MORAIS SANTOS	DEFERIDO
6	276/2026	ROMARIO NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

AGENTE DE APOIO DE INCLUSÃO			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	1292/2026	ADENIR COSTA TEIXEIRA MOREIRA	DEFERIDO
2	2611/2026	ADRIANA MARIA CHAGAS	DEFERIDO
3	1368/2026	ADRIANA MARTINS DOS ANJOS	DEFERIDO
4	826/2026	ADRIANA SOUZA DE MELO	DEFERIDO
5	1963/2026	ADRIANA XAVIER GOMES	DEFERIDO
6	2545/2026	ADRIELLY FONTES LEAL MARTINS	DEFERIDO
7	2017/2026	AGDA YORRANA DE SOUZA SLVA	DEFERIDO
8	376/2026	ALAN ETERNO DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDO
9	2975/2026	ALBA MARIA DE MIRANDA MENEZES	DEFERIDO
10	2135/2026	ALBERTINA DOS REIS SANTOS	DEFERIDO
11	895/2026	ALCIONE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
12	1781/2026	ALDEONICE MOREIRA RICARDO SANTOS	DEFERIDO
13	2124/2026	ALESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	1933/2026	ALESSANDRA PESSOA DA SILVA	DEFERIDO
15	1060/2026	ALGUSTINEIA SOUSA AGUIAR	DEFERIDO
16	91/2026	ALIANE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
17	2222/2026	ALINE BUENO DA COSTA	DEFERIDO
18	2411/2026	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
19	1810/2026	ALINE PIRES DE ABREU	DEFERIDO
20	1556/2026	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21	327/2026	ALLISSON PEREIRA DE FRANCA	DEFERIDO
22	2840/2026	ALYNE WANDERLEI LOURENÇO	DEFERIDO
23	2085/2026	ALYNNE ARAUJO CARDOSO	DEFERIDO
24	1023/2026	AMANDA ALMEIDA NASCIMENTO	DEFERIDO
25	143/2026	AMANDA CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
26	1757/2026	AMANDA DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
27	3098/2026	AMANDA DOS SANTOS MAGALHAES MARQUES	DEFERIDO
28	1420/2026	AMANDA GONÇALVES OTONI	DEFERIDO
29	991/2026	AMANDA PEREIRA SOARES	DEFERIDO
30	3055/2026	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
31	294/2026	AMELIANY KRISTINA BORGES DE QUEIROZ DIAS	DEFERIDO
32	1249/2026	ANA BEATRIZ MORAES OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
33	1877/2026	ANA BEATRIZ PIRES SILVA	DEFERIDO
34	2556/2026	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
35	2817/2026	ANA CAROLINA GONÇALVES RIBEIRO	DEFERIDO
36	1860/2026	ANA CAROLINE DE ALCANTARA BESSA	DEFERIDO
37	270/2026	ANA CLARA SILVA DA ROCHA	DEFERIDO
38	2206/2026	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇAO SILVA	DEFERIDO
39	418/2026	ANA IRIS OLIVEIRA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDO
40	1031/2026	ANA JULIA OLIVERIA URZEDA	DEFERIDO
41	2893/2026	ANA LAURA MENDONÇA DOS SANTOS	DEFERIDO
42	2229/2026	ANA LEDA MENDES COQUEIRO	DEFERIDO
43	2897/2026	ANA MARIA FERREIRA DE MORAES	DEFERIDO
44	2006/2026	ANA MARIA SILVA PIMENTEL	DEFERIDO
45	2087/2026	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO
46	2505/2026	ANA PAULA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
47	2603/2026	ANA PAULA FERNANDES	DEFERIDO
48	3091/2026	ANA PAULA FRAGOSO DE LIMA SILVA REZENDE	DEFERIDO
49	2374/2026	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
50	1210/2026	ANA PAULA SILVA SOUZA DE MEDEIROS	DEFERIDO
51	2742/2026	ANANDA KAROLYNE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
52	1485/2026	ANDREIA FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
53	1193/2026	ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	DEFERIDO
54	548/2026	ANGELICA BRANDAO DE ABREU	DEFERIDO
55	1356/2026	ANGELINA NERES MOREIRA	DEFERIDO
56	1872/2026	ANNA BEATRYZ TEIXEIRA HELRIGH	DEFERIDO
57	1056/2026	ANNY KETHULYN DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
58	2947/2026	ANTONIA ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
59	1635/2026	ANTONIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
60	1745/2026	ANTONIA ELIZIANE DE LIMA BARBOSA SARAIVA	DEFERIDO
61	2998/2026	ANTONIO DE JESUS ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO
62	1950/2026	APOLIANA MOREIRA ROSA	DEFERIDO
63	1767/2026	ARIADINA CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
64	3077/2026	ARIANA CAROLINE VIEIRA COSTA	DEFERIDO

65	2870/2026	ARLENE NERES DE CERQUEIRA	DEFERIDO
66	1021/2026	AUXILIADORA OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
67	455/2026	BARBARA COSTA MILITAO	DEFERIDO
68	154/2026	BEATRIZ LARA JORGE GUIMARAES	DEFERIDO
69	571/2026	BÉATRIZ LEMES DAL SASSO	DEFERIDO
70	1705/2026	BEATRIZ SOUSA LOPES	DEFERIDO
71	3065/2026	BRENDA NATALIA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
72	2932/2026	BRENDA NICOLE ARANTES FERREIRA BARROS	DEFERIDO
73	283/2026	BRENNA GABRIELA FRANCA SIMAO	DEFERIDO
74	1414/2026	BRUNA JACKELINE MARQUES DA SILVA ROSA	DEFERIDO
75	2325/2026	BRUNA KAROLAYNE SILVA OLIVEIRA PACHECO	DEFERIDO
76	767/2026	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDO
77	2223/2026	BRUNA STEFANY PAIVA MIRANDA	DEFERIDO
78	397/2026	BRUNA YASMIM DA CONCEIÇÃO NUNES	DEFERIDO
79	2616/2026	BRUNNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
80	2483/2026	CAMILA JESSICA SANTOS PACHECO	DEFERIDO
81	1244/2026	CARLA JANAINA FERREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
82	2519/2026	CARLA REGINA FERREIRA	DEFERIDO
83	230/2026	CARLOS DANIEL ALVES SIMAO	DEFERIDO
84	660/2026	CASSIA RIBEIRO SILVA	DEFERIDO
85	3033/2026	CHARLES CASTRO DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
86	2131/2026	CHEILA GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
87	538/2026	CLAUDIA ALESSANDRA VIEIRA NUNES	DEFERIDO
88	2550/2026	CLAUDIA ANDREIA RAMOS MACIEL SILVA	DEFERIDO
89	1988/2026	CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO
90	2512/2026	CLAUDILENE ROSARIA DE ASSIS	DEFERIDO
91	2622/2026	CLEANDRO DE MORAIS LIMA	DEFERIDO
92	291/2026	CLEANE DE SOUSA FELEX	DEFERIDO
93	2595/2026	CLEIDE BORGES SIQUEIRA	DEFERIDO
94	2388/2026	CLEUZA VAZ DA COSTA	DEFERIDO
95	648/2026	CRECIANE DOS SANTOS CAETANO CUSTODIO	DEFERIDO
96	2927/2026	CRISTINA GOMES DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
97	1783/2026	CRISTINA NUNES DA SILVA XAVIER	DEFERIDO
98	1801/2026	CRISTINAVAZ CARNEIRO SILVA	DEFERIDO
99	2410/2026	DAIANE DIOGO DA SILVA	DEFERIDO
100	1537/2026	DAISE BARBOSA BARROS	DEFERIDO
101	208/2026	DALILA AUGUSTA MENDES	DEFERIDO
102	724/2026	DAMIANA BISPO DA SILVA	DEFERIDO
103	2439/2026	DANIELA GOMES DE MORAIS DA SILVA	DEFERIDO
104	2899/2026	DANIELA MARCAL DE SOUZA	DEFERIDO
105	368/2026	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DUQUE	DEFERIDO
106	2706/2026	DANIELLY FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
107	1224/2026	DANIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
108	881/2026	DAVI BATISTA MIRANDA DE ARAUJO	DEFERIDO
109	2495/2026	DAYANE SOUSA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
110	1672/2026	DAYANNE DIAS FERREIRA	DEFERIDO
111	1507/2026	DAYELLE FERREIRA QUEIROS SILVA	DEFERIDO
112	373/2026	DEBORAH NOGUEIRA GOMES BUENO	DEFERIDO
113	2751/2026	DEIVISON WASHINGTON DA SILVA	DEFERIDO
114	1354/2026	DEIZIMAR LORRANY PACHECO DE SOUSA NORONHA	DEFERIDO
115	1255/2026	DENERY MARIA CAMARGO	DEFERIDO
116	2795/2026	DENISE MARQUES MAGALHAES TEIXEIRA	DEFERIDO
117	312/2026	DENISE DE ALMEIDA NERIS CUSTODIO	DEFERIDO
118	762/2026	DIANA LAISA ROSA DE ABREU	DEFERIDO
119	2732/2026	DIHONE HENRIQUE FERREIRA	DEFERIDO
120	339/2026	DILENE DO NASCIMENTO COSTA PAIVA	DEFERIDO
121	577/2026	DIVINA MOREIRA DE AVILA	DEFERIDO
122	2577/2026	DORILENE MARIA DA ANUNCIAÇAO FERREIRA	DEFERIDO
123	1715/2026	EDER ALEFF PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
124	1900/2026	EDILEIA PIRES FONSECA	DEFERIDO
125	1463/2026	EDILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
126	377/2026	EDILEUSA TORRES RAMOS	DEFERIDO
127	1207/2026	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	DEFERIDO
128	298/2026	EDITE FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
129	367/2026	EDUARDA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
130	1893/2026	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIO	DEFERIDO
131	1427/2026	ELAINE BARBINA BARROSO SAMPAIO	DEFERIDO
132	2783/2026	ELIANE CHAVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
133	607/2026	ELIANE LOURDES CANDIDO	DEFERIDO
134	494/2026	ELIENE CONCEIÇAO DOS SANTOS	DEFERIDO
135	606/2026	ELIENE SODRE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
136	781/2026	ELIS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
137	432/2026	ELISANGELA ALVES DE SOUSA	DEFERIDO
138	1837/2026	ELISANGELA ARANTES TEIXEIRA	DEFERIDO
139	1736/2026	ELISANGELA MARIA CARDOSO GOMES RICARDO	DEFERIDO
140	787/2026	ELISANGELA VIEIRA ATAIDE GUIMARAES LOPES	DEFERIDO
141	1845/2026	ELIZABETE NEVES DE ASSIS	DEFERIDO
142	2466/2026	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
143	2256/2026	EMANOEL MESSIAS CAVALCANTE DE SOUSA	DEFERIDO
144	996/2026	EMERSON COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
145	2573/2026	EMILENE SOUZA DE MAGALHAES	DEFERIDO
146	1690/2026	EMILI VITORIA SILVEIRA NOGUEIRA	DEFERIDO
147	2997/2026	EMILLY CHRIS RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
148	1107/2026	ERICKA FERNANDA MORAIS CORREIA	DEFERIDO
149	2143/2026	ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
150	392/2026	ERYKA CEZARIO DE TORRES	DEFERIDO
151	2397/2026	ESLIENE CARDOSO DA CRUZ	DEFERIDO
152	2311/2026	ESTER MIRANDA DE URSINIO RAMOS	DEFERIDO
153	1656/2026	ETELVINA INACIO DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO

154	685/2026	EULALIA ALVES RUFINO	DEFERIDO
155	2493/2026	FABIANA BORGES DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
156	690/2026	FABIANA LOPES DE LACERDA	DEFERIDO
157	2684/2026	FABIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
158	252/2026	FABIANE FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
159	343/2026	FABRICIA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
160	227/2026	FALISBIANA GONCALVES COSTA ROCHA	DEFERIDO
161	335/2026	FERNANDA ALENCAR DE CASTRO SILVA	DEFERIDO
162	3126/2026	FERNANDA ATAIDE SANTANA	DEFERIDO
163	1567/2026	FERNANDA CAVALCANTE GOMES SOUSA	DEFERIDO
164	2500/2026	FERNANDA DANIELLE GUEDES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
165	1542/2026	FERNANDA DIAS SOARES	DEFERIDO
166	977/2026	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
167	1870/2026	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
168	1490/2026	FERNANDA SILVEIRA LIMA	DEFERIDO
169	2301/2026	FERNANDO CESAR DE PODESTA BOTELHO	DEFERIDO
170	2855/2026	FLAVIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
171	171/2026	FRANCIANE PEREIRA MELO	DEFERIDO
172	3103/2026	FRANCICLEA MOURA COSTA	DEFERIDO
173	2292/2026	FRANCIELLE NASCIMENTO LIMA FELICIANO	DEFERIDO
174	628/2026	FRANCINILDE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO
175	2850/2026	FRANCINILDE SANTOS ALVES	DEFERIDO
176	1586/2026	FRANCISCA CILENE DA SILVA COLACIO	DEFERIDO
177	2479/2026	FRANCISCA ELUANA BARROS LIMA	DEFERIDO
178	1707/2026	FRANCISCA MAZIA DA SILVA SIMAO	DEFERIDO
179	1946/2026	GABRIEL DA SILVA DE DEUS	DEFERIDO
180	1551/2026	GABRIEL GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO
181	3018/2026	GABRIELA BRAGA GOMES	DEFERIDO
182	125/2026	GABRIELA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO
183	547/2026	GABRIELLY MORAIS CARDOSO	DEFERIDO
184	1898/2026	GABRYELLE CHAVES SILVA	DEFERIDO
185	1997/2026	GEDILENE LOPES FERNANDES DE LIMA	DEFERIDO
186	1014/2026	GEISI ANNE GUEDES OLIVEIRA	DEFERIDO
187	1018/2026	GEIZA LUIZA DE ALMEIDA	DEFERIDO
188	1275/2026	GERALDA ALCIDES SZERVINSK QUEIROZ	DEFERIDO
189	591/2026	GERSONY APARECIDA DE CARVALHO	DEFERIDO
190	1566/2026	GESSICA FERNANDA GARCIA MENDANHA DE ALMEIDA	DEFERIDO
191	2720/2026	GILMAETE ALVES LEANDRO	DEFERIDO
192	2431/2026	GIOVANA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
193	1977/2026	GISELIA GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
194	126/2026	GLEICIELY ALVES DA SILVA	DEFERIDO
195	2031/2026	GLEICY RIBEIRO DA SILVA CAETANO	DEFERIDO
196	2828/2026	GLEIMES MARIA BARBOSA	DEFERIDO
197	460/2026	GLEIVIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
198	2694/2026	GLEYDILENE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
199	1753/2026	GREICE KELLY NUNES DE MOURA	DEFERIDO
200	3127/2026	HEBER MAGDO DE MELO	DEFERIDO
201	3013/2026	HELEN RIBEIRO DE PAULA	DEFERIDO
202	2092/2026	HELLEN BARROS DA SILVA	DEFERIDO
203	1869/2026	HELOISA RODELLI DA SILVA CHAVES	DEFERIDO
204	1904/2026	HELOIZA PASSOS MIGUEL	DEFERIDO
205	1695/2026	IANE PEREIRA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
206	887/2026	IANKA MESSIAS NETO DE FARIA	DEFERIDO
207	2349/2026	ILZETE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
208	944/2026	INARA VIEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
209	793/2026	INGRID GRAZIELA RODRIGUES DE SIQUEIRA	DEFERIDO
210	86/2026	INGRITY ALVES SILVA	DEFERIDO
211	2212/2026	INGRITY SANTOS ZANGIROLAMI MARQUES	DEFERIDO
212	1376/2026	IONE BENEDITA HONORATO DOS SANTOS	DEFERIDO
213	305/2026	ISABEL TERTULIANA FRANCO	DEFERIDO
214	1235/2026	ISABELLA ATAIDES MARQUES MAGALHAES	DEFERIDO
215	1682/2026	ISANA CLEYCE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
216	374/2026	IZAAC ALVES DA SILVA	DEFERIDO
217	2980/2026	IZABEL ALVES PINTO	DEFERIDO
218	1910/2026	IZABELLA LORRANY DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
219	2240/2026	IZIA CRISTINA DIAS NUNES	DEFERIDO
220	733/2026	JACKELINE NEIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
221	2875/2026	JAKELINE BABRBOSA DE SA LOPES	DEFERIDO
222	1298/2026	JANAINA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
223	879/2026	JANAINA BATISTA DE MIRANDA ARAUJO	DEFERIDO
224	3023/2026	JANAYRA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
225	2966/2026	JANES MARTINS CHAGAS	DEFERIDO
226	1453/2026	JANINI MARTINS RUFO	DEFERIDO
227	2170/2026	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
228	313/2026	JAQUELINE ROCHA RIBEIRO	DEFERIDO
229	1590/2026	JAYENA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
230	112/2026	JEANE DE OLIVEIRA BATISTA SILVA	DEFERIDO
231	2341/2026	JENNIFER LORRAINE RODRIGUES DA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
232	1612/2026	JESSICA FERNANDES ARAUJO	DEFERIDO
233	846/2026	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
234	723/2026	JEYSI PRINCEZA DE PORTUGAL	DEFERIDO
235	189/2026	JOALHA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
236	1500/2026	JOANA FRANCA ALVES	DEFERIDO
237	3084/2026	JOANA MARIA DE JESUS	DEFERIDO
238	2056/2026	JOAO PAULO AGOSTINHO DE SOUZA	DEFERIDO
239	2487/2026	JOAO VICTOR GONZAGA TOME	DEFERIDO
240	2471/2026	JOEL LOPES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
241	201/2026	JOELMA MONTEIRO FERREIRA	DEFERIDO
242	231/2026	JORDANA SOUZA PADILHA	DEFERIDO

243	402/2026	JOSE LUIS DE ANDRADE LOPES	DEFERIDO
244	1930/2026	JOSELY DOS SANTOS CALDEIRA PORTILHO	DEFERIDO
245	493/2026	JOYCE CRISTINA DE SOUZA LEITE SILVA	DEFERIDO
246	2315/2026	JUAN RAMOS DA ROCHA URSINIO	DEFERIDO
247	264/2026	JUCILENE GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
248	1494/2026	JUDITE FRANCISCA DOS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
249	1774/2026	JULIA BEATRIZ RIBEIRO FRANC0O	DEFERIDO
250	2688/2026	JULIANA BITTENCOURT DE MENEZES NUNES	DEFERIDO
251	465/2026	JULIANA CELIA DA SILVA	DEFERIDO
252	429/2026	JULIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
253	1430/2026	JULIANA FERREIRA BARBOSA FAUSTINO	DEFERIDO
254	2518/2026	JULIANA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
255	492/2026	JULIANA PAULA DA SLVA	DEFERIDO
256	2930/2026	KAIKE CHAVES DE SOUZA	DEFERIDO
257	442/2026	KAIO BENTO DE SOUZA	DEFERIDO
258	1098/2026	KALYNNE DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO
259	754/2026	KAMILA SIQUEIRA DE ARAUJO GONÇALVES	DEFERIDO
260	2529/2026	KAMILLA BENTO DA SILVA CARMO SANTIAGO	DEFERIDO
261	1358/2026	KAMILLA GOMES DE ALMEIDA	DEFERIDO
262	1655/2026	KAMILLA ROBERTA DA SILVA AGUIAR	DEFERIDO
263	2513/2026	KAMILLY DE SOUSA ASSUNÇAO	DEFERIDO
264	2964/2026	KAREN LETICIA SOUZA	DEFERIDO
265	1388/2026	KARINA BORGES NEVES	DEFERIDO
266	1378/2026	KARINA DE SOUSA VASCONCELOS SANTOS	DEFERIDO
267	2722/2026	KARINA RODRIGUES TERRA	DEFERIDO
268	1509/2026	KARINA VIEIRA COSTA	DEFERIDO
269	560/2026	KARINE MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
270	1017/2026	KARLA GONÇALVES DE SOUSA	DEFERIDO
271	2137/2026	KARLA SILVA STORTO	DEFERIDO
272	2625/2026	KARLLA NOLASCO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
273	337/2026	KATIA PEREIRA BARROS	DEFERIDO
274	2641/2026	KATIANE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
275	1290/2026	KATIUCY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
276	2330/2026	KAYKE GODOI RODRIGUES LIRA	DEFERIDO
277	1741/2026	KEILA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
278	419/2026	KEISSIANY PEREIRA MARTINS	DEFERIDO
279	659/2026	KELLY DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO
280	3021/2026	KELRE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
281	2744/2026	KELVIN ALVES COSTA	DEFERIDO
282	1115/2026	KENIA ADRIEL DE MORAIS	DEFERIDO
283	297/2026	KEROLLEN FRANCA SOUSA	DEFERIDO
284	1615/2026	KILSANE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
285	2499/2026	LAIANE JANUARIO DE SOUSA BARBOSA	DEFERIDO
286	385/2026	LAILA VITORIA PAMPLONA BESSA	DEFERIDO
287	1989/2026	LAISA FRANÇA GOMES	DEFERIDO
288	2118/2026	LALESKA DANIELY SILVA DE LIMA	DEFERIDO
289	1179/2026	LAODICÉIA LIMA ALMEIDA	DEFERIDO
290	740/2026	LARA CRISTINA RIBEIRO MIGUEL	DEFERIDO
291	246/2026	LARIANY MARQUES DE PAULA	DEFERIDO
292	2189/2026	LARISSA LUCAS ALVES	DEFERIDO
293	776/2026	LARISSA RATES MENDES DE PADUA	DEFERIDO
294	1111/2026	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
295	785/2026	LARISSA SOARES DE FREITAS SANTOS	DEFERIDO
296	1257/2026	LAUANE DOS SANTOS MATOS	DEFERIDO
297	2462/2026	LAUREANY DOS SANTOS CAMARGO	DEFERIDO
298	905/2026	LAVINIA JULIA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
299	2574/2026	LAYANE CIRQUEIRA SOARES	DEFERIDO
300	988/2026	LAYS CESAR RODRIGUES GALVAO	DEFERIDO
301	3000/2026	LEANDRO DA SILVA DIAS	DEFERIDO
302	3087/2026	LEILA ALVES DA COSTA	DEFERIDO
303	1231/2026	LEILIANNE RAYLLA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
304	354/2026	LEONEL MESSI MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
305	2449/2026	LETÍCIA CHRISTINE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
306	2252/2026	LETICIA DE ALENCAR CASTRO	DEFERIDO
307	2356/2026	LEYDIANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
308	2911/2026	LIDIA VITORIA BUENO DOS REIS BARBOSA	DEFERIDO
309	2907/2026	LIDIANE BUENO DOS REIS BARBOSA	DEFERIDO
310	568/2026	LILLIAN RODRIGUES XAVIER	DEFERIDO
311	581/2026	LINDAYNES MOREIRA DE AVILA	DEFERIDO
312	340/2026	LIVIA ESTER VELOSO SANTANA	DEFERIDO
313	2457/2026	LIZ ANDREIA NOGUEIRA	DEFERIDO
314	1847/2026	LOHANNA PATRICIA SILVA RAMOS	DEFERIDO
315	1350/2026	LORENA CRISTINA FERNANDES	DEFERIDO
316	2160/2026	LORENA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
317	306/2026	LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
318	1174/2026	LOSANGELA PIRES DA SILVA	DEFERIDO
319	2877/2026	LUANA CRISTINA SOUZA CAVALCANTE	DEFERIDO
320	2707/2026	LUANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
321	738/2026	LUANNA JHULIA MARTINS MACEDO	DEFERIDO
322	2047/2026	LUCAS BEZERRA MOREIRA	DEFERIDO
323	2868/2026	LUCAS CARDOSO MOREIRA	DEFERIDO
324	2623/2026	LUCAS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
325	672/2026	LUCIANA FLORES MACEDO	DEFERIDO
326	701/2026	LUCIANA MADEIRA ASSUNCAO	DEFERIDO
327	2846/2026	LUCIANE SILVA DE FREITAS	DEFERIDO
328	1138/2026	LUCIELLY CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
329	3067/2026	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
330	2994/2026	LUCINEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
331	1724/2026	LUDIKEZIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO

332	1838/2026	LUDMILA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
333	1944/2026	LUDMILA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
334	1516/2026	LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
335	169/2026	LUIS FERNANDO CANDIDO GONÇALVES FRANCA	DEFERIDO
336	1303/2026	LUIS FERNANDO FARIA	DEFERIDO
337	2774/2026	LUIZA ROSA TELES ROLDAO	DEFERIDO
338	1539/2026	LUZINETH GONÇALVES DE JESUS	DEFERIDO
339	602/2026	MAÉLI DO CARMO LUZ	DEFERIDO
340	2734/2026	MARALINDA GONCALVES DE JESUS	DEFERIDO
341	1983/2026	MARCELA DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
342	90/2026	MARCELO RODRIGUES PINTO JUNIOR	DEFERIDO
343	200/2026	MARCIA ALVES PEREIRA GOMES	DEFERIDO
344	561/2026	MARCIA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
345	2509/2026	MARCIA BATISTA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
346	3010/2026	MARCIA LACERDA DE QUEIROZ	DEFERIDO
347	643/2026	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	DEFERIDO
348	2232/2026	MARCOS CRISTIAN ANTUNES BARBOSA	DEFERIDO
349	1447/2026	MARCOS VINICIUS MEDEIROS DAMASIO	DEFERIDO
350	2938/2026	MARIA ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
351	717/2026	MARIA ALICE FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO
352	805/2026	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA ALENCAR CRUZ	DEFERIDO
353	699/2026	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO RAMOS	DEFERIDO
354	478/2026	MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
355	317/2026	MARIA CLARA DE SOUZA NAVES	DEFERIDO
356	476/2026	MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO	DEFERIDO
357	910/2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
358	669/2026	MARIA EDUARDA ROSA SANTOS	DEFERIDO
359	486/2026	MARIA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
360	1922/2026	MARIA GABRYELLA SILVA GOMES DE BARROS	DEFERIDO
361	1593/2026	MARIA OSMINDA FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
362	3037/2026	MARIA TEODORO DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO
363	1700/2026	MARIA VITORIA CORREIA DE SOUZA	DEFERIDO
364	445/2026	MARIA ZENAIDE XAVIER	DEFERIDO
365	2761/2026	MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
366	2375/2026	MARIANA OLIVEIRA DIAS	DEFERIDO
367	3026/2026	MARIANA SOUZA DE PAULA	DEFERIDO
368	2235/2026	MARIANA TEDESCO CALDAS BRAGANCA	DEFERIDO
369	2581/2026	MARILDA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
370	2752/2026	MARILDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
371	747/2026	MARINA DA CRUZ COSTA	DEFERIDO
372	749/2026	MARINA PIMENTEL PEREIRA	DEFERIDO
373	165/2026	MARINEIDE MATOS FERREIRA	DEFERIDO
374	902/2026	MARIZETE FELIX DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
375	2853/2026	MARLENE DE SOUSA SOARES FALEIRO	DEFERIDO
376	138/2026	MARLENE DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
377	2381/2026	MARLUCIA FERRO DA SILVA MORAES	DEFERIDO
378	2683/2026	MARTA REGINA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
379	3044/2026	MARTA SULAMITA VIEIRA DA COSTA SILVA	DEFERIDO
380	2818/2026	MATHEUS HENRIQUE DE VASCONCELOS DA SILVA	DEFERIDO
381	1729/2026	MATHEUS PEREIRA DE SOUSA REGO	DEFERIDO
382	3069/2026	MATHEUS SOARES SANTOS	DEFERIDO
383	356/2026	MAYRA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
384	1038/2026	MEIRIANI SILVA DE JESUS COITE	DEFERIDO
385	646/2026	MICHELE ALVES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
386	2475/2026	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
387	2632/2026	MILLENA MARCELY MONTEIRO SOARES	DEFERIDO
388	1199/2026	MIRAIDES MENDES PEREIRA BARRETO	DEFERIDO
389	2842/2026	MIRIAM FRANCO FELIX SILVA	DEFERIDO
390	273/2026	MIRIANE MENDES CAMARGO	DEFERIDO
391	1080/2026	MISLENE QUIRINO DIAS	DEFERIDO
392	1412/2026	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	DEFERIDO
393	3096/2026	MONIQUE NICOLE DE SOUZA BEZERRA	DEFERIDO
394	1618/2026	MYLLENA KARISSA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
395	598/2026	NADJLA DEGANI GOMES	DEFERIDO
396	1291/2026	NAIARA RIBEIRO DE SA MOURA DA SILVA	DEFERIDO
397	1254/2026	NARA HORRANA AUGUSTA DE PAULA SILVA ABREU	DEFERIDO
398	2631/2026	NATHALYA KECIA ALMEIDA GODOI	DEFERIDO
399	462/2026	NEILIETE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
400	2100/2026	NIKAELLY CRISTINY BARBOSA SILVA	DEFERIDO
401	2634/2026	NILVA TEIXEIRADE PAULA PEREIRA	DEFERIDO
402	885/2026	NUBIA FERNANDA MARQUES CASTILIO	DEFERIDO
403	2344/2026	ONEIDE DE SOUSA COSTA CARVALHO	DEFERIDO
404	2343/2026	ONICE MARIA BRAZ	DEFERIDO
405	729/2026	OSMAILDA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
406	1377/2026	PAMELA TAILAM OLIVEIRA GUIMARAES	DEFERIDO
407	1725/2026	PAMIELLY LAIS DE SOUZA ROSA	DEFERIDO
408	1379/2026	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
409	1570/2026	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO
410	2394/2026	PATRICIA MARIA DE ARAUJO SILVA PEREIRA	DEFERIDO
411	438/2026	PATRICIA MENESES DE SOUZA	DEFERIDO
412	2322/2026	PATRICIA ROCHA LIMA	DEFERIDO
413	2234/2026	PAULA LIZANDRA MELLO DOS SANTOS	DEFERIDO
414	2923/2026	PAULIANY FERNANDA JORGE	DEFERIDO
415	1382/2026	PAULIENE SOUZA SILVA	DEFERIDO
416	2710/2026	PHABIULA ELIAS SANTOS	DEFERIDO
417	1302/2026	POLIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
418	2570/2026	POLIANA GONCALVES OTONI	DEFERIDO
419	1245/2026	POLLYANNA DORCINO DA SILVA	DEFERIDO
420	2361/2026	PRICYLLA BORGES PEREIRA	DEFERIDO

421	2379/2026	PRISCILA D' ANGELA DA SILVA TEIXEIRA BELFORT	DEFERIDO
422	1564/2026	PRISCILLA AGDA DOS SANTOS	DEFERIDO
423	2951/2026	QUEZIA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO
424	1441/2026	RAFAEL MOGLAM SOUZA	DEFERIDO
425	3003/2026	RAIANE DOS SANTOS CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO
426	2920/2026	RAIANNY CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO
427	3085/2026	RAILENE RAMALHO DOS SANTOS MEIDEIROS	DEFERIDO
428	3012/2026	RAIMUNDA CERQUEIRA ROCHA GARCEZ FILHA	DEFERIDO
429	1093/2026	RAQUEL AUGUSTA DE MOURA	DEFERIDO
430	1442/2026	RAQUEL DORNELA PAES SOARES	DEFERIDO
431	1390/2026	RAQUEL GODOI DA SILVA AMARAL	DEFERIDO
432	736/2026	RAQUEL MAIA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
433	2488/2026	RAYNA VITORIA MELO MARTINS	DEFERIDO
434	1780/2026	RAYSSA DE QUEIROZ OLIVEIRA AVIZ	DEFERIDO
435	1076/2026	REGIANE AUGUSTA DE MOURA SANTOS	DEFERIDO
436	2278/2026	REGIANE MATIAS DA SILVA	DEFERIDO
437	3025/2026	REJANE COUTINHO PEREIRA	DEFERIDO
438	1573/2026	REJANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
439	380/2026	RENATA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
440	1299/2026	RITA DE CÁSSIA DE MESQUITA CARDOSO	DEFERIDO
441	773/2026	ROBERTO DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
442	2579/2026	RODRIGO PANEAGO AMARAL	DEFERIDO
443	1674/2026	RODRIGO VINICIUS DA SILVA ELIAS	DEFERIDO
444	2802/2026	ROGERIA MEDEIROS LIMA DE JESUS	DEFERIDO
445	2405/2026	RONILDE PEREIRA LOPES	DEFERIDO
446	1472/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
447	2777/2026	ROSANA VIEIRA MATIAS	DEFERIDO
448	3043/2026	ROSANE LANDIM FIGUEIREDO	DEFERIDO
449	205/2026	ROSANGELA RIBEIRO GOMES	DEFERIDO
450	1336/2026	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
451	528/2026	ROSEANA DA LUZ SILVA	DEFERIDO
452	470/2026	ROSEANA FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
453	3122/2026	ROSENEI ABADIA PRIETO PESSOA	DEFERIDO
454	882/2026	ROSIANE GARDINO CRUZ	DEFERIDO
455	2717/2026	ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	DEFERIDO
456	2714/2026	ROSILENE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
457	663/2026	ROSIMAR COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
458	619/2026	ROSINALVA DIVINA DE SOUSA ALVES	DEFERIDO
459	2413/2026	ROZIMAR DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
460	1481/2026	RUAMA SOUSA SILVA	DEFERIDO
461	2537/2026	RYCK WILLIAN SILVA SOUZA	DEFERIDO
462	2098/2026	SABRINA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
463	2968/2026	SABRINA SERRA LINO	DEFERIDO
464	1491/2026	SANDRA REGINA DA SILVA	DEFERIDO
465	597/2026	SANEY KEIRY SANTOS COELHO	DEFERIDO
466	162/2026	SELLEM MIMIAMY DA PAIXAO OLIVEIRA	DEFERIDO
467	2943/2026	SHARA NARCISO GUIMARAES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
468	393/2026	SIBELY CAVALCANTE DE SOUSA	DEFERIDO
469	537/2026	SILVANA DE JESUS LOBATO PEREIRA	DEFERIDO
470	1407/2026	SILVANI ARAUJO DE AGUIAR	DEFERIDO
471	2253/2026	SILVANIA NEVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
472	2426/2026	SILVANIA SALACHE	DEFERIDO
473	3124/2026	SILVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
474	2989/2026	SILVIA SERRA LINO	DEFERIDO
475	1642/2026	SIMONE ASSIS DOS SANTOS	DEFERIDO
476	1478/2026	SIMONE COSTA BERNARDES MIRANDA	DEFERIDO
477	3101/2026	SIMONE DE ANDRADE	DEFERIDO
478	3002/2026	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
479	1339/2026	SOLANGE DE SOUZA LEITÃO	DEFERIDO
480	848/2026	SOLENITA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
481	556/2026	STELA CANDIDA AMARAL PEREIRA	DEFERIDO
482	1134/2026	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
483	2438/2026	SUELI VIEIRA MATIAS FERREIRA	DEFERIDO
484	3088/2026	SUELMA DE JESUS MARTINS SANTOS	DEFERIDO
485	2103/2026	SUSANA SOUZA LIMA SILVA	DEFERIDO
486	929/2026	SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
487	761/2026	SUZANKERLY MARTINS DE BASTOS	DEFERIDO
488	2712/2026	SWELEN MARTINS DE PINA MAGALHAES	DEFERIDO
489	2182/2026	TAMARA DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
490	1666/2026	THAIS CRISTINA ALVES RAMOS	DEFERIDO
491	1584/2026	THAIS SANTANA MORAIS MENDES	DEFERIDO
492	2826/2026	THALIA RODRIGUES DIAS MANRESA	DEFERIDO
493	2583/2026	THAYNARA ALENCAR FREITAS	DEFERIDO
494	1786/2026	THAYNARA MARTINS PIRES	DEFERIDO
495	1687/2026	THEMISLE MARTINS VILARINHO SPIRANDELI	DEFERIDO
496	2372/2026	THYANE TRINDADE MENDES	DEFERIDO
497	978/2026	THYELLI SANTOS SILVA	DEFERIDO
498	2336/2026	TIAGO TOMAS MENDES SANTANA	DEFERIDO
499	159/2026	ULLISSES BRAGA SANTOS	DEFERIDO
500	457/2026	VALCINEIDE AVELINO DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
501	3080/2026	VALERIA RIBEIRO CARNEIRO	DEFERIDO
502	2878/2026	VALQUIRIA INDELECIO DA SILVA	DEFERIDO
503	2888/2026	VANDER CLEBER SILVA LEMES	DEFERIDO
504	1575/2026	VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
505	2908/2026	VANESSA MARIA MENDES PIMENTEL	DEFERIDO
506	546/2026	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
507	2759/2026	VANESSA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
508	3040/2026	VICTORIA ANDRIELE DE DEUS SANTANA	DEFERIDO
509	691/2026	VICTORIA LETICIA ALVES RABELO	DEFERIDO

510	2051/2026	VIRGIMAR DE OLIVEIRA FRANCA	DEFERIDO
511	391/2026	VITORIA FRANÇA ARAUJO	DEFERIDO
512	680/2026	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
513	1895/2026	WALDIVINA BARBOSA CAMPOS DE FARIA	DEFERIDO
514	2423/2026	WALERIA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
515	748/2026	WALLERYA VEIGA LEAO	DEFERIDO
516	244/2026	WANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
517	1498/2026	WANESSA PACHECO DE AZARA	DEFERIDO
518	2560/2026	WILKA FIDELES DE MORAIS DE ANDRADE	DEFERIDO
519	318/2026	YASMIN BATISTA RIBEIRO LOPES	DEFERIDO
520	1192/2026	YASMIN MARIA ROSA RESENDE	DEFERIDO
521	730/2026	YASMIN PEREIRA DOS SANTOS VASCO	DEFERIDO
522	972/2026	YASMIN STEFANE SILVA VIANA ROCHA	DEFERIDO

AGENTE DE APOIO DE INCLUSÃO - PCD			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	195/2026	ALINE ELEUTERIO DUARTE	DEFERIDO
2	3015/2026	JOAO GABRIEL DA SILVA	DEFERIDO
3	2903/2026	JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO

AGENTE EDUCATIVO			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2563/2026	ABADIA APARECIDA DAS CHAGAS	DEFERIDO
2	610/2026	ADILLA LEAL DA SILVA	DEFERIDO
3	814/2026	ADRIANA DA SILVA MADURO	DEFERIDO
4	128/2026	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
5	825/2026	ADRIANA SOUZA DE MELO	DEFERIDO
6	1959/2026	ADRIANA XAVIER GOMES	DEFERIDO
7	2690/2026	ALANA LUIZA DAVID MENDES CORREIA	DEFERIDO
8	2670/2026	ALDACI PEREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
9	371/2026	ALDEANE ALVES COSTA NUNES	DEFERIDO
10	1867/2026	ALEAN REGINA DA SILVA CAVALCANTE BASILIO	DEFERIDO
11	2202/2026	ALESSANDRA CUSTODIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	1246/2026	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
13	2346/2026	ALESSANDRA SOUSA SOARES	DEFERIDO
14	1062/2026	ALGUSTINEIA SOUSA AGUIAR	DEFERIDO
15	92/2026	ALIANE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
16	640/2026	ALIETE JOANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	2221/2026	ALINE BUENO DA COSTA	DEFERIDO
18	1629/2026	ALINE DA SILVA LIMA	DEFERIDO
19	1622/2026	ALINE DAS GRAÇAS SARDINHA GONÇALVES	DEFERIDO
20	2412/2026	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
21	1818/2026	ALINE PIRES DE ABREU	DEFERIDO
22	1981/2026	ALINNE CARDOSO DE MATTOS DOURADO	DEFERIDO
23	1026/2026	AMANDA ALMEIDA NASCIMENTO	DEFERIDO
24	263/2026	AMANDA ALVES DE CARVALHIO	DEFERIDO
25	1759/2026	AMANDA DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
26	2792/2026	AMANDA DE SA SOARES	DEFERIDO
27	1422/2026	AMANDA GONÇALVES OTONI	DEFERIDO
28	2055/2026	AMANDA KEMILY GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
29	2858/2026	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
30	993/2026	AMANDA PEREIRA SOARES	DEFERIDO
31	1315/2026	AMERICO EMANUEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
32	3052/2026	ANA BEATRIZ FERREIRA	DEFERIDO
33	1883/2026	ANA BEATRIZ PIRES SILVA	DEFERIDO
34	2909/2026	ANA CAROLINA AMARAL COUTINHO	DEFERIDO
35	329/2026	ANA JULIA DE ALMEIDA PESSOA	DEFERIDO
36	2122/2026	ANA JULIA PAULINO DE SA	DEFERIDO
37	2892/2026	ANA LAURA MENDONÇA DOS SANTOS	DEFERIDO
38	2481/2026	ANA MARIA CURSINO OLIVEIRA	DEFERIDO
39	2004/2026	ANA MARIA SILVA PIMENTEL	DEFERIDO
40	2371/2026	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
41	2547/2026	ANA PAULA SILVA MACIEL BRAZ	DEFERIDO
42	2621/2026	ANA VALQUIRIA QUADROS	DEFERIDO
43	448/2026	ANDRE LUIZ SIRINO DOS SANTOS	DEFERIDO
44	822/2026	ANDREIA CRISTINA NUNES MONTURIL	DEFERIDO
45	2887/2026	ANDREIA MACEDO RODRIGUES	DEFERIDO
46	549/2026	ANGELICA BRANDAO DE ABREU	DEFERIDO
47	1875/2026	ANNA BEATRYZ TEIXEIRA HELRIGH	DEFERIDO
48	2473/2026	ANNA PAULA ARANTES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
49	2945/2026	ANTONIA ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
50	1769/2026	ARIADINA CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
51	1531/2026	ARLETE GARCIA DE PAULA CARVALHO	DEFERIDO
52	454/2026	BARBARA COSTA MILITAO	DEFERIDO
53	153/2026	BEATRIZ LARA JORGE GUIMARAES	DEFERIDO
54	488/2026	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
55	3105/2026	BERNARDINA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
56	3113/2026	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
57	2928/2026	BRENDA NICOLE ARANTES FERREIRA BARROS	DEFERIDO
58	1416/2026	BRUNA JACKELINE MARQUES DA SILVA ROSA	DEFERIDO
59	2220/2026	BRUNA STEFANY PAIVA MIRANDA	DEFERIDO
60	995/2026	BRUNA VIEIRA SANTOS	DEFERIDO
61	394/2026	BRUNA YASMIM DA CONCEIÇÃO NUNES	DEFERIDO
62	1182/2026	CASSIA CAVALCANTE SILVA LEAL	DEFERIDO
63	655/2026	CASSIA RIBEIRO SILVA	DEFERIDO
64	675/2026	CATIENE SANTOS PIRES LUIZ	DEFERIDO
65	3032/2026	CHARLES CASTRO DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
66	1600/2026	CLARA REGINA DA SILVA SOBRINHO	DEFERIDO

67	1990/2026	CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO
68	2514/2026	CLAUDILENE ROSARIA DE ASSIS	DEFERIDO
69	2596/2026	CLEIDE BORGES SIQUEIRA	DEFERIDO
70	2598/2026	CLEIDE BORGES SIQUEIRA	DEFERIDO
71	386/2026	CLEONEIDE GALVAO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
72	2999/2026	CLIDELVAN FRANCISCO BULHOES	DEFERIDO
73	1324/2026	CRISTIAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
74	2950/2026	CRISTIENE APARECIDA SANDRE	DEFERIDO
75	1265/2026	DAIANE DIOGO DA SILVA	DEFERIDO
76	210/2026	DALILA AUGUSTA MENDES	DEFERIDO
77	726/2026	DAMIANA BISPO DA SILVA	DEFERIDO
78	370/2026	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DUQUE	DEFERIDO
79	2701/2026	DANIELLY FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
80	2404/2026	DARA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
81	678/2026	DAYANE CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
82	2672/2026	DEBORA BATALHA SILVA	DEFERIDO
83	2089/2026	DEBORA LETICIA DE FARIA SILVA	DEFERIDO
84	545/2026	DEBORA MARTINS DE ASSIZ NUNES	DEFERIDO
85	2197/2026	DEBORA RODRIGUES DONZELLI	DEFERIDO
86	1546/2026	DENERY MARIA CAMARGO	DEFERIDO
87	1649/2026	DHÊILLY SOUSA EUGÊNIO DE ALMEIDA	DEFERIDO
88	609/2026	DICKSON DE PAIVA FERREIRA JUNIOR	DEFERIDO
89	2730/2026	DIHONE HENRIQUE FERREIRA	DEFERIDO
90	185/2026	DILENE APARECIDA DA SILVA RABELO	DEFERIDO
91	338/2026	DILENE DO NASCIMENTO COSTA PAIVA	DEFERIDO
92	2944/2026	DIVINA RAFAEL DA SILVA ALKMIM	DEFERIDO
93	1716/2026	EDER ALEFF PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
94	2874/2026	EDERLI CRISTINA DOS SANTOS GRACHET	DEFERIDO
95	1902/2026	EDILEIA PIRES FONSECA	DEFERIDO
96	378/2026	EDILEUSA TORRES RAMOS	DEFERIDO
97	369/2026	EDUARDA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
98	1421/2026	ELAINE BARBINA BARROSO SAMPAIO	DEFERIDO
99	780/2026	ELAINE JUSTINO MOREIRA	DEFERIDO
100	2167/2026	ELENY ANTUNES DE SOUZA	DEFERIDO
101	2788/2026	ELIANE CHAVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
102	2821/2026	ELIANE CORTES TEODORO MACHADO	DEFERIDO
103	1528/2026	ELIANE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
104	629/2026	ELIANE VICENTE DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
105	2510/2026	ELIENE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
106	1960/2026	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA TOLEDO	DEFERIDO
107	573/2026	ELISANGELA ALVES DE SOUSA	DEFERIDO
108	1737/2026	ELISANGELA MARIA CARDOSO GOMES RICARDO	DEFERIDO
109	788/2026	ELISANGELA VIEIRA ATAIDE GUIMARAES LOPES	DEFERIDO
110	1643/2026	ELISANGELA VILELA DA SILVA ESTRELA	DEFERIDO
111	2496/2026	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
112	1691/2026	EMILI VITORIA SILVEIRA NOGUEIRA	DEFERIDO
113	2264/2026	EMILIA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
114	1658/2026	ERICA DENISE FAGUNDES CASTRO	DEFERIDO
115	1106/2026	ERICKA FERNANDA MORAIS CORREIA	DEFERIDO
116	2403/2026	EVANICE CARDOSO NEVES	DEFERIDO
117	911/2026	EVLAINY FAUSTINO LACERDA	DEFERIDO
118	344/2026	FABRICIA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
119	330/2026	FERNANDA ALENCAR DE CASTRO SILVA	DEFERIDO
120	621/2026	FERNANDA ALVES DE MELO MIRANDA	DEFERIDO
121	980/2026	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
122	536/2026	FERNANDA WEBER QUIXABEIRA ARAUJO	DEFERIDO
123	2295/2026	FERNANDO CESAR DE PODESTA BOTELHO	DEFERIDO
124	1108/2026	FLAVIA FERREIRA SOARES RIBEIRO	DEFERIDO
125	363/2026	FLAVIA HELLEN CARVALHO FARIAS	DEFERIDO
126	2269/2026	FLORIPES VIEIRA CARDEAL	DEFERIDO
127	1133/2026	FLORIZETE GOMES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
128	188/2026	FRASSILENE DOS SANTOS MORAIS	DEFERIDO
129	2780/2026	GABRIELE SANTOS CORDEIRO	DEFERIDO
130	2973/2026	GABRIELLA SOUZA SILVA	DEFERIDO
131	1993/2026	GABRIELLY LIMA JERONIMO	DEFERIDO
132	544/2026	GABRIELLY MORAIS CARDOSO	DEFERIDO
133	1999/2026	GEDILENE LOPES FERNANDES DE LIMA	DEFERIDO
134	1013/2026	GEISI ANNE GUEDES OLIVEIRA	DEFERIDO
135	1020/2026	GEIZA LUIZA DE ALMEIDA	DEFERIDO
136	679/2026	GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS VASCO	DEFERIDO
137	1565/2026	GESSICA FERNANDA GARCIA MENDANHA DE ALMEIDA	DEFERIDO
138	2023/2026	GILMARA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
139	2743/2026	GRAZIELE NASCIMENTO MARTINS	DEFERIDO
140	2178/2026	GYSLANE SOUSA SILVA FREITAS	DEFERIDO
141	3108/2026	HALLANA HIASMIM PEREIRA GONCALVES	DEFERIDO
142	1901/2026	HELOIZA PASSOS MIGUEL	DEFERIDO
143	2033/2026	IANDEYARA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
144	792/2026	INGRID GRAZIELA RODRIGUES DE SIQUEIRA	DEFERIDO
145	795/2026	ISABELA RODRIGUES MACHADO	DEFERIDO
146	1237/2026	ISABELLA ATAIDES MARQUES MAGALHAES	DEFERIDO
147	2385/2026	ISADORA FERREIRA COELHO	DEFERIDO
148	849/2026	ISADORA SILVA RIOS	DEFERIDO
149	372/2026	IZAAC ALVES DA SILVA	DEFERIDO
150	3004/2026	IZABELA DEL CAMPO PERES	DEFERIDO
151	1912/2026	IZABELLA LORRANY DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
152	2228/2026	JACQUICIANE DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
153	1854/2026	JACYARA SANTOS CONCEIÇÃO	DEFERIDO
154	2872/2026	JAKELINE BABRBOSA DE SA LOPES	DEFERIDO
155	1305/2026	JANAINA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO

156	1572/2026	JANAYNA OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
157	1455/2026	JANINI MARTINS RUFO	DEFERIDO
158	2339/2026	JENNIFER LORRAINE RODRIGUES DA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
159	842/2026	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
160	412/2026	JESSIKA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
161	958/2026	JOELMA MONTEIRO FERREIRA	DEFERIDO
162	2848/2026	JOICE KATULLIN BRANDÃO DE JESUS	DEFERIDO
163	1461/2026	JOSE ANTONIO FERREIRA NETO	DEFERIDO
164	405/2026	JOSE LUIS DE ANDRADE LOPES	DEFERIDO
165	1734/2026	JOSIVANIA CARDOSO NEVES	DEFERIDO
166	490/2026	JOYCE CRISTINA DE SOUZA LEITE SILVA	DEFERIDO
167	2685/2026	JULIANA BITTENCOURT DE MENEZES NUNES	DEFERIDO
168	1429/2026	JULIANA FERREIRA BARBOSA FAUSTINO	DEFERIDO
169	2516/2026	JULIANA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
170	495/2026	JULIANA PAULA DA SLVA	DEFERIDO
171	1611/2026	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	DEFERIDO
172	2355/2026	JUNIA GABRIELLY GARCIA COSTA	DEFERIDO
173	441/2026	KAIO BENTO DE SOUZA	DEFERIDO
174	1096/2026	KALYNNE DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO
175	2531/2026	KAMILLA BENTO DA SILVA CARMO SANTIAGO	DEFERIDO
176	2114/2026	KAMYLLY PEREIRA DE PAULA	DEFERIDO
177	2969/2026	KAREN LETICIA SOUZA	DEFERIDO
178	559/2026	KARINE MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
179	1980/2026	KARITA LORRAYNE PEREIRA DE SALES SILVA	DEFERIDO
180	625/2026	KARITHA CRISTINA SOARES DE ANDRADE	DEFERIDO
181	2627/2026	KARLLA NOLASCO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
182	334/2026	KATIA PEREIRA BARROS	DEFERIDO
183	2645/2026	KATIANE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
184	1289/2026	KATIUCY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
185	272/2026	KEDMA MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDO
186	1742/2026	KEILA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
187	415/2026	KEISSIANY PEREIRA MARTINS	DEFERIDO
188	1253/2026	KELLY DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO
189	742/2026	KETLEN WIZY TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
190	1616/2026	KILSANE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
191	779/2026	LARISSA RATES MENDES DE PADUA	DEFERIDO
192	782/2026	LARISSA SOARES DE FREITAS SANTOS	DEFERIDO
193	1256/2026	LAUANE DOS SANTOS MATOS	DEFERIDO
194	232/2026	LAYS EDUARDA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
195	2995/2026	LEANDRO DA SILVA DIAS	DEFERIDO
196	1229/2026	LEILIANNE RAYLLA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
197	2251/2026	LETICIA DE ALENCAR CASTRO	DEFERIDO
198	277/2026	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
199	1916/2026	LIDIANY TEREZINHA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
200	3014/2026	LILIAN CRISTIANE DA SILVA SARDINHA	DEFERIDO
201	2354/2026	LIS ANE MENDES FERREIRA	DEFERIDO
202	383/2026	LIZIANE BATISTA FRANÇA BISPO	DEFERIDO
203	1348/2026	LORENA CRISTINA FERNANDES	DEFERIDO
204	1511/2026	LORENA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
205	863/2026	LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
206	2138/2026	LORRAYNE VITORIA DE SOUSA	DEFERIDO
207	1085/2026	LOYANE SILVA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
208	2708/2026	LUANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
209	1109/2026	LUANA ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
210	2866/2026	LUCAS CARDOSO MOREIRA	DEFERIDO
211	2628/2026	LUCAS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
212	2808/2026	LUCAS SARDINHA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
213	2193/2026	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
214	2237/2026	LUCIENE DE JESUS	DEFERIDO
215	1669/2026	LUCIMAR DOS SANTOS	DEFERIDO
216	3066/2026	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
217	1722/2026	LUDIKEZIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
218	1549/2026	LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
219	170/2026	LUIS FERNANDO CANDIDO GONÇALVES FRANCA	DEFERIDO
220	2773/2026	LUIZA ROSA TELES ROLDAO	DEFERIDO
221	1538/2026	LUZINETH GONÇALVES DE JESUS	DEFERIDO
222	2612/2026	MANOEL FILHO ALVES DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
223	1773/2026	MARCIA CRISTIANE MARTINS DAS CHAGAS SOUZA	DEFERIDO
224	2043/2026	MARCIA FERNANDA CUTRIM SANTOS	DEFERIDO
225	2340/2026	MARCIANE PEREIRA DE BRITO ARAUJO	DEFERIDO
226	2939/2026	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	DEFERIDO
227	316/2026	MARIA CLARA DE SOUZA NAVES	DEFERIDO
228	482/2026	MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO	DEFERIDO
229	2366/2026	MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
230	666/2026	MARIA ELIANE BARROS FERREIRA	DEFERIDO
231	489/2026	MARIA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
232	1924/2026	MARIA GABRYELLA SILVA GOMES DE BARROS	DEFERIDO
233	3035/2026	MARIA TEODORO DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO
234	2839/2026	MARIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
235	2485/2026	MARIANA BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO
236	192/2026	MARIANA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
237	3029/2026	MARIANA SOUZA DE PAULA	DEFERIDO
238	2245/2026	MARIANA TEDESCO CALDAS BRAGANCA	DEFERIDO
239	2281/2026	MARIEDES RODRIGUES DE SOUSA DIAS	DEFERIDO
240	750/2026	MARINA PIMENTEL PEREIRA	DEFERIDO
241	2445/2026	MARISA MOREIRA BATISTA	DEFERIDO
242	713/2026	MARIZELE OLIVEIRA BASÍLIO	DEFERIDO
243	898/2026	MARIZETE FELIX DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
244	139/2026	MARLENE DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO

245	936/2026	MARTA MOREIRA PARENTE	DEFERIDO
246	2686/2026	MARTA REGINA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
247	359/2026	MAYRA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
248	1952/2026	MICHELE ALMEIDA CASTELO BRANCO	DEFERIDO
249	2284/2026	MICHELE ALVES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
250	2474/2026	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
251	2629/2026	MICHELLY CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
252	2863/2026	MILENA MACEDO DE JESUS	DEFERIDO
253	1955/2026	MYLLENA RIBEIRO CARVALHO	DEFERIDO
254	3120/2026	NAIARA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
255	1306/2026	NAIZA FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
256	1251/2026	NARA HORRANA AUGUSTA DE PAULA SILVA ABREU	DEFERIDO
257	786/2026	NATALIA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
258	2992/2026	NATALLY VITORIA ALMEIDA CARDOSO	DEFERIDO
259	461/2026	NEILIETE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
260	2099/2026	NIKAELLY CRISTINY BARBOSA SILVA	DEFERIDO
261	2648/2026	NILVA TEIXEIRADE PAULA PEREIRA	DEFERIDO
262	557/2026	NILZA DOMINGOS MARIANO	DEFERIDO
263	2533/2026	PABLO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
264	865/2026	PATRICIA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
265	1458/2026	PAULA ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDO
266	2236/2026	PAULA LIZANDRA MELLO DOS SANTOS	DEFERIDO
267	2096/2026	PAULA MARIANA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
268	1380/2026	PAULIENE SOUZA SILVA	DEFERIDO
269	2716/2026	PHABIULA ELIAS SANTOS	DEFERIDO
270	1186/2026	PHAMELLA PEREIRA CAMARGO GOMES	DEFERIDO
271	1393/2026	POLIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
272	2571/2026	POLIANA GONCALVES OTONI	DEFERIDO
273	265/2026	POLLYANA MENDES MACHADO SILVA	DEFERIDO
274	1248/2026	POLLYANNA DORCINO DA SILVA	DEFERIDO
275	2376/2026	PRISCILA D' ANGELA DA SILVA TEIXEIRA BELFORT	DEFERIDO
276	1383/2026	QELIANE TORRES DOS SANTOS	DEFERIDO
277	622/2026	QUELANE ALVES GOMES	DEFERIDO
278	2953/2026	QUEZIA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO
279	3006/2026	RAIANE DOS SANTOS CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO
280	2918/2026	RAIANNY CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO
281	3081/2026	RAILENE RAMALHO DOS SANTOS MEIDEIROS	DEFERIDO
282	1480/2026	RAPHAEL COSTA DE MIRANDA	DEFERIDO
283	1097/2026	RAQUEL AUGUSTA DE MOURA	DEFERIDO
284	1706/2026	RAQUEL CEZAR SILVA	DEFERIDO
285	2152/2026	RAQUEL CRISTINA SOARES SANTIAGO	DEFERIDO
286	2294/2026	RAQUEL MARIA DA SILVA	DEFERIDO
287	1782/2026	RAYSSA DE QUEIROZ OLIVEIRA AVIZ	DEFERIDO
288	1114/2026	RAYSSA LORENA DE SOUZA GONCALVES ALMEIDA	DEFERIDO
289	3022/2026	REJANE COUTINHO PEREIRA	DEFERIDO
290	2490/2026	RHAILLINY GABRIELY DA SILVA MATA	DEFERIDO
291	2559/2026	RHAISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
292	982/2026	RICARDO DE SOUSA	DEFERIDO
293	844/2026	RITA CASSIA PEREIRA	DEFERIDO
294	2580/2026	RODRIGO PANEAGO AMARAL	DEFERIDO
295	2408/2026	RONILDE PEREIRA LOPES	DEFERIDO
296	3041/2026	ROSANE LANDIM FIGUEIREDO	DEFERIDO
297	469/2026	ROSEANA FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
298	3125/2026	ROSENEI ABADIA PRIETO PESSOA	DEFERIDO
299	884/2026	ROSIANE GARDINO CRUZ	DEFERIDO
300	3062/2026	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
301	618/2026	ROSINALVA DIVINA DE SOUSA ALVES	DEFERIDO
302	2097/2026	SABRINA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
303	2971/2026	SABRINA SERRA LINO	DEFERIDO
304	1211/2026	SANDRA LOURENÇO JUVENCIO SILVA	DEFERIDO
305	1261/2026	SANDRA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
306	2976/2026	SARA AMARAL DOS ANJOS ARAUJO	DEFERIDO
307	1475/2026	SEBASTIANA CRUVINEL FERNANDES	DEFERIDO
308	163/2026	SELLEM MIMIAMY DA PAIXAO OLIVEIRA	DEFERIDO
309	2957/2026	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO
310	1005/2026	SIBONEY CHAGAS	DEFERIDO
311	2250/2026	SILVANIA NEVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
312	2427/2026	SILVANIA SALACHE	DEFERIDO
313	3123/2026	SILVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
314	3104/2026	SIMONE DE ANDRADE	DEFERIDO
315	1961/2026	SIRLEIA FRANCA GOMES	DEFERIDO
316	2450/2026	SIZURLEI INACIO DA COSTA	DEFERIDO
317	1444/2026	SONIMARA BARROSO SAMPAIO DE PAULA	DEFERIDO
318	2266/2026	STEFANNY DUTRA VIEIRA SANTOS	DEFERIDO
319	1668/2026	STEFANY FIGUEIREDO DE ARAUJO ELIAS	DEFERIDO
320	3089/2026	SUELMA DE JESUS MARTINS SANTOS	DEFERIDO
321	2161/2026	SUSANE FLORES NERES	DEFERIDO
322	1087/2026	SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
323	774/2026	TATIANA ALCANTARA DINIZ	DEFERIDO
324	3086/2026	TATIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES	DEFERIDO
325	2955/2026	TAYNARA BATISTA DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
326	1976/2026	TELMA PEREIRA DE JESUS QUEIROZ	DEFERIDO
327	2832/2026	THALIA RODRIGUES DIAS MANRESA	DEFERIDO
328	2041/2026	THAYNA MIKAELLA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
329	2588/2026	THAYNARA ALENCAR FREITAS	DEFERIDO
330	3056/2026	THAYS CESAR RODRIGUES GALVÃO	DEFERIDO
331	2373/2026	THYANE TRINDADE MENDES	DEFERIDO
332	459/2026	THYELLI SANTOS SILVA	DEFERIDO
333	2762/2026	VANESSA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO

334	2277/2026	VANUSA DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
335	696/2026	VICTORIA LETICIA ALVES RABELO	DEFERIDO
336	700/2026	VITORIA FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
337	1223/2026	VIVIANE DE SOUZA PINTO BORGES	DEFERIDO
338	2415/2026	WALERIA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
339	241/2026	WANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
340	1876/2026	WANESSA DIAS VAZ	DEFERIDO
341	1137/2026	WILDELANE DA SILVA MENDES	DEFERIDO
342	839/2026	YASMIM CORREIA DIAS LEMES	DEFERIDO
343	764/2026	YASMIM VITORIA MARTINS DE CARVALHO	DEFERIDO
344	975/2026	YASMIN STEFANE SILVA VIANA ROCHA	DEFERIDO

AGENTE EDUCATIVO- PCD

N°	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	2563/2026	ABADIA APARECIDA DAS CHAGAS	DEFERIDO
2	2906/2026	JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

N°	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	3076/2026	ADRIA MARCIA GONÇALVES COSTA	DEFERIDO
2	592/2026	ADRIANA DA SILVA VELOSO	DEFERIDO
3	2549/2026	ADRIELLY FONTES LEAL MARTINS	DEFERIDO
4	1784/2026	ALDEONICE MOREIRA RICARDO SANTOS	DEFERIDO
5	987/2026	AMANDA PEREIRA SOARES	DEFERIDO
6	2785/2026	AMANDA RODRIGUES TAVARES	DEFERIDO
7	1032/2026	CASSIANE CRISTINA TORRES DE SOUZA	DEFERIDO
8	2195/2026	DANIELY RODRIGUES DONZELLI	DEFERIDO
9	2915/2026	DIONE DE ARAUJO LIMA NOGUEIRA	DEFERIDO
10	2942/2026	DIVINA RAFAEL DA SILVA ALKMIM	DEFERIDO
11	2034/2026	ELIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	2703/2026	ELIZETE DA SILVA	DEFERIDO
13	2600/2026	EVALDINA ALVES DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
14	1274/2026	EVELLYN CARVALHO VIEIRA	DEFERIDO
15	1728/2026	FRANCISCA MAZIA DA SILVA SIMAO	DEFERIDO
16	177/2026	IVANEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	DEFERIDO
17	3111/2026	LAISA MILENA VELOSO NAVES DE MELO	DEFERIDO
18	567/2026	LILLIAN RODRIGUES XAVIER	DEFERIDO
19	1030/2026	MARIA LUIZA MIGUEL DA SILVA	DEFERIDO
20	956/2026	ORILENE MARQUES PINHEIRO	DEFERIDO
21	1474/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
22	2763/2026	ROSANA VIEIRA MATIAS	DEFERIDO
23	2454/2026	SILVIA TEREZA SOBRINHO	DEFERIDO
24	1748/2026	VALERIA ALVES RABELO	DEFERIDO
25	1598/2026	VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	2400/2026	ADRIANA MOTA BRANDAO	DEFERIDO
2	2407/2026	CLENIR DAS DORES SILVA	DEFERIDO
3	2913/2026	CREUZA MARTINS DE FREITAS	DEFERIDO
4	130/2026	DENISE DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
5	2608/2026	DIAGENES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
6	1462/2026	EDILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
7	366/2026	EDNEIDE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
8	2480/2026	ELAINE CRISTINA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
9	2166/2026	ELENY ANTUNES DE SOUZA	DEFERIDO
10	3005/2026	ELIZANE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
12	1282/2026	FLORIPES VIEIRA CARDEAL	DEFERIDO
13	1577/2026	GEANE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
14	134/2026	GERLANGELA LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
15	257/2026	GILSA MARIA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
16	1019/2026	GLEICY KEELY GOMES MOREIRA	DEFERIDO
17	2436/2026	GRACIELLE MENDES DE FREITAS	DEFERIDO
18	164/2026	HANDY SANNYA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
19	2230/2026	JACQUICIANE DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
20	1057/2026	JEOVANA GABRIELE RIBEIRO RODRIGUES	DEFERIDO
21	1614/2026	JESSICA FERNANDES ARAUJO	DEFERIDO
22	1496/2026	JOELMA DIAS CAMPOS	DEFERIDO
23	387/2026	JOSIVANA RODRIGUES DE SOUSA LOPES	DEFERIDO
24	755/2026	KAMILA SIQUEIRA DE ARAUJO GONÇALVES	DEFERIDO
25	1718/2026	KENYFER MEIRELES FERREIRA	DEFERIDO
26	301/2026	LILIANE DE FATIMA MORAES PAMPLONA	DEFERIDO
27	2261/2026	LUCAS GOMES DE MORAES	DEFERIDO
28	2302/2026	MARIA APARECIDA JESUS DA SILVA	DEFERIDO
29	2421/2026	MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO	DEFERIDO
30	712/2026	MARIZELE OLIVEIRA BASÍLIO	DEFERIDO
31	1123/2026	MARLENE DE SOUSA BATISTA	DEFERIDO
32	1740/2026	MIRIAM DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
33	1754/2026	NELIA VIEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
34	2424/2026	NUBIA SANTOS SANTANA	DEFERIDO
35	946/2026	PAULLYANE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
36	1394/2026	POLIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
37	1181/2026	SALMA ALVES COUTO	DEFERIDO
38	2635/2026	SAMARA BEZERRA DE JESUS	DEFERIDO
39	1473/2026	SEBASTIANA CRUVINEL FERNANDES	DEFERIDO
40	3042/2026	SIRLENE FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
41	2698/2026	SONIA REGINA RIBEIRO	DEFERIDO
42	1595/2026	VANESSA RODRIGUES FEITOSA	DEFERIDO

43	2275/2026	VANUSA DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO "TEA"			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2557/2026	CARLA ANDREIA MELO CORREIA MARQUES	DEFERIDO

MERENDEIRA			
Nº	**NÚMERO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	1712/2026	ANGELINA BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
2	2931/2026	BRENDA NICOLE ARANTES FERREIRA BARROS	DEFERIDO
3	2912/2026	CREUZA MARTINS DE FREITAS	DEFERIDO
4	1321/2026	CRISTIAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
5	1359/2026	DAISY KELLY ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
6	131/2026	DENISE DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
7	2805/2026	DENISE SILVA DE ALCANTRA	DEFERIDO
8	1216/2026	DIVANI MOREIRA DE JESUS NOVAIS	DEFERIDO
9	365/2026	EDNEIDE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
10	2735/2026	ELDA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
11	2824/2026	ELIANE CORTES TEODORO MACHADO	DEFERIDO
12	2597/2026	ELIANE SOUSA SILVA DINIZ	DEFERIDO
13	2494/2026	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
14	2584/2026	EMILENE SOUZA DE MAGALHAES	DEFERIDO
15	1996/2026	FABIANA TELES SANTOS GODOI	DEFERIDO
16	258/2026	GILSA MARIA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
17	1558/2026	JESSICA FERNANDES ARAUJO	DEFERIDO
18	2985/2026	KAMILA PEREIRA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
19	2507/2026	KARINE VIEIRA ALCANTARA DE MORAIS	DEFERIDO
20	477/2026	KATIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
21	2357/2026	KEILA ALVES ROSA DAVID	DEFERIDO
22	2922/2026	LEONICEIA CARVALHO SILVA	DEFERIDO
23	2652/2026	LEONILDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
24	2352/2026	LEYDIANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
25	184/2026	LILLIAN MAYHOMA LOPES FERNANDES	DEFERIDO
26	2093/2026	LINDEIA ALVES DA CUNHA	DEFERIDO
27	2607/2026	MARCILENE DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
28	897/2026	MARIA FERNANDES DE CARVALHO SILVA	DEFERIDO
29	1214/2026	MARIA MERCINA DA SILVA	DEFERIDO
30	424/2026	MARLEIDE SILVA BORGES	DEFERIDO
31	934/2026	MARTA MOREIRA PARENTE	DEFERIDO
32	360/2026	MAYRA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
33	229/2026	NATALINA BISPO TORRES DE MORAIS	DEFERIDO
34	711/2026	NAYANA ROBERTHA DA SILVA	DEFERIDO
35	1409/2026	PAMELA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
36	3049/2026	RAIMUNDA INOCENCIA DE MAGALHES.	DEFERIDO
38	1477/2026	SEBASTIANA CRUVINEL FERNANDES	DEFERIDO
39	3048/2026	SIRLENE FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
40	1443/2026	SONIMARA BARROSO SAMPAIO DE PAULA	DEFERIDO
41	2163/2026	SUSANE FLORES NERES	DEFERIDO
42	760/2026	SUZANKERLY MARTINS DE BASTOS	DEFERIDO
43	1562/2026	THALENE AQUINO RIBEIRO	DEFERIDO
45	3082/2026	YASMYN VITORIA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO

MOTORISTA			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2053/2026	AKIRES GALDINO PARREIRA	DEFERIDO
2	2864/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	DEFERIDO
3	1130/2026	JACKSON MARCIUS PEREIRA DAS NEVES	DEFERIDO
4	1135/2026	JOSUE DOS REIS SILVA	DEFERIDO
5	1650/2026	KAIO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
6	179/2026	RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7	122/2026	WEVERSON CAMARGO DOS SANTOS	DEFERIDO

NUTRICIONISTA			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2700/2026	AMANDA DE CASTRO FONSECA	DEFERIDO
2	2963/2026	ANA CAROLINA RABELO ROSA	DEFERIDO
3	1665/2026	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	DEFERIDO
4	158/2026	ANDRESSA VIEIRA SANTANA	DEFERIDO
5	1466/2026	BARBARA ELIAS DE MOURA	DEFERIDO
6	752/2026	BRUNA CRISTINA DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
7	2503/2026	CAIO CHAVES VIEIRA	DEFERIDO
8	594/2026	CARLA PRUDENTE DE SOUZA	DEFERIDO
9	2190/2026	DERICK AUGUSTO FERREIRA COSTA	DEFERIDO
10	582/2026	ERIKA DE SOUSA LOPES	DEFERIDO
11	1058/2026	LAIZ EDUARDA GONCALVES SANTOS	DEFERIDO
12	350/2026	LAYARA CRISTINE DE ALMEIDA LARA	DEFERIDO
13	2748/2026	LEIDE SIQUEIRA DE CARVALHO SANTANA	DEFERIDO
14	268/2026	MARIA TEREZA MORAIS BALBINO VECCI	DEFERIDO
15	2553/2026	MARIANA MESQUITA E LOBO	DEFERIDO
16	3009/2026	PAULA JACKELINE DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
17	589/2026	SAIURY ARAUJO RIBEIRO GOMES	DEFERIDO
18	986/2026	TAYS CRISTINA MENDONCA	DEFERIDO
19	1454/2026	YASMIN SANTOS CERQUEIRA	DEFERIDO

PORTEIRO			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	635/2026	ALAN ETERNO DE SOUZA ARAUJO	DEFERIDO

2	95/2026	CLEYTON EDUARDO JESUS SILVA	DEFERIDO
3	2430/2026	CRISTHIANO DOS SANTOS GUIMARÃES	DEFERIDO
4	133/2026	DENISE DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
5	631/2026	ELIANE VICENTE DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
6	1553/2026	GABRIEL GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO
7	1267/2026	JOAO CACILDO PIRES	DEFERIDO
8	3119/2026	JOAQUIM CORDEIRO DE JESUS	DEFERIDO
9	1653/2026	KAIO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
10	1100/2026	KALYNNE DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO
11	384/2026	LIZIANE BATISTA FRANÇA BISPO	DEFERIDO
12	145/2026	MARCIO CLEBER DOS SANTOS	DEFERIDO
13	1594/2026	MATEUS MARIANO DAVID	DEFERIDO
14	1094/2026	MATEUS RAMOS DA COSTA	DEFERIDO
15	644/2026	OSMAILDA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16	2443/2026	RUDNEY SILVA DE MORAIS	DEFERIDO
17	1385/2026	SILAS GONZAGA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
18	1645/2026	SIMONE ASSIS DOS SANTOS	DEFERIDO
19	2996/2026	VALNEDE ROCHA SOARES	DEFERIDO

PROFESSOR PII PEDAGOGO

N°	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	2781/2026	ADALGIZA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
2	2542/2026	ADRIANA MARIA CHAGAS	DEFERIDO
3	1363/2026	ADRIANA MARTINS DOS ANJOS	DEFERIDO
4	867/2026	ADRIANA PERES LACERDA PARANHOS	DEFERIDO
5	721/2026	ADRIANA SOUSA DO VALE	DEFERIDO
6	355/2026	ADRIANA SOUZA DE MELO	DEFERIDO
7	1119/2026	ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	2106/2026	ADRIANA TELES GUNDIM	DEFERIDO
9	1505/2026	ADRIANA VIEIRA SILVA	DEFERIDO
10	617/2026	ALCIENE RAMALHO DA SILVA	DEFERIDO
11	899/2026	ALCIONE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
12	1871/2026	ALEAN REGINA DA SILVA CAVALCANTE BASILIO	DEFERIDO
13	2565/2026	ALEXSANDRA DE SOUZA BORGES	DEFERIDO
14	2211/2026	ALICE BATISTA DE MENDONÇA ALVES	DEFERIDO
15	2120/2026	ALINE CARMO DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
16	2136/2026	ALINE DA COSTA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO
17	854/2026	ALINE DANIELY MENDONÇA MARCAL	DEFERIDO
18	284/2026	ALINE FERNANDES DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
19	1543/2026	ALINE MAYRA SILVA AVELINO DE JESUS	DEFERIDO
20	2351/2026	ALMILENE SALVADOR DA SILVA COSTA	DEFERIDO
21	2329/2026	ALYNE DE JESUS SILVA	DEFERIDO
22	349/2026	ALZENI CAMBOIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23	626/2026	AMANDA CARDOSO MAIA	DEFERIDO
24	2791/2026	AMANDA DE SA SOARES	DEFERIDO
25	3099/2026	AMANDA DOS SANTOS MAGALHAES MARQUES	DEFERIDO
26	3054/2026	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
27	293/2026	AMELIANY KRISTINA BORGES DE QUEIROZ DIAS	DEFERIDO
28	1247/2026	ANA BEATRIZ MORAES OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
29	1732/2026	ANA CAROLINA ARANTES DE ANDRADE	DEFERIDO
30	796/2026	ANA CAROLINA DE SOUSA GARROTE ASCOLI	DEFERIDO
31	1965/2026	ANA CAROLINA DORNELES DE MORAIS	DEFERIDO
32	2265/2026	ANA CAROLINE CAMPOS RIBEIRO SERAFIM	DEFERIDO
33	1312/2026	ANA CAROLINE DE ALCANTARA BESSA	DEFERIDO
34	269/2026	ANA CLARA SILVA DA ROCHA	DEFERIDO
35	2204/2026	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇAO SILVA	DEFERIDO
36	2332/2026	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MIRANDA MENDES	DEFERIDO
37	2489/2026	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AVELAR MARCIANO	DEFERIDO
38	2337/2026	ANA CLECYA MIRANDA DE ARAUJO TOLEDO	DEFERIDO
39	576/2026	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZ FERREIRA	DEFERIDO
40	2380/2026	ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
41	534/2026	ANA KAROLINA DE MOURA PEIXOTO	DEFERIDO
42	481/2026	ANA KAROLINNE MARTINS DA COSTA	DEFERIDO
43	1660/2026	ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES	DEFERIDO
44	693/2026	ANA LEDA MENDES COQUEIRO	DEFERIDO
45	1195/2026	ANA LÚCIA DE MOURA JARDIM ALVES	DEFERIDO
46	1772/2026	ANA MACHADO BORGES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
47	3050/2026	ANA MARIA SILVA PIMENTEL	DEFERIDO
48	280/2026	ANA OLIVIA BORGES SANTANA	DEFERIDO
49	1524/2026	ANA PAULA ALVES MAIA SOUZA	DEFERIDO
50	1349/2026	ANA PAULA BARBOSA CAETANO GOMES	DEFERIDO
51	1506/2026	ANA PAULA BARBOSA GUIMARAES	DEFERIDO
52	247/2026	ANA PAULA CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
53	155/2026	ANA PAULA CARDOSO FERREIRA	DEFERIDO
54	1709/2026	CAROLINA RAMOS CARDOSO	DEFERIDO
55	2692/2026	CELIA ALEXANDRINA BRAGANCA GONÇALVES	DEFERIDO
56	2860/2026	CELIA DINIZ DE PAULA MATOS	DEFERIDO
57	1602/2026	CELIA MARIA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
58	756/2026	CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
59	1250/2026	CERLIZANGELA OLIVEIRA MENDES	DEFERIDO
60	398/2026	CHARLENE TELES DA SILVA GONTIJO	DEFERIDO
61	2129/2026	CHEILA GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
62	1470/2026	CHRISTIANY CERQUEIRA DE CASTRO	DEFERIDO
63	2280/2026	CIMENE BEATRIZ DE LIMA	DEFERIDO
64	311/2026	CINARA CELMA DA SILVA	DEFERIDO
65	1698/2026	CINTHIA MARTINS DA SILVA SOARES	DEFERIDO
66	2704/2026	CINTIA DE PAIVA SANTOS BATISTA	DEFERIDO
67	2814/2026	CLARA NETA BORGES DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO

68	1456/2026	CLARICE MENEZES DE SOUSA	DEFERIDO
69	1419/2026	CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
70	1011/2026	CLAUDEMIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
71	2827/2026	CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
72	1489/2026	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	DEFERIDO
73	2894/2026	CLEIDE APARECIDA DE QUEIROZ	DEFERIDO
74	255/2026	CLEIDE REGINA DE SOUSA	DEFERIDO
75	1852/2026	CLEIDEMAR DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
76	2123/2026	CLEIDES BATISTA DA SILVA RORIZ PINA	DEFERIDO
77	1307/2026	CLEONICE FERREIRA GALVAO	DEFERIDO
78	2133/2026	CLEONICE JULIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
79	2386/2026	CLEUZA VAZ DA COSTA	DEFERIDO
80	3057/2026	CLOTILDE FERREIRA BENTO FURTADO	DEFERIDO
81	1384/2026	CONSULENE MARIA GARCIA	DEFERIDO
82	1293/2026	CORINA MACHADO ALVES NETA	DEFERIDO
83	2974/2026	CREIDE RODRIGUES DE PAULA BUENO	DEFERIDO
84	1569/2026	CRISLAINE BORGES DE FARIA	DEFERIDO
85	1465/2026	CRISTIANA GONÇALVES DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
86	1434/2026	CRISTIANE ALVES DE JESUS	DEFERIDO
87	1678/2026	CRISTIANE DE PAULA	DEFERIDO
88	1122/2026	CRISTIANE RIBEIRO CANDIDO SOUSA	DEFERIDO
89	1646/2026	CRISTIANE SOUZA RODRIGUES MENDANHA	DEFERIDO
90	1693/2026	CRISTIANY OLIVEIRA SANTOS TEIXEIRA	DEFERIDO
91	2929/2026	CRISTINA GOMES DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
92	1778/2026	CRISTINA NUNES DA SILVA XAVIER	DEFERIDO
93	1795/2026	CRISTINAVAZ CARNEIRO SILVA	DEFERIDO
94	3107/2026	DAIANA OLEGARIO DA SILVA	DEFERIDO
95	2299/2026	DAIANE CECILIA MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
96	1263/2026	DAIANE DIOGO DA SILVA	DEFERIDO
97	2183/2026	DAIANE KELLY MENANDRO CAMILO	DEFERIDO
98	351/2026	DAIANE PEREIRA DE SOUSA MATOS	DEFERIDO
99	331/2026	DALILA MARIA DE JESUS RODRIGUES	DEFERIDO
100	725/2026	DAMIANA BISPO DA SILVA	DEFERIDO
101	267/2026	DANIELA CRISTINA DAMASCENA DE CARVALHO	DEFERIDO
102	735/2026	DANIELA DA CUNHA MIRANDA	DEFERIDO
103	2949/2026	DANIELA DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
104	1104/2026	DANIELA MARCAL DE SOUZA	DEFERIDO
105	237/2026	DANIELLY CHRISTINA DA SILVA REZENDE	DEFERIDO
106	2699/2026	DANIELLY FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
107	1222/2026	DANIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
108	278/2026	DARCILENE PINHEIRO DAMIAO DE SOUZA	DEFERIDO
109	2784/2026	DAVID LOURENÇO MAMEDIO	DEFERIDO
110	2484/2026	DAYANE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
111	1752/2026	DAYANE SANTANA FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
112	1676/2026	DAYANNE DIAS FERREIRA	DEFERIDO
113	183/2026	DAYANNY STEFANNY CAMARGO CARVALHO	DEFERIDO
114	1589/2026	DEBORA BORGES DE SOUZA LOPES	DEFERIDO
115	3001/2026	DEBORA DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
116	2528/2026	DEBORAH DARLEM CAVALCANTE OLIVEIRA	DEFERIDO
117	1337/2026	DEIZIMAR LORRANY PACHECO DE SOUSA NORONHA	DEFERIDO
118	3095/2026	DENISE TAVEIRA DE MATOS FLORES	DEFERIDO
119	531/2026	DIAMANTINO SILVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
120	2753/2026	DINAIR ARAUJO GONTIJO	DEFERIDO
121	2876/2026	DINAIR DIAS FERREIRA SOBRINHO	DEFERIDO
122	1425/2026	DINAJARA COELHO	DEFERIDO
123	358/2026	DIONES ALMEIDA COUTINHO	DEFERIDO
124	803/2026	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PITALUGA	DEFERIDO
125	2319/2026	DIVINA BRAZ DOS SANTOS MIGUEL	DEFERIDO
126	1920/2026	DOMINGAS ALVES BUENO	DEFERIDO
127	695/2026	DOMINGAS GUEDES DE JESUS	DEFERIDO
128	2578/2026	DORILENE MARIA DA ANUNCIAÇAO FERREIRA	DEFERIDO
129	2387/2026	DRIELLI CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
130	1351/2026	EDIENE SANTOS SILVA SUZARTE	DEFERIDO
131	1483/2026	EDIJANE RODRIGUE DE MATOS	DEFERIDO
132	439/2026	EDILEIDE SILVA SANTOS	DEFERIDO
133	1605/2026	EDINALVA MENDES MORAIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
134	1637/2026	EDINEUDE SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
135	1206/2026	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	DEFERIDO
136	1514/2026	EDLEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA E PAULA	DEFERIDO
137	1905/2026	EDNA MARCIA PEREIRA NASCIMENTO ANTUNES	DEFERIDO
138	1526/2026	EDNEIA SILVA BORGES	DEFERIDO
139	2497/2026	EDSON MARQUES MOURA	DEFERIDO
140	1897/2026	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIO	DEFERIDO
141	692/2026	ELAINE COUTINHO DE MORAIS	DEFERIDO
142	1857/2026	ELAINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
143	3058/2026	ELAINE LOPES DE CARVALHO	DEFERIDO
144	2390/2026	ELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
145	831/2026	ELENCASSIA DA SILVA	DEFERIDO
146	1209/2026	ELEUSA PEREIRA VINHAL	DEFERIDO
147	2291/2026	ELEUZA VAZ DA SILVA	DEFERIDO
148	2459/2026	ELIANA CRISTINA DUARTE	DEFERIDO
149	2440/2026	ELIANA PEREIRA MANSO SOUZA	DEFERIDO
150	1703/2026	ELIANDRA SARAIVA DE SANTANA	DEFERIDO
151	1631/2026	ELIANE ANDRADE DE SOUSA	DEFERIDO
152	1911/2026	ELIANE DE CASSIA FERREIRA	DEFERIDO
153	2448/2026	ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ	DEFERIDO
154	99/2026	ELIANE NUBIA DE SOUZA FEDRIGO BORGES	DEFERIDO
155	2879/2026	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
156	1743/2026	ELIDA CUNHA MELO	DEFERIDO

157	361/2026	ELIELMA MACEDO BASTOS	DEFERIDO
158	3110/2026	ELIENE CEZARIO BARBOSA DE LIMA	DEFERIDO
159	496/2026	ELIENE CONCEIÇAO DOS SANTOS	DEFERIDO
160	2107/2026	ELIENE FRANCISCA GOMES COSTA	DEFERIDO
161	853/2026	ELIENE PINHEIRO MATOS DE JESUS	DEFERIDO
162	605/2026	ELIENE SODRE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
163	694/2026	ELIENETE BUENO PEIXOTO	DEFERIDO
164	2267/2026	ELIETE DE FARIA	DEFERIDO
165	2764/2026	ELIETE FERREIRA SILVA	DEFERIDO
166	718/2026	ELIS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
167	1840/2026	ELISANGELA ARANTES TEIXEIRA	DEFERIDO
168	2880/2026	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDO
169	1592/2026	ELISÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
170	2666/2026	ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
171	2198/2026	ELISMENE MENDONÇA RIOS DE MENEZES	DEFERIDO
172	1842/2026	ELIZA MARIA DE JESUS RODRIGUES	DEFERIDO
173	637/2026	ELIZANA FERREIRA COELHO	DEFERIDO
174	1984/2026	ELIZANGELA SOUZA CORREIA	DEFERIDO
175	1221/2026	ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
176	3078/2026	ELIZETE CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO
177	1197/2026	ELIZETE PIMENTEL DAVI PEREIRA	DEFERIDO
178	3020/2026	ELMA EULALIA ANDRADE	DEFERIDO
179	2902/2026	ELMA ROZANE SOUZA RODRIGUES MARTINS	DEFERIDO
180	3034/2026	ELOIDE QUEIROZ NUNES	DEFERIDO
181	994/2026	EMERSON COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
182	789/2026	EMERSON FITTIPALDI BARBOSA	DEFERIDO
183	483/2026	EMERSON UENDELL SOARES PINTO	DEFERIDO
184	2551/2026	EMILIANY CAMPOS CARDOSO	DEFERIDO
185	1371/2026	ENI RAMOS DA SILVA MOTA	DEFERIDO
186	1659/2026	ENILDA CALDEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
187	2800/2026	ENOE DOS SANTOS E SILVA	DEFERIDO
188	3019/2026	ERALDO MACHADO DE LIMA	DEFERIDO
189	1078/2026	ERENI DE ARAUJO ALMEIDA	DEFERIDO
190	683/2026	ERIANEIDE MENDES LIMA	DEFERIDO
191	2289/2026	ERIKA MARIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
192	2646/2026	ERIKA MOREIRA DAMASCENO	DEFERIDO
193	817/2026	ERLU VANESSA CINTRA	DEFERIDO
194	2399/2026	ESLIENE CARDOSO DA CRUZ	DEFERIDO
195	1035/2026	ESTER BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO
196	563/2026	ESTER OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
197	1704/2026	ESTHER LUCINDO DE OLIVEIRA PERPETUA	DEFERIDO
198	1613/2026	EUDINAIRES SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
199	688/2026	EULALIA ALVES RUFINO	DEFERIDO
200	2144/2026	EULLA PAULA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
201	2609/2026	EUNICE SANTA DINIZ DA CRUZ	DEFERIDO
202	2601/2026	EVALDINA ALVES DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
203	443/2026	EVANGELA EUGENIO MOREIRA	DEFERIDO
204	2328/2026	EVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
205	1744/2026	EWELLY GLENNYA TAVARES SILVA	DEFERIDO
206	2333/2026	EZEQUIELE QUEIROZ NUNES CABRAL	DEFERIDO
207	137/2026	FABIANA ALVES DE PAULA	DEFERIDO
208	2682/2026	FABIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
209	1661/2026	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
210	375/2026	FABIANA OLIVEIRA LEITE	DEFERIDO
211	250/2026	FABIANE FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
212	417/2026	FABIOLA BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDO
213	1128/2026	FABRICIA PIRES ROSA	DEFERIDO
214	226/2026	FALISBIANA GONCALVES COSTA ROCHA	DEFERIDO
215	1176/2026	FATIMA GONÇALVES MARTINS FERREIRA	DEFERIDO
216	336/2026	FERNANDA ALENCAR DE CASTRO SILVA	DEFERIDO
217	1413/2026	FERNANDA ARAUJO GOMES	DEFERIDO
218	550/2026	FERNANDA DE CASTRO BANDEIRA	DEFERIDO
219	1116/2026	FERNANDA DE SOUSA BATISTA	DEFERIDO
220	2477/2026	FERNANDA NAVES DE SOUZA FERNANDES COSTA	DEFERIDO
221	2227/2026	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
222	1191/2026	FERNANDA ROSA BATISTA	DEFERIDO
223	1892/2026	FILIPE RINALDO MENEZES SILVA	DEFERIDO
224	2914/2026	FLAVIA DE FATIMA SILVA	DEFERIDO
225	2458/2026	FLAVIA DE JESUS VIEIRA BARRETO	DEFERIDO
226	437/2026	FLAVIA DE SOUSA GOMES	DEFERIDO
227	775/2026	FLAVIA DE SOUSA SOARES	DEFERIDO
228	2861/2026	FLAVIA FERNANDES DE MORAIS	DEFERIDO
229	2288/2026	FLAVIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
230	364/2026	FLAVIA LUIZA DE ALMEIDA	DEFERIDO
231	588/2026	FLAVIA ROSA DE SOUSA NUNES	DEFERIDO
232	1634/2026	FLAVIA SOUZA SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
233	2434/2026	FLAVIANA IRINEU CARVALHO	DEFERIDO
234	1512/2026	FLORA MARIA MAGALHÃES	DEFERIDO
235	1503/2026	FLORINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
236	3100/2026	FRANCICLEA MOURA COSTA	DEFERIDO
237	2486/2026	FRANCIELE CRISTINE DA SILVA	DEFERIDO
238	2296/2026	FRANCIELLE NASCIMENTO LIMA FELICIANO	DEFERIDO
239	2382/2026	FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	DEFERIDO
240	654/2026	FRANCILEA MOTA MARTINS	DEFERIDO
241	959/2026	FRANCILENE CARMO MESQUITA	DEFERIDO
242	2836/2026	FRANCINEIA FERREIRA DIAS	DEFERIDO
243	471/2026	FRANCINILDE SANTOS ALVES	DEFERIDO
244	664/2026	FRANCISCA EDNA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
245	1499/2026	FRANCISCA FRANCINEA GARCES PRATA	DEFERIDO

246	2640/2026	FRANCISCA PONTES BARBOSA LEITE	DEFERIDO
247	1588/2026	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COSTA	DEFERIDO
248	2395/2026	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
249	1492/2026	FRANCISCO EDISON SOUZA DIAS	DEFERIDO
250	467/2026	FRANKSLAINE LOPES	DEFERIDO
251	187/2026	FRASSILENE DOS SANTOS MORAIS	DEFERIDO
252	1285/2026	FREDERICA TAIS FERREIRA ALVES	DEFERIDO
253	2112/2026	GABRIELA OLIVEIRA SENHORINHO FERNANDES	DEFERIDO
254	1479/2026	GABRIELE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
255	840/2026	GABRIELLA MELO DE CARVALHO	DEFERIDO
256	1233/2026	GABRIELLY DE CASTRO BORGES	DEFERIDO
257	1601/2026	GEANE APARECIDA DIAS	DEFERIDO
258	2896/2026	GEDIANA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
259	962/2026	GEISE DANIELLY RODRIGUES	DEFERIDO
260	2819/2026	GEISIBEL FERNANDES RITA	DEFERIDO
261	1831/2026	GESSICA FERNANDES DE AGUIAR	DEFERIDO
262	1022/2026	GEUZA MARIA PEREIRA DA ROCHA	DEFERIDO
263	661/2026	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA	DEFERIDO
264	2491/2026	GILDETE GOMES DOS SANTOS DUARTE	DEFERIDO
265	2312/2026	GILMA SILVA	DEFERIDO
266	1720/2026	GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
267	2739/2026	GIOVANNA GABRIELLY SABINO MACIEL	DEFERIDO
268	1978/2026	GISELE NUNES MIRANDA	DEFERIDO
269	1926/2026	GISELIA DE JESUS OLIMPIO MARINHO	DEFERIDO
270	1464/2026	GISELLA MOTA BARBOSA	DEFERIDO
271	166/2026	GISLENE FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDO
272	1102/2026	GIZELLY MARIA DE JESUS CANDIDO	DEFERIDO
273	403/2026	GLAUCIA MIRIAM CAMARGO	DEFERIDO
274	703/2026	GLAUCIENE DE OLIVEIRA CORREIA	DEFERIDO
275	2770/2026	GLEICE BESSA RODRIGUES	DEFERIDO
276	1183/2026	GLEICE LIDIANE DE MORAIS PRETO	DEFERIDO
277	136/2026	GLEICIANE DE SOUSA COSTA SANTANA	DEFERIDO
278	2766/2026	GLEICIELY DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
279	1225/2026	GLEISE FERNANDES	DEFERIDO
280	532/2026	GLEISY DENISE GOMES MORAIS	DEFERIDO
281	1648/2026	GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
282	1196/2026	GLEYCE PEREIRA POLICARPO	DEFERIDO
283	2691/2026	GLEYDILENE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
284	2308/2026	GOUDAMEIR DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
285	2286/2026	GRACIELE ARAUJO DA CONCEICAO	DEFERIDO
286	3106/2026	GRAZIELA LOPES DO NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
287	1708/2026	GRAZIELA SILVIA DE OLIVEIRA CAMARGO	DEFERIDO
288	1746/2026	GREICE KELLY NUNES DE MOURA	DEFERIDO
289	2822/2026	GUILHERME HENRIQUE MARTINS CAMARGO	DEFERIDO
290	2321/2026	GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO	DEFERIDO
291	2180/2026	GYSLANE SOUSA SILVA FREITAS	DEFERIDO
292	2247/2026	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
293	667/2026	HELENITA MESSIAS REZENDE NUNES	DEFERIDO
294	2606/2026	HELLIANA REGYNA LEITE	DEFERIDO
295	2936/2026	HELOISA SANTANA LOPES	DEFERIDO
296	3071/2026	HEVILLYN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
297	2009/2026	HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES	DEFERIDO
298	3092/2026	HILLANA LINO DO CARMO	DEFERIDO
299	2013/2026	IANDEYARA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
300	1696/2026	IANE PEREIRA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
301	888/2026	IANKA MESSIAS NETO DE FARIA	DEFERIDO
302	1386/2026	IDALINA ALVES DE SOUZA DIAS	DEFERIDO
303	1400/2026	IDELMA LUIZA DE JESUS	DEFERIDO
304	2225/2026	ILZA SANTOS DE AQUINO RIBAS	DEFERIDO
305	2350/2026	ILZETE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
306	656/2026	INARA PIRES DOS REIS	DEFERIDO
307	1101/2026	INDILANIA TOME DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
308	2986/2026	INGRID KETHENNY ALVES MACIEL	DEFERIDO
309	279/2026	IRACEMA DO VALE TIRADENTES	DEFERIDO
310	2172/2026	IRISMAR DOS REIS ASSUNÇÃO	DEFERIDO
311	1915/2026	ISABEL DIAS DE FREITAS	DEFERIDO
312	304/2026	ISABEL TERTULIANA FRANCO	DEFERIDO
313	491/2026	ISABELA DOS REIS FURTADO	DEFERIDO
314	2718/2026	ISABELLA DE JESUS FERREIRA	DEFERIDO
315	1697/2026	ISRAEL COSTA LIMA	DEFERIDO
316	2658/2026	IVANIA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
317	2935/2026	IVONE GOMES COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
318	2981/2026	IZABEL ALVES PINTO	DEFERIDO
319	2110/2026	IZABEL CRISTINA DA SILVA LACERDA	DEFERIDO
320	3083/2026	IZENILDE BATISTA ALVES	DEFERIDO
321	2243/2026	IZIA CRISTINA DIAS NUNES	DEFERIDO
322	2213/2026	JACIRENE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
323	2334/2026	JACKELINE ARAUJO RODRIGUES VAZ	DEFERIDO
324	732/2026	JACKELINE NEIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
325	1391/2026	JACQUELINNE ANCHIETA MARTINS	DEFERIDO
326	2854/2026	JAMILA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
327	3097/2026	JANAINA DE JESUS MARQUES	DEFERIDO
328	1972/2026	JANAINA MARTINS DAMASO	DEFERIDO
329	2109/2026	JANESLENE MOTA DA SILVA	DEFERIDO
330	2141/2026	JANETE ROCHEDO DE MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDO
331	314/2026	JAQUELINE ROCHA RIBEIRO	DEFERIDO
332	286/2026	JARDELMA GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
333	1591/2026	JAYENA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
334	285/2026	JEANE GOMES DE SOUSA	DEFERIDO

335	2029/2026	JEFFERSON JUNIO GONCALVES SILVA	DEFERIDO
336	3060/2026	JENE FARNEY MARQUES	DEFERIDO
337	2954/2026	JENIFFER LORRANA DE ALMEIDA	DEFERIDO
338	662/2026	JENNIFER SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
339	2008/2026	JESSICA TAMARA SABINO DOS SANTOS	DEFERIDO
340	564/2026	JEYSI PRINCEZA DE PORTUGAL	DEFERIDO
341	3061/2026	JHEISSI APARECIDA SATURNINO DO PRADO SANTOS	DEFERIDO
342	1338/2026	JHENIFER BISPO DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
343	2199/2026	JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
344	1733/2026	JHENYFER NONATO DE ALMEIDA	DEFERIDO
345	624/2026	JHOSEFFER WENDER MARCAL SILVA	DEFERIDO
346	410/2026	JOANA DARK DIAS	DEFERIDO
347	1501/2026	JOANA FRANCA ALVES	DEFERIDO
348	1525/2026	JOAO PAULO DA SILVA	DEFERIDO
349	3039/2026	JOAO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
350	1369/2026	JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO	DEFERIDO
351	199/2026	JOELMA MONTEIRO FERREIRA	DEFERIDO
352	542/2026	JOICE PAIVA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
353	1928/2026	JOSELY DOS SANTOS CALDEIRA PORTILHO	DEFERIDO
354	710/2026	JOSIANY GOMES VAZ	DEFERIDO
355	2941/2026	JOSUELMA GOMES QUIEROZ	DEFERIDO
356	1484/2026	JOVENTINA SIQUEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
357	1131/2026	JOYCE MARCYELE MARTINS MENDANHA	DEFERIDO
358	595/2026	JOYCE MICHELE NASCIMENTO	DEFERIDO
359	421/2026	JUCILENE GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
360	1495/2026	JUDITE FRANCISCA DOS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
361	1493/2026	JULIA BORGES DE AGUIAR	DEFERIDO
362	1278/2026	JULIA CLARA SJOBOM MELO	DEFERIDO
363	463/2026	JULIANA CELIA DA SILVA	DEFERIDO
364	2300/2026	JULIANA CRISTINA DO ROSARIO BORGES RODRIGUES	DEFERIDO
365	1010/2026	JULIANA DE SOUSA SILVA DE FARIAS	DEFERIDO
366	425/2026	JULIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
367	1317/2026	JULIANA DO CARMO FARIA	DEFERIDO
368	2303/2026	JULIANA PAULA NERI DA SILVA	DEFERIDO
369	2671/2026	JULIANA SOUZA E SILVA MARTINS	DEFERIDO
370	893/2026	JULIANE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
371	2859/2026	JULIO CESAR MOTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
372	2262/2026	JULYA DE FARIA MAGALHAES	DEFERIDO
373	1418/2026	JUREMA DA ROCHA MOREIRA	DEFERIDO
374	1689/2026	KAREN KEITHY FERREIRA DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
375	1508/2026	KARINA VIEIRA COSTA	DEFERIDO
376	2157/2026	KARINE CANDIDA FREITA	DEFERIDO
377	2052/2026	KARINE MELO DOS SANTOS	DEFERIDO
378	2590/2026	KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES	DEFERIDO
379	2604/2026	KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES	DEFERIDO
380	281/2026	KARINY SILVA	DEFERIDO
381	645/2026	KARITA LOURANE MARTINS SOUZA SILVA	DEFERIDO
382	3117/2026	KARLA PATRICIA PINTO RODRIGUES	DEFERIDO
383	3030/2026	KARLA RICIOLI DUARTE	DEFERIDO
384	2088/2026	KAROLINNY ALVES DA CRUZ	DEFERIDO
385	342/2026	KATIELLY DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
386	1204/2026	KATIUCE QUIRINO SERRA DE PAULA	DEFERIDO
387	999/2026	KEIDILAINE COSTA DA SILVA MARÇAL	DEFERIDO
388	487/2026	KEILA APARECIDA COUTINHO	DEFERIDO
389	1052/2026	KEILA APARECIDA DA COSTA BARROS	DEFERIDO
390	347/2026	KEITHY KENNIA DE SOUSA CAMPOS	DEFERIDO
391	2461/2026	KEITIUSCIA SANTANA CHIMENES	DEFERIDO
392	1896/2026	KELLEN VIEIRA BRASIL REGES	DEFERIDO
393	657/2026	KELLY DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO
394	295/2026	KELLY PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES	DEFERIDO
395	472/2026	KELLY SOUZA DA SILVA VALADARES	DEFERIDO
396	2469/2026	KELLY TELES GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
397	1117/2026	KENIA ADRIEL DE MORAIS	DEFERIDO
398	2174/2026	KERIKA ALESSANDRA MODESTO DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
399	727/2026	KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA	DEFERIDO
400	2847/2026	KIRLEY MODESTO EVANGELISTA SOARES	DEFERIDO
401	2831/2026	LADY LILIAN CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDO
402	835/2026	LADYMARA DA SILVA NUNES	DEFERIDO
403	791/2026	LAIS LORENA DE ALMEIDA SILVA BUENO	DEFERIDO
404	1188/2026	LAISLA DE MOURA MENEZES	DEFERIDO
405	2117/2026	LALESKA DANIELY SILVA DE LIMA	DEFERIDO
406	1180/2026	LAODICÉIA LIMA ALMEIDA	DEFERIDO
407	741/2026	LARA CRISTINA RIBEIRO MIGUEL	DEFERIDO
408	1276/2026	LARISSA MAURIÊ ROSA	DEFERIDO
409	2709/2026	LARISSA MENDANHA CABRAL	DEFERIDO
410	431/2026	LARISSE ROSA MACHADO BOTELHO	DEFERIDO
411	2219/2026	LAUDENILCE BARROS DE ANDRADE	DEFERIDO
412	2409/2026	LAUDINEIA ALVES VIEIRA DE SA MARTINS	DEFERIDO
413	2650/2026	LAURA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
414	2463/2026	LAUREANY DOS SANTOS CAMARGO	DEFERIDO
415	2575/2026	LAYANE CIRQUEIRA SOARES	DEFERIDO
416	1731/2026	LAZARA FERREIRA DE MELO	DEFERIDO
417	191/2026	LEILA APARECIDA DE FREITAS	DEFERIDO
418	2572/2026	LEILA RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
419	1187/2026	LEILYANNY GILCELLY DIAS FELIX	DEFERIDO
420	596/2026	LELIANE SOTINI	DEFERIDO
421	1899/2026	LENICE DA SILVA CAMPOS CARVALHO	DEFERIDO
422	2613/2026	LEONILDES INEZ PORFIRIO	DEFERIDO
423	2254/2026	LETICIA DE ALENCAR CASTRO	DEFERIDO

424	1856/2026	LETICIA DE SOUZA FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO
425	715/2026	LETICIA SILVA LOPES	DEFERIDO
426	120/2026	LETICYA ARAUJO DE LIMA GOMES	DEFERIDO
427	2342/2026	LEYLIANE ELEAQUIM DA SILVA SANTANA	DEFERIDO
428	2561/2026	LIDIA KASSIA MARCIANO SILVA	DEFERIDO
429	2630/2026	LIDIANE DOS SANTOS CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
430	2567/2026	LIDIANE MARCIANO SILVA GONCALVES	DEFERIDO
431	1919/2026	LIDIANY TEREZINHA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
432	2837/2026	LIGIA MARIA DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
433	1234/2026	LILIANE DIAS DIONISIO ALMEIDA	DEFERIDO
434	2644/2026	LILIANI OLIVEIRA LUZ RIOS	DEFERIDO
435	1861/2026	LILIANN REJANNE SOUZA FERNANDES LEMES	DEFERIDO
436	2217/2026	LINDINALVA RIBEIRO DE QUEIROZ	DEFERIDO
437	3017/2026	LINDINALVA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
438	2900/2026	LINDOMAR CABRAL DE MENEZES	DEFERIDO
439	2815/2026	LIVIA REGINA NASCIMENTO IZIDORO	DEFERIDO
440	341/2026	LIVIA STEFANY DE OLIVEIRA DO VALE	DEFERIDO
441	2455/2026	LIZ ANDREIA NOGUEIRA	DEFERIDO
442	2977/2026	LORENA CANDIDA ALVES	DEFERIDO
443	1347/2026	LORENA CRISTINA FERNANDES	DEFERIDO
444	422/2026	LORENA DA SILVA SANTANA PEREIRA	DEFERIDO
445	553/2026	LORENA PIRES BARBOSA MARQUES	DEFERIDO
446	2360/2026	LORENI PIZZANI LOPES	DEFERIDO
447	744/2026	LORRAINE ESTER DE SOUZA CALIL	DEFERIDO
448	1482/2026	LORRAYNE SOUZA SILVA DUARTE	DEFERIDO
449	2007/2026	LORYS RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
450	1178/2026	LOSANGELA PIRES DA SILVA	DEFERIDO
451	1502/2026	LOURAIS SILVA SOARES MENDES	DEFERIDO
452	2290/2026	LUANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
453	218/2026	LUANA DA SILVA LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO
454	1610/2026	LUANA SILVA MARTINS	DEFERIDO
455	964/2026	LUCAS DA SILVA COSTA	DEFERIDO
456	2917/2026	LUCAS OLIVEIRA FARIA	DEFERIDO
457	1201/2026	LUCENI GONCALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
458	1788/2026	LUCENY OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
459	388/2026	LUCIA DE BRITO CARVALHO	DEFERIDO
460	757/2026	LUCIA DIAS DA COSTA	DEFERIDO
461	1599/2026	LUCIA FERNADA GONÇALVES VALENTE	DEFERIDO
462	608/2026	LUCIA HELENA DA COSTA SILVA	DEFERIDO
463	2599/2026	LUCIA HELENA DE ARAUJO	DEFERIDO
464	389/2026	LUCIA PIRES CANUTO	DEFERIDO
465	2689/2026	LUCIANA ALVES MONTEIRO	DEFERIDO
466	759/2026	LUCIANA BASTOS DA SILVA	DEFERIDO
467	190/2026	LUCIANA FARIAS DA SILVA MACHADO	DEFERIDO
468	2348/2026	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
469	325/2026	LUCIANA HELENA DA SILVA MESQUITA	DEFERIDO
470	784/2026	LUCIANA JUSTINO MOREIRA	DEFERIDO
471	456/2026	LUCIANA LEANDRO MIRANDA ARAUJO	DEFERIDO
472	2191/2026	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
473	320/2026	LUCIANE CRISTINA NEUBER	DEFERIDO
474	632/2026	LUCIANE NOLETO DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
475	2905/2026	LUCIANE REGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
476	2844/2026	LUCIANE SILVA DE FREITAS	DEFERIDO
477	2271/2026	LUCIARA PEREIRA DA SILVA TRINDADE	DEFERIDO
478	1239/2026	LUCIELE RIBEIRO SILVA	DEFERIDO
479	706/2026	LUCIENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
480	1908/2026	LUCIENE CARLA DA ROCHA	DEFERIDO
481	3008/2026	LUCIENE DA SILVA LACERDA	DEFERIDO
482	2239/2026	LUCIENE DE JESUS	DEFERIDO
483	135/2026	LUCIENE GONCALVES DE FARIAS	DEFERIDO
484	2369/2026	LUCIENE MARIA MENDONÇA	DEFERIDO
485	579/2026	LUCIENE VALENTIN SILVA	DEFERIDO
486	3038/2026	LUCIETE RABELO MOREIRA	DEFERIDO
487	566/2026	LUCILIA PEREIRA ROCHA	DEFERIDO
488	1403/2026	LUCINAIVA NUNES CALDEIRA	DEFERIDO
489	809/2026	LUCIRENE DIAS MACHADO CACULO	DEFERIDO
490	1405/2026	LUCIRENE GOMES BATISTA MONTIJO	DEFERIDO
491	3024/2026	LUCIVANIA ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
492	2642/2026	LUDMILLA MARÇAL CIRQUEIRA OSAWA	DEFERIDO
493	2149/2026	LUDYMILLA DE ARAUJO A MARTINS	DEFERIDO
494	3075/2026	LUIS DIAS DE FREITAS	DEFERIDO
495	204/2026	LUIS ERLAM VELOSO TEIXEIRA	DEFERIDO
496	676/2026	LUIZ ANDRE DIAS TAVARES	DEFERIDO
497	2702/2026	LUZDELMA MARTINS MOTA	DEFERIDO
498	1024/2026	LUZIA CRISTINA DE RESENDE ARAUJO	DEFERIDO
499	233/2026	LUZIA RIBEIRO COELHO	DEFERIDO
500	1437/2026	MADALENA DOS SANTOS GOMES E SILVA	DEFERIDO
501	603/2026	MAÉLI DO CARMO LUZ	DEFERIDO
502	2134/2026	MAGNOLIA ROCHA ANANIAS	DEFERIDO
503	1004/2026	MAISA CAVALCANTE DOS REIS	DEFERIDO
504	1533/2026	MARA RUBIA LEITE DE OLIVEIRA CASTRO	DEFERIDO
505	2738/2026	MARALINDA GONCALVES DE JESUS	DEFERIDO
506	1242/2026	MARCELA DA SILVA COTA	DEFERIDO
507	1986/2026	MARCELA DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
508	2451/2026	MARCIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
509	2674/2026	MARCIA CORREA DIAS	DEFERIDO
510	1281/2026	MARCIA DA CONCEIÇÃO VAZ DE ARAUJO	DEFERIDO
511	850/2026	MARCIA FATIMA ZENHA RIBEIRO	DEFERIDO
512	3007/2026	MARCIA LACERDA DE QUEIROZ	DEFERIDO

513	2472/2026	MARCIA MARIA DE ARAUJO LIMA	DEFERIDO
514	2587/2026	MARCIA MARIA NUNES ALVARES DA SILVA	DEFERIDO
515	1049/2026	MARCIA PINHEIRO DE ALENCAR	DEFERIDO
516	860/2026	MARCIA REGINA FERREIRA DA CUNHA	DEFERIDO
517	2338/2026	MARCIANE PEREIRA DE BRITO ARAUJO	DEFERIDO
518	1968/2026	MARCILENE DOS SANTOS MORAIS	DEFERIDO
519	2259/2026	MARCIO LUCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
520	2984/2026	MARCIO VIEIRA LOPES	DEFERIDO
521	2541/2026	MARCIONE CORREA DIAS DO CARMO	DEFERIDO
522	2022/2026	MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
523	620/2026	MARGARETH REGINA LOURENÇO	DEFERIDO
524	801/2026	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA ALENCAR CRUZ	DEFERIDO
525	1714/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS	DEFERIDO
526	698/2026	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO RAMOS	DEFERIDO
527	1802/2026	MARIA ARLENE MARINHO DA CRUZ	DEFERIDO
528	2224/2026	MARIA AUCILENE ALVES	DEFERIDO
529	917/2026	MARIA AUXILIADORA LISBOA ROSSETO	DEFERIDO
530	2119/2026	MARIA CAROLINE SOARES SANTOS	DEFERIDO
531	2733/2026	MARIA DA CONCEICAO BORGES DE SOUSA	DEFERIDO
532	2695/2026	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA	DEFERIDO
533	2794/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA VIEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
534	2233/2026	MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
535	2823/2026	MARIA DAS DORES RABELO VIEIRA	DEFERIDO
536	2231/2026	MARIA DAS GRAÇAS GOULART DE CASTRO FREITAS	DEFERIDO
537	2435/2026	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
538	2498/2026	MARIA DE LOUDES CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
539	891/2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
540	2993/2026	MARIA EDINEIDE DANTAS DE SOUSA	DEFERIDO
541	111/2026	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
542	287/2026	MARIA HELENA NOBRE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
543	1957/2026	MARIA ISABEL DE MORAES SANTOS	DEFERIDO
544	1545/2026	MARIA ISABEL RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
545	2468/2026	MARIA KENNHYA LEONIDIO DA SILVA	DEFERIDO
546	2829/2026	MARIA LUCIRENE VIEIRA DA SILVA BARROS	DEFERIDO
547	1821/2026	MARIA LUZIA MELO DOS SANTOS	DEFERIDO
548	1260/2026	MARIA LUZIENE PEREIRA ROSA	DEFERIDO
549	1942/2026	MARIA PEREIRA DA SILVA MOTA	DEFERIDO
550	249/2026	MARIA TEREZA MORAIS BALBINO VECCI	DEFERIDO
551	682/2026	MARIA VALDENIRA MARCULINO DA SILVA	DEFERIDO
552	2310/2026	MARIANA JACINTO DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
553	2511/2026	MARIANA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
554	1619/2026	MARIANA PEIXOTO DE AZEVEDO	DEFERIDO
555	1006/2026	MARIANGELA VIEIRA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
556	2786/2026	MARICIA OLIVEIRA MELO	DEFERIDO
557	2582/2026	MARILDA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
558	2750/2026	MARILDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
559	1768/2026	MARILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
560	2476/2026	MARILENE MARIA DE SOBRAL	DEFERIDO
561	1051/2026	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
562	140/2026	MARILIA PEREIRA DA SILVA DOURADO	DEFERIDO
563	1632/2026	MARILUCIA GOMES DE JESUS	DEFERIDO
564	414/2026	MARILZA ALVES DE JESUS	DEFERIDO
565	743/2026	MARINA COSTA FRANZIN DA SILVA	DEFERIDO
566	745/2026	MARINA DA CRUZ COSTA	DEFERIDO
567	751/2026	MARINA PIMENTEL PEREIRA	DEFERIDO
568	2813/2026	MARINALVA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
569	708/2026	MARINEZ FIRMINO DE FARIAS SILVA	DEFERIDO
570	1979/2026	MARINNARA DAMMONE DE QUELUZ E SILVA	DEFERIDO
571	2446/2026	MARISA MOREIRA BATISTA	DEFERIDO
572	299/2026	MARIUSA PORFIRIO ALVES	DEFERIDO
573	1644/2026	MARIVANIA DE JESUS FARIAS	DEFERIDO
574	527/2026	MARIZETE DE PAULA REZENDE	DEFERIDO
575	600/2026	MARLENE CIPRIANA GOMES	DEFERIDO
576	2856/2026	MARLENE DE SOUSA SOARES FALEIRO	DEFERIDO
577	2159/2026	MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
578	2843/2026	MARLI ROSA MAGALHAES RODRIGUES	DEFERIDO
579	1865/2026	MARLUCIA GOMES LOURENCO LEMES	DEFERIDO
580	922/2026	MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
581	668/2026	MARTA SILVIA MORAES	DEFERIDO
582	633/2026	MATEUS VIEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
583	2304/2026	MAYARA CINDIA SIQUEIRA DA SILVA LEMES	DEFERIDO
584	2368/2026	MAYARA FERREIRA MARQUES	DEFERIDO
585	174/2026	MAYHARA JORDANNA LIRA DA COSTA	DEFERIDO
586	416/2026	MEG SOUSA CASTILHO	DEFERIDO
587	2216/2026	MEIRIELLY RIBEIRO	DEFERIDO
588	353/2026	MELYSSA DA SILVA CRESTANI PIMENTEL	DEFERIDO
589	1688/2026	MERCIA CRISTIANE DE SOUZA AFONSO	DEFERIDO
590	196/2026	MERENTH RIBEIRO CALDAS PADILHA	DEFERIDO
591	771/2026	MICHELE FABIANA MENDES RIBEIRO	DEFERIDO
592	1252/2026	MICHELE VITORINO DE ARAUJO	DEFERIDO
593	1929/2026	MICHELLE PEREIRA GOMES	DEFERIDO
594	722/2026	MICHELLY CESARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
595	2675/2026	MIKAELLE HOZANA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA	DEFERIDO
596	1198/2026	MIRAIDES MENDES PEREIRA BARRETO	DEFERIDO
597	1054/2026	MIRENY GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
598	565/2026	MIRIAN COSTA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
599	2614/2026	MIRIANE SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
600	1184/2026	MOHAB MARIANA COUTO DE MELO	DEFERIDO
601	2226/2026	MONICA COELHO WANDERLEY	DEFERIDO

602	1411/2026	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	DEFERIDO
603	1932/2026	MONICA FEITOSA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
604	3090/2026	MONIQUE NICOLE DE SOUZA BEZERRA	DEFERIDO
605	1124/2026	MONISE DA ROCHA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
606	2207/2026	MORANNA CISTINA PINHEIRO	DEFERIDO
607	1956/2026	MYLLENA RIBEIRO CARVALHO	DEFERIDO
608	2956/2026	NAIANY BRITO DE SOUZA	DEFERIDO
609	1287/2026	NAIARA RIBEIRO DE SA MOURA DA SILVA	DEFERIDO
610	798/2026	NAIR GONCALVES DE ALBERNAZ	DEFERIDO
611	2638/2026	NARLA FERREIRA DE MOURA	DEFERIDO
612	1873/2026	NATALIA NAZARIO BORGES	DEFERIDO
613	3115/2026	NATHACHE SAARA SALES	DEFERIDO
614	2647/2026	NATHALIA CRISTINA LIMA MARTINS LOPES	DEFERIDO
615	1917/2026	NATHALIA EVELLIN F. DA SILVA	DEFERIDO
616	124/2026	NATHANE ESTER DE SOUZA OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
617	2453/2026	NELIA CORREA BATISTA	DEFERIDO
618	300/2026	NEUSA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
619	2181/2026	NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI	DEFERIDO
620	2891/2026	NEUZENI CANDIDA GONÇALVES	DEFERIDO
621	3102/2026	NEUZENI CHAVEIRO DA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
622	2164/2026	NILTON DE SALLES RAIMUNDO	DEFERIDO
623	615/2026	NILTTYANE ALVES MACEDO	DEFERIDO
624	2651/2026	NIVIA MARIA QUEIROZ	DEFERIDO
625	765/2026	NOEMIA MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
626	2937/2026	NUBIA ADRIANA BORGES	DEFERIDO
627	2492/2026	NUBIA DOS REIS RAMOS	DEFERIDO
628	883/2026	NUBIA FERNANDA MARQUES CASTILIO	DEFERIDO
629	248/2026	OCILEIDE SOUSA E SILVA DE LIMA	DEFERIDO
630	474/2026	OLIANDA COUTINHO DE SOUZA	DEFERIDO
631	2721/2026	OLINDA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
632	1320/2026	ONEIDE DE SOUSA COSTA CARVALHO	DEFERIDO
633	2919/2026	OSIANE LIMA DA FONSECA GUEDES	DEFERIDO
634	601/2026	PALLOMA THABATA FREITAS LEAO	DEFERIDO
635	1381/2026	PARTRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
636	2886/2026	PATRICIA ALVINA ALVES FIDELES	DEFERIDO
637	2680/2026	PATRICIA KEVILAN SOUSA GUIMARAES	DEFERIDO
638	1433/2026	PATRICIA MARIA DE ARAUJO SILVA PEREIRA	DEFERIDO
639	436/2026	PATRICIA MENESES DE SOUZA	DEFERIDO
640	558/2026	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MOURA	DEFERIDO
641	2323/2026	PATRICIA ROCHA LIMA	DEFERIDO
642	3074/2026	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
643	627/2026	PATRYCIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
644	2724/2026	PAULA ALVES ELIAS	DEFERIDO
645	2429/2026	PAULA ALVES POTO MARINHO	DEFERIDO
646	352/2026	PAULIANA DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO
647	2447/2026	PAULO ALEXANDRE DAS NEVES RAMOS RIBEIRO	DEFERIDO
648	1791/2026	PAULO EDUARDO SILVA TAVARES	DEFERIDO
649	1297/2026	POLIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
650	2364/2026	POLIANA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
651	2660/2026	POLIANA ARETUSA PEREIRA MAIA	DEFERIDO
652	1683/2026	POLIANA DA SILVA LACERDA TREZZE	DEFERIDO
653	966/2026	POLIANA DE PAULA FAGUNDES	DEFERIDO
654	739/2026	POLIANA MARIA DIAS	DEFERIDO
655	266/2026	POLLYANA MENDES MACHADO SILVA	DEFERIDO
656	2523/2026	POLLYANNA CAMARGO DA SILVA	DEFERIDO
657	1243/2026	POLLYANNA DORCINO DA SILVA	DEFERIDO
658	1258/2026	POLLYANNA SANTANA DE CASTRO NERY	DEFERIDO
659	1713/2026	POLYANE PAIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
660	2363/2026	PRICYLLA BORGES PEREIRA	DEFERIDO
661	160/2026	PRISCILA CRISTINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
662	484/2026	PRISCILLA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
663	1402/2026	RAFAELY RIBEIRO DE GODOI	DEFERIDO
664	2661/2026	RAMIMUNDO MARCOS CIRILO PEREIRA	DEFERIDO
665	2307/2026	RAQUEL BARBOSA SILVA CIRICO	DEFERIDO
666	261/2026	RAQUEL BATISTA DA SILVA REIS	DEFERIDO
667	271/2026	RAQUEL BORGES	DEFERIDO
668	1765/2026	RAQUEL DIAS VASCONCELOS	DEFERIDO
669	940/2026	RAQUEL DORNELA PAES SOARES	DEFERIDO
670	737/2026	RAQUEL MAIA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
671	583/2026	RAQUEL MARIA DE MOURA	DEFERIDO
672	2177/2026	RAQUEL MARTINS GARCIA QUEIROZ	DEFERIDO
673	1129/2026	RAQUEL SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
674	3027/2026	RAYANE CAETANO CALDAS	DEFERIDO
675	2871/2026	REBECA SHIRLEY BENFATO ALENCAR	DEFERIDO
676	480/2026	REGIA LEDA ARAUJO SANTANA	DEFERIDO
677	1068/2026	REGIANE AUGUSTA DE MOURA SANTOS	DEFERIDO
678	2723/2026	REGIANE MARCIANA PIRES	DEFERIDO
679	2279/2026	REGIANE MATIAS DA SILVA	DEFERIDO
680	322/2026	REILLA APARECIDA MARQUES	DEFERIDO
681	2148/2026	REINALDA DE ARAUJO ALMEIDA	DEFERIDO
682	979/2026	REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	DEFERIDO
683	1468/2026	RELVA MARQUES ANES	DEFERIDO
684	1623/2026	RENATA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
685	1105/2026	RENATA ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO
686	2663/2026	RENATA APARECIDA MIRANDA DE FREITAS	DEFERIDO
687	758/2026	RENATA GOMES DE ARAUJO	DEFERIDO
688	2952/2026	RENATA MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO
689	2027/2026	RENATA MENDES DA SILVA	DEFERIDO
690	296/2026	RENATA RIOS DOS SANTOS	DEFERIDO

691	3059/2026	RENATA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
692	2478/2026	RHEILLA DIVINA BORGES	DEFERIDO
693	983/2026	RICARDO DE SOUSA	DEFERIDO
694	1296/2026	RITA DE CÁSSIA DE MESQUITA CARDOSO	DEFERIDO
695	1726/2026	RIUSA CERQUEIRA MAIA GARCIA	DEFERIDO
696	2585/2026	RIZIA MARIANO DAVID DOS SANTOS	DEFERIDO
697	3053/2026	RODRIGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
698	1673/2026	RODRIGO VINICIUS DA SILVA ELIAS	DEFERIDO
699	2884/2026	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
700	1824/2026	ROMILDA MARIA FERREIRA LOPES	DEFERIDO
701	948/2026	ROSALIA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
702	1627/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
703	2515/2026	ROSANA ARAUJO SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
704	2115/2026	ROSANA RESENDE NOGUEIRA CHAVES	DEFERIDO
705	2378/2026	ROSANGELA JESUS E OLIVEIRA	DEFERIDO
706	2401/2026	ROSANGELA MATOS DOS SANTOS	DEFERIDO
707	1323/2026	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA TELES	DEFERIDO
708	203/2026	ROSANGELA RIBEIRO GOMES	DEFERIDO
709	1372/2026	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
710	172/2026	ROSE FREIRE DOS SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
711	2668/2026	ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
712	2460/2026	ROSENEIDE CHAVES GUIMARAES DE CARVALHO	DEFERIDO
713	1535/2026	ROSENI DE ALMEIDA	DEFERIDO
714	2948/2026	ROSENIR DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
715	2393/2026	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
716	326/2026	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
717	1398/2026	ROSICLER APARECIDA PINTO	DEFERIDO
718	1934/2026	ROSILENE FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA	DEFERIDO
719	2719/2026	ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	DEFERIDO
720	665/2026	ROSIMAR COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
721	2297/2026	ROSIMEIRE BORGES MONTEIRO	DEFERIDO
722	321/2026	ROSIMEIRE GOMES SOARES LIMA	DEFERIDO
723	949/2026	ROSINALVA RODRIGUES DOS REIS	DEFERIDO
724	551/2026	RUBIA DE OLIVEIRA ALCOFORADO	DEFERIDO
725	2127/2026	RUBIA FERNANDES FRANCISCO	DEFERIDO
726	2241/2026	RUTH CURADO DE FARIA	DEFERIDO
727	2539/2026	RYCK WILLIAN SILVA SOUZA	DEFERIDO
728	2962/2026	SABRINA DE OLIVEIRA FERRAZ MENDES	DEFERIDO
729	2982/2026	SABRINA GABRIELA FERNANDES BORGES	DEFERIDO
730	820/2026	SABRINA SILVA BRAGA	DEFERIDO
731	1266/2026	SAMANTHA ALVES DA COSTA	DEFERIDO
732	1044/2026	SAMARA BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
733	2145/2026	SAMARA RAYANE FERREIRA REZENDE DE SOUSA	DEFERIDO
734	1793/2026	SAMEA THAISE FONSECA CUNHA	DEFERIDO
735	530/2026	SAMIRE XAVIER NERES	DEFERIDO
736	479/2026	SAMYA PAULA FELIPE FERREIRA	DEFERIDO
737	1136/2026	SANDERSON COSTA DA SILVA	DEFERIDO
738	1843/2026	SANDOVAL FIALHO FILHO	DEFERIDO
739	2104/2026	SANDRA ALVARENGA SANTANA	DEFERIDO
740	1327/2026	SANDRA CASTRO MESSIAS	DEFERIDO
741	671/2026	SANDRA DA SILVA REIS	DEFERIDO
742	1215/2026	SANDRA LOURENÇO JUVENCIO SILVA	DEFERIDO
743	3121/2026	SANDRA REGINA MARINHO DA CUNHA CORDEIRO	DEFERIDO
744	857/2026	SANDRA REGINA SOBRINHA MOTA	DEFERIDO
745	1288/2026	SANDRA SIONE DE SOUSA	DEFERIDO
746	2470/2026	SANDY MESQUITA RIBEIRO	DEFERIDO
747	3072/2026	SANIA NUNES AGUIAR	DEFERIDO
748	1620/2026	SARA FAUSTINO DA COSTA SILVA	DEFERIDO
749	2432/2026	SARA ROSA DE LIMA	DEFERIDO
750	871/2026	SARAH LETTYCIA ALVES SANTOS	DEFERIDO
751	3028/2026	SAYONARA COELHO DA SILVA ALVES	DEFERIDO
752	1189/2026	SELECIEL LOURENCO	DEFERIDO
753	2506/2026	SELMA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
754	3068/2026	SHELLDISNEY BATISTA COSTA	DEFERIDO
755	2960/2026	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO
756	3070/2026	SHIRLEY DA COSTA MORAIS	DEFERIDO
757	2263/2026	SHIRLEY DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
758	2285/2026	SHYRLEY DE ANDRADE GONÇALVES	DEFERIDO
759	1003/2026	SIBONEY CHAGAS	DEFERIDO
760	1404/2026	SILVANI ARAUJO DE AGUIAR	DEFERIDO
761	1520/2026	SILVIA DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
762	2504/2026	SILVIA LETICIA RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
763	2987/2026	SILVIA SERRA LINO	DEFERIDO
764	746/2026	SILVINHA CALIL DOS ANJOS SOUZA	DEFERIDO
765	323/2026	SIMARIA AMORIM SANTANA	DEFERIDO
766	426/2026	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAIS	DEFERIDO
767	623/2026	SIMONE SHIGUEMATSU FERREIRA ANASTACIO	DEFERIDO
768	1521/2026	SIMONE XAVIER LOPES	DEFERIDO
769	586/2026	SINARA ODETE MENDANHA SILVA	DEFERIDO
770	2569/2026	SIRLENE BARBOSA TEIXEIRA	DEFERIDO
771	1072/2026	SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	DEFERIDO
772	2961/2026	SIRLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
773	1603/2026	SOLANGE ALVES BARBOSA SILVA	DEFERIDO
774	1628/2026	SOLANGE ANTUNES ALVES	DEFERIDO
775	535/2026	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES	DEFERIDO
776	1240/2026	SOLANY SANTOS JARDIN	DEFERIDO
777	1894/2026	SONIA ALMEIDA DE SOUSA	DEFERIDO
778	862/2026	SONIA GONCALVES	DEFERIDO
779	1670/2026	STEFANY FIGUEIREDO DE ARAUJO ELIAS	DEFERIDO

780	554/2026	STELA CANDIDA AMARAL PEREIRA	DEFERIDO
781	555/2026	SUELENE PEREIRA DO CARMO SOUZA	DEFERIDO
782	1903/2026	SUELI ANGELA ALVIM	DEFERIDO
783	2428/2026	SUELI VIEIRA MATIAS FERREIRA	DEFERIDO
784	2156/2026	SUELLEM KERDOLI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
785	253/2026	SUELLEM SOUSA LUCENA SOARES	DEFERIDO
786	997/2026	SUELLEN CARLA DE SOUZA	DEFERIDO
787	1677/2026	SUSANA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
788	2105/2026	SUSANA SOUZA LIMA SILVA	DEFERIDO
789	127/2026	SUZAMAR VAZ DA FONSECA	DEFERIDO
790	1227/2026	SUZIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	DEFERIDO
791	1410/2026	SUZIELLY RARIANNY DIAS FELIX	DEFERIDO
792	2715/2026	SWELEN MARTINS DE PINA MAGALHAES	DEFERIDO
793	575/2026	TAIS DAS GRAÇAS FELICIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
794	1277/2026	TAIS PEREIRA DA SILVA LEMES	DEFERIDO
795	2021/2026	TAIZY BATISTA DE JESUS	DEFERIDO
796	1574/2026	TAMARA CARDOSO SILVA MACHADO	DEFERIDO
797	810/2026	TANIA MARIA BERNADES	DEFERIDO
798	647/2026	TARLIANY RODRIGUES DOS SANTOS PIMENTEL	DEFERIDO
799	2972/2026	TATHIANE DE PAULA AGUIAR	DEFERIDO
800	1471/2026	TATIANA VIERA DA SILVA	DEFERIDO
801	2030/2026	TATIANE FABRICIA LOUBACH	DEFERIDO
802	2246/2026	TATIANE GOMES FONSECA	DEFERIDO
803	2904/2026	TATIANE MENDES GALDINO	DEFERIDO
804	2317/2026	TATIANE SILVA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
805	324/2026	TATIANNE DE FARIA MACIEL SOUSA	DEFERIDO
806	2835/2026	TATIANNY DUARTE DE MENEZES -	DEFERIDO
807	1851/2026	TATIANY FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
808	2546/2026	TATIANY SANTOS SOARES	DEFERIDO
809	2841/2026	TAYLA RAFAELA DA SILVA PENA	DEFERIDO
810	1694/2026	TELMA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
811	3051/2026	THAIS CARLA SIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
812	282/2026	THAIS FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
813	2618/2026	THAIS FREITAS UGOLINI MACIEL	DEFERIDO
814	1585/2026	THAIS SANTANA MORAIS MENDES	DEFERIDO
815	2807/2026	THAISSA BRUNA VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
816	1992/2026	THAIZ ARAUJO COSTA	DEFERIDO
817	614/2026	THALLITA PEREIRA DE ARAUJO MOURA	DEFERIDO
818	1238/2026	THANIA ROSA DO CARMO DE SOUZA	DEFERIDO
819	2566/2026	THATIELLE CUNHA SOUSA	DEFERIDO
820	2769/2026	THAYNARA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA MACEDO	DEFERIDO
821	709/2026	THAYNARA LEE FERREIRA XAVIER	DEFERIDO
822	572/2026	THAYNARA LUCRECIO ROSSI MARCAL GONCALVES	DEFERIDO
823	878/2026	THAYNNA GABRIELA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
824	1686/2026	THEMISLE MARTINS VILARINHO SPIRANDELI	DEFERIDO
825	1428/2026	THESSILLIS DOS ANJOS ALMEIDA	DEFERIDO
826	2898/2026	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
827	719/2026	THIERRY AUGUSTO FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO
828	2464/2026	TIBERIO EUFLAUSINO DE PAULA	DEFERIDO
829	458/2026	VALCINEIDE AVELINO DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
830	262/2026	VALCIRENE SOARES CAMPOS CARDOSO	DEFERIDO
831	2362/2026	VALDENICE GOMES CARDOSO	DEFERIDO
832	1486/2026	VALDILENE ROSA RODRIGUES	DEFERIDO
833	1820/2026	VALDIMARA MOREIRA DIAS	DEFERIDO
834	1487/2026	VALDIRENE ROSA RODRIGUES	DEFERIDO
835	2151/2026	VALERIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
836	1751/2026	VALERIA ALVES RABELO	DEFERIDO
837	907/2026	VALERIA COELHO PEREIRA FARIAS	DEFERIDO
838	2619/2026	VALERIA MENDONÇA PEREIRA	DEFERIDO
839	2526/2026	VALERIA PERREIRA SILVA COELHO	DEFERIDO
840	1579/2026	VALQUIRIA CALDEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
841	1459/2026	VALQUIRIA DE SANTANA SILVA FRAUSINO	DEFERIDO
842	2890/2026	VANDER CLEBER SILVA LEMES	DEFERIDO
843	1039/2026	VANESSA FIGUEREDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
844	1185/2026	VANESSA KATIUSIA REZENDE REIS	DEFERIDO
845	728/2026	VANESSA MARTINS MENEZES	DEFERIDO
846	1813/2026	VANESSA NASCIMENTO MORAIS	DEFERIDO
847	543/2026	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
848	108/2026	VANIA APARECIDA DE CASTRO	DEFERIDO
849	1730/2026	VANIA FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
850	1967/2026	VANIA SANTOS MONTEIRO COSTA	DEFERIDO
851	734/2026	VANUSIA MARIA DAS FLORES TEIXEIRA	DEFERIDO
852	540/2026	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO
853	2318/2026	VERONICA BRAZ MIGUEL	DEFERIDO
854	2359/2026	VERONISSE ROSA DE JESUS	DEFERIDO
855	832/2026	VILMA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
856	2054/2026	VIRGIMAR DE OLIVEIRA FRANCA	DEFERIDO
857	1735/2026	VIRGINIA VIVIAM RAMOS	DEFERIDO
858	1581/2026	VIVIANE CALAÇA MARQUES	DEFERIDO
859	202/2026	VIVIANE CORREA DA SILVA	DEFERIDO
860	2767/2026	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
861	3093/2026	VIVIANE DE JESUS MARQUES	DEFERIDO
862	684/2026	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
863	1226/2026	VIVIANE DE SOUZA PINTO BORGES	DEFERIDO
864	1426/2026	VIVIANE NUNES ALVES	DEFERIDO
865	2946/2026	VIVIANE SAMPAIO GOMES RAMOS	DEFERIDO
866	3064/2026	WAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
867	1891/2026	WALDIVINA BARBOSA CAMPOS DE FARIA	DEFERIDO
868	2419/2026	WALERIA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO

869	790/2026	WALESSA MARINA PEREIRA MAIA	DEFERIDO
870	1522/2026	WALQUIRIA MEIRE CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDO
871	2140/2026	WALQUIRIA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
872	240/2026	WANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
873	451/2026	WANDESSA DAMIANA SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
874	2417/2026	WANESSA BORGES VIEIRA	DEFERIDO
875	2882/2026	WANESSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
876	2314/2026	WANESSA DAYANE DE OLIVEIRA MATHEUS	DEFERIDO
877	206/2026	WANESSA DE SOUSA FONSECA	DEFERIDO
878	2755/2026	WANESSA SUELLEN DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
879	408/2026	WARRIBS NACRUT JORGE NETA	DEFERIDO
880	1001/2026	WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
881	245/2026	WESLAINE SANTANA DA CRUZ	DEFERIDO
882	1940/2026	WESLIANE LIMA E SILVA	DEFERIDO
883	2244/2026	WILFABIA MARIA DE LIMA GONDIM	DEFERIDO
884	2558/2026	WILKA FIDELES DE MORAIS DE ANDRADE	DEFERIDO
885	3046/2026	WILSON RODRGUES CARVALHO	DEFERIDO
886	2775/2026	WIRZI MARA LOPES DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
887	319/2026	YASMIN BATISTA RIBEIRO LOPES	DEFERIDO
888	731/2026	YASMIN PEREIRA DOS SANTOS VASCO	DEFERIDO
889	2365/2026	YONARA DOS SANTOS DE AQUINO E LIMA	DEFERIDO
890	1719/2026	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
891	1938/2026	ZIBIA DAVID COSTA MENDES	DEFERIDO
892	2442/2026	ZILAILDE PEREIRA DOS SANTOS VAZ	DEFERIDO

PROFESSOR PII PEDAGOGO - PCD

Nº	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1652/2026	APARECIDA DO SOCORRO FERNADES DE SOUZA BORGES	DEFERIDO
2	193/2026	ALINE ELEUTERIO DUARTE	DEFERIDO

PROFESSOR PII DE INFORMÁTICA

Nº	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1121/2026	ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
2	485/2026	EMERSON UENDELL SOARES PINTO	DEFERIDO
3	400/2026	FABIO RODRIGUES QUEIROZ	DEFERIDO
4	1009/2026	GEUZA MARIA PEREIRA DA ROCHA	DEFERIDO
5	2816/2026	GUILHERME WIRES ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
6	612/2026	GUSTAVO LOURENÇO DE ABREU	DEFERIDO
7	1913/2026	IGOR LOSEKANN PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
8	3063/2026	JAQUELINE LOPES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
9	1723/2026	JHIULIANO QUINTA DE LUCIA	DEFERIDO
10	2845/2025	PABLO FELIX DA SILVA	DEFERIDO
11	3073/2026	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE MIRANDA	DEFERIDO
12	2713/2026	PHABIULA ELIAS SANTOS	DEFERIDO
13	2725/2026	VALDIR LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR PII DE INTÉRPRETE

Nº	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1364/2026	ADRIANA MARTINS DOS ANJOS	DEFERIDO
2	2532/2026	ALESSANDRA ALVES VIEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
3	2210/2026	ALICE BATISTA DE MENDONÇA ALVES	DEFERIDO
4	3116/2026	ANA CAROLLYNE MARCAL PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO
5	1504/2026	ANTONIA OSMARINA GOMES DOS SANTOS CHAVES	DEFERIDO
6	1431/2026	CARMEM CLEIA FERREIRA GALVÃO ALVES	DEFERIDO
7	1701/2026	CINTHIA MARTINS DA SILVA SOARES	DEFERIDO
8	1355/2026	CLEONICE FERREIRA GALVAO	DEFERIDO
9	3036/2026	CLEONICE MESSAIS DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
10	2787/2026	DAVID LOURENÇO MAMEDIO	DEFERIDO
11	2153/2026	DINAMAURA BENTA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
12	2852/2026	FLAVIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
13	638/2026	GELLES FERREIRA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
14	584/2026	GUSTAVO CHUNCA MERMA	DEFERIDO
15	3112/2026	HELENA VITORIA SENE DOS SANTOS	DEFERIDO
16	3047/2026	JOAO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	3016/2026	JOYCE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
18	1497/2026	JULIA BORGES DE AGUIAR	DEFERIDO
19	642/2026	KAMILLA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
20	714/2026	LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21	1606/2026	ROZELY RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
22	161/2026	SELLEM MIMIAMY DA PAIXAO OLIVEIRA	DEFERIDO
23	428/2026	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAIS	DEFERIDO
24	1667/2026	THAIS CRISTINA ALVES RAMOS	DEFERIDO
25	2624/2026	VERIDIANA MARTINS DA ROCHA	DEFERIDO
26	2988/2026	WALTER DE PAULA SANTOS	DEFERIDO

PSICÓLOGO (A)

Nº	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	1541/2026	ANA LUIZA SEBBA RADY LOPES	DEFERIDO
2	2925/2026	ANANDA VILELA BORGES	DEFERIDO
3	2568/2026	BARBARA TRACY FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
4	1268/2026	CAMILA VALESCA DE LIMA TEODORO	DEFERIDO
5	1397/2026	DANIELA PEREIRA ALVES DE ASSIS	DEFERIDO
6	2705/2026	DAYANNE DE SIQUEIRA SILVA	DEFERIDO
7	2990/2026	DEBORA MARTINS DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
8	2745/2026	DEIVISON WASHINGTON DA SILVA	DEFERIDO
9	2664/2026	GEOVANNA MARTORELL NUNES	DEFERIDO
10	1833/2026	HISABELLA CHRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO

11	1127/2026	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
12	1232/2026	IZADORA ROBERTA SOARES MARTINS	DEFERIDO
13	2187/2026	JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	DEFERIDO
14	1313/2026	JHESSYKA CANDIDA ISRAEL DOS SANTOS	DEFERIDO
15	2418/2026	JULIANE BIZERRA MORAES	DEFERIDO
16	903/2026	LARA SOARES OLIVEIRA DE MORAIS	DEFERIDO
17	2615/2026	LAURA OLIVEIRA CHAGAS CACERES	DEFERIDO
18	1228/2026	MAISA DE MORAES TEIXEIRA GUERRA	DEFERIDO
19	2502/2026	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20	2270/2026	MARIELE SANTOS SILVA	DEFERIDO
21	1679/2026	MICHELINE SALES DE CASTRO	DEFERIDO
22	1361/2026	NATALIA RAMOS MARTINS	DEFERIDO
23	585/2026	ROBSON CARDOSO DO PRADO	DEFERIDO
24	649/2026	SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM	DEFERIDO
25	2933/2026	TAUANY STEFANY DAMASCENA ERNANDES	DEFERIDO

PSICOPEDAGOGO (A)			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2782/2026	ADALGIZA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
2	2673/2026	ADJANE BORGES ARANTES	DEFERIDO
3	2126/2026	ALESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	859/2026	ALINE DANIELY MENDONÇA MARCAL	DEFERIDO
5	2693/2026	ANA CARLA FARIA DE SOUZA	DEFERIDO
6	2268/2026	ANA CAROLINE CAMPOS RIBEIRO SERAFIM	DEFERIDO
7	1662/2026	ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES	DEFERIDO
8	794/2026	ANA MARIA SILVA LEAO	DEFERIDO
9	1352/2026	ANA PAULA BARBOSA CAETANO GOMES	DEFERIDO
10	3109/2026	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11	1640/2026	ANGNE PATRICIA PEREIRA COSTA	DEFERIDO
12	963/2026	ANNA PAULA DE SOUZA DUARTE	DEFERIDO
13	1272/2026	CAMILA VALESCA DE LIMA TEODORO	DEFERIDO
14	1469/2026	CHRISTIANY CERQUEIRA DE CASTRO	DEFERIDO
15	2522/2026	CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
16	1914/2026	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA SOARES	DEFERIDO
17	1435/2026	CRISTIANE ALVES DE JESUS	DEFERIDO
18	2184/2026	DAIANE KELLY MENANDRO CAMILO	DEFERIDO
19	333/2026	DALILA MARIA DE JESUS RODRIGUES	DEFERIDO
20	1344/2026	DEIZIMAR LORRANY PACHECO DE SOUSA NORONHA	DEFERIDO
21	1513/2026	EDLEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA E PAULA	DEFERIDO
22	1859/2026	ELAINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23	362/2026	ELIELMA MACEDO BASTOS	DEFERIDO
24	2669/2026	ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
25	1841/2026	ELIZA MARIA DE JESUS RODRIGUES	DEFERIDO
26	238/2026	ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO MEDEIROS	DEFERIDO
27	2812/2026	ENOE DOS SANTOS E SILVA	DEFERIDO
28	687/2026	EULALIA ALVES RUFINO	DEFERIDO
29	2331/2026	EZEQUIELE QUEIROZ NUNES CABRAL	DEFERIDO
30	778/2026	FLAVIA DE SOUSA SOARES	DEFERIDO
31	2433/2026	FLAVIANA IRINEU CARVALHO	DEFERIDO
32	2384/2026	FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	DEFERIDO
33	1607/2026	GEANE APARECIDA DIAS	DEFERIDO
34	307/2026	GLAUCIA MIRIAM CAMARGO	DEFERIDO
35	704/2026	GLAUCIENE DE OLIVEIRA CORREIA	DEFERIDO
36	533/2026	GLEISY DENISE GOMES MORAIS	DEFERIDO
37	2173/2026	IRISMAR DOS REIS ASSUNÇÃO	DEFERIDO
38	2656/2026	IVANIA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
39	2991/2026	JANAINA MARTINS DAMASO	DEFERIDO
40	2200/2026	JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
41	3045/2026	JOAO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
42	1362/2026	JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO	DEFERIDO
43	541/2026	JOICE PAIVA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
44	1132/2026	JOYCE MARCYELE MARTINS MENDANHA	DEFERIDO
45	1012/2026	JULIANA DE SOUSA SILVA DE FARIAS	DEFERIDO
46	716/2026	KALYNY MOTA MOURA	DEFERIDO
47	1998/2026	KENIA GOMES DUARTE	DEFERIDO
48	2175/2026	KERIKA ALESSANDRA MODESTO DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
49	2208/2026	LAICE PEREIRA BORGES	DEFERIDO
50	2121/2026	LARA CRISTINA RODRIGUES BANDEIRA	DEFERIDO
51	2389/2026	LARISSA CRISTINA SILVA DE QUEIROZ	DEFERIDO
52	404/2026	LEILA MARCIA CAMARGOS BAHIA	DEFERIDO
53	1365/2026	LISANIA CHAVES SILVA	DEFERIDO
54	1518/2026	LIVIA HELENA REIS DOS SANTOS	DEFERIDO
55	2441/2026	LOSCHAYDA ÊMILLI PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
56	1202/2026	LUCENI GONCALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
57	1597/2026	LUCIA FERNADA GONÇALVES VALENTE	DEFERIDO
58	2602/2026	LUCIA HELENA DE ARAUJO	DEFERIDO
59	2591/2026	LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA SANTOS	DEFERIDO
60	2274/2026	LUCIARA PEREIRA DA SILVA TRINDADE	DEFERIDO
61	2626/2026	LUDIMILA BRITO BARBOZA LIMA SANTOS	DEFERIDO
62	2637/2026	LUDMILLA MARÇAL CIRQUEIRA OSAWA	DEFERIDO
63	1230/2026	MAISA DE MORAES TEIXEIRA GUERRA	DEFERIDO
64	1530/2026	MARA RUBIA LEITE DE OLIVEIRA CASTRO	DEFERIDO
65	1236/2026	MARCELA DA SILVA COTA	DEFERIDO
66	900/2026	MARCIA FATIMA ZENHA RIBEIRO	DEFERIDO
67	915/2026	MARIA AUXILIADORA LISBOA ROSSETO	DEFERIDO
68	1510/2026	MARIA CAROLINA MOREIRA AGUIAR	DEFERIDO
69	2696/2026	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA	DEFERIDO
70	2979/2026	MARIANA SIQUEIRA REIS	DEFERIDO

71	1300/2026	MARISLEY MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
72	916/2026	MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
73	2921/2026	MAYRA DROGOMIRECKI DOURADO DE SOUZA	DEFERIDO
74	890/2026	MEIRE MARTINS BARBOSA REIS	DEFERIDO
75	1621/2026	MIRYAN CRISTINA FINOTTI BOSCO	DEFERIDO
76	1907/2026	MISLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO
77	2649/2026	NATHALIA CRISTINA LIMA MARTINS LOPES	DEFERIDO
78	1684/2026	POLIANA DA SILVA LACERDA TREZZE	DEFERIDO
79	965/2026	POLIANA DE PAULA FAGUNDES	DEFERIDO
80	315/2026	REILLA APARECIDA MARQUES	DEFERIDO
81	1727/2026	RIUSA CERQUEIRA MAIA GARCIA	DEFERIDO
82	937/2026	ROSALIA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
83	1476/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
84	552/2026	RUBIA DE OLIVEIRA ALCOFORADO	DEFERIDO
85	2147/2026	SAMARA RAYANE FERREIRA REZENDE DE SOUSA	DEFERIDO
86	2851/2026	SHAYANA BASILIO DOS SANTOS CASTRO SANTOME	DEFERIDO
87	2283/2026	SHYRLEY DE ANDRADE GONÇALVES	DEFERIDO
88	1576/2026	SILESIA MARTINS DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	DEFERIDO
89	2834/2026	TATIANNY DUARTE DE MENEZES	DEFERIDO
90	1785/2026	THAYNARA MARTINS PIRES	DEFERIDO
91	1460/2026	VALQUIRIA DE SANTANA SILVA FRAUSINO	DEFERIDO
92	1582/2026	VIVIANE CALAÇA MARQUES	DEFERIDO
93	2414/2026	WANESSA BORGES VIEIRA	DEFERIDO
94	2520/2026	YASMIN MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
95	1717/2026	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO

TERAPEUTA OCUPACIONAL "ABA"			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2525/2026	ALESSANDRA ALVES VIEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
2	1685/2026	POLIANA DA SILVA LACERDA TREZZE	DEFERIDO
3	3011/2026	RAIMUNDA CERQUEIRA ROCHA GARCEZ FILHA	DEFERIDO
4	2437/2026	TATYANE CASTRO CAMARGO	DEFERIDO

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	96/2026	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
2	275/2026	ELENA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
3	175/2026	EVANILDE DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
4	1177/2026	FRANCILENE JUSTINO DE JESUS DO CARMO	DEFERIDO
5	2026/2026	GABRIELLY SIMOES DE ALMEIDA	DEFERIDO
6	1294/2026	GILSON DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
7	2639/2026	JESLEY MIRANDA GOMES	DEFERIDO
8	2970/2026	JOAO NETO OLIVEIRA	DEFERIDO
9	2020/2026	LAURA SIMOES DE ALMEIDA	DEFERIDO
10	2353/2026	LIS ANE MENDES FERREIRA	DEFERIDO
11	345/2026	MARIA ANTONIA GOMES RODRIGUES	DEFERIDO
12	1120/2026	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	DEFERIDO
13	2158/2026	SUSANE FLORES NERES	DEFERIDO

MOTORISTA			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2867/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	DEFERIDO
2	288/2026	EDMAR CESAR FERREIRA LEMES	DEFERIDO
3	173/2026	FABIO DE LIMA E SILVA POZZATI	DEFERIDO
4	526/2026	ROSIVAL FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDO
5	180/2026	RUBEM MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2444/2026	SERGIO ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO

PEDREIRO			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	3079/2026	CLEISON GOMES EVANGELISTA	DEFERIDO
2	2869/2026	EDILON ALVES	DEFERIDO

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2010/2026	KELY GABRIELA PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
2	938/2026	MARTA MOREIRA PARENTE	DEFERIDO

MOTORISTA			
N°	**PROTOCOLO/ANO**	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	2865/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	DEFERIDO
2	1571/2026	EDAILSON ALVES DOS SANTOS MACEDO	DEFERIDO
3	1000/2026	FABIANO FIALHO CAVALCANTE	DEFERIDO
4	2849/2026	JUNIOR DE JESUS RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
5	1053/2026	LUCIO HELENO MENDES	DEFERIDO
6	473/2026	RONECLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

7	1203/2026	SAMIR MUSTAFÉ MARTINS JUNOR	DEFERIDO

PORTEIRO			
N°	PROTOCOLO/ANO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	3118/2026	VIRGILIO BONIFACIO OLIVEIRA	DEFERIDO

Abadia de Goiás (GO), 21 de janeiro de 2026.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO
Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
Membro Especial da Seleção Simplificada

SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ
Membro Especial da Seleção Simplificada

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:E097A0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PROCESSO SELETIVO Nº36379/2025
ATO DE ANALISES DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DE DO PROCESSO SELETIVO, nomeadas pelo Decreto n° 1695/2024, após analises dos pedidos de inscrição, manifesta pelo **INDEFERIMENTO** das inscrições para a seleção do Processo Seletivo nº 001/2026, a saber:

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

PROCESSO SELETIVO AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO				
Nº	PROTOCOLO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1939/2026	AMANDA DE CAMPOS SOARES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
3	2003/2026	DIVANCLEIA JARDIM DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
4	1814/2026	FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
5	1948/2026	FRANCISCA DE LOURDES SILVA DE MEDEIROS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
6	1954/2026	FREDERICO WILLIAN DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
7	1848/2026	HEMILLY RODRIGUES ARANTES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
8	1819/2026	HIASMIN MARTINS MESSIAS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
9	1985/2026	IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
10	2035/2026	JAQUELINE GREICE SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
11	1830/2026	JEFFERSON ROCHA MARINHO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
12	2024/2026	JOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
13	2046/2026	JORDANA DIAS NOVAIS DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
14	1886/2026	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
15	1812/2026	KEREN NATHALY AMADOR	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
16	1879/2026	LETICIA DA SILVA CAMPOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
17	2037/2026	LORANNY PEREIRA LIMA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM F
18	1825/2026	LUANA ROSSETTO MARQUES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
19	1850/2026	MARA RUBIA DA SILVA NASCIMENTO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
20	2039/2026	MARCIA FERNANDA CUTRIM SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
21	1949/2026	MICHELE ALMEIDA CASTELO BRANCO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
22	1962/2026	MIRIAM KELLEN DE NORONHA TELES REZENDE	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
23	2049/2026	NARA RUBIA SILVA ALVES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
24	2044/2026	NORMA ALVES AGUAIR	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
25	1817/2026	NUBIA CRISTINA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
26	1811/2026	PAULO HENRIQUE RESENDE DE SOUSA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
27	1874/2026	ROSELI BATISTA TIMOTEO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
28	1918/2026	SARA TEIXEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
29	2032/2026	SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
30	1936/2026	SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
31	1823/2026	TERCIA NATHALIA SANTOS DE SOUSA MARINHO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
32	1994/2026	THAISLANY DE SOUSA BEZERRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
33	1881/2026	WANESSA DIAS VAZ	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

PROCESSO SELETIVO AGENTE EDUCATIVO				
Nº	PROTOCOLO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1943/2026	AMANDA DE CAMPOS SOARES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
2	1991/2026	EDINEY GOMES BARBOSA COSTA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
3	1888/2026	ESTER CORREIA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
4	2978/2026	FRANCINETE DUTRA DA SILVA RIBEIRO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J – CERTIDÕES.
5	1864/2026	HELOISA RODELLI DA SILVA CHAVES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM F
6	2036/2026	JAQUELINE GREICE SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
7	1889/2026	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
8	2000/2026	LAODICEIA NUNES VIEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
9	2422/2026	MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO	**INDEFERIDO**	DUPLICIDADE DA INSCRIÇÃO
10	2018/2026	MATEUS RAMOS DA COSTA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
11	2045/2026	NARA RUBIA SILVA ALVES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

12	´1815/2026	NUBIA CRISTINA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
13	1947/2026	RAQUEL PEREIRA CHAVES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
14	1921/2026	SARA TEIXEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
15	1995/2026	THAYSE FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

PROFESSOR P II PEDAGOGO				
Nº	**PROTOCOLO**	**CANDIDATOS**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1906/2026	ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
2	1855/2026	ANA LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
3	2028/2026	ANA PAULA DE SOUZA MENDES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
4	1175/2026	ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
5	1804/2026	ANDRELINA ANTONIO MONTEIRO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
6	1937/2026	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS SENA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
7	1971/2026	CRISTIANRUCE FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
8	1973/2026	DANIELLY MESSIAS SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
9	1941/2026	DIELLE CHISTHINE GONÇALVES DA SILVA BORGES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
10	1923/2026	EDIANA DE ALMEIDA BRANCO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
11	2025/2026	ELCY ABADIA GUIMARAES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
12	1816/2026	FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
13	1969/2026	GECIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
14	2001/2026	GRASIELLE BELO CATULA AQUINO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
15	2050/2026	JORDANA DIAS NOVAIS DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
16	2019/2026	KARLA REGINA LIMA MIRANDA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
17	1953/2026	KATIA DA SILVA PIRES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
18	1931/2026	KEILA ROSA DOS SANTOS ALVES VIEIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
19	2015/2026	KELEN MARIA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
20	1885/2026	LETICIA DA SILVA CAMPOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
21	1808/2026	LIDIANE MONTEIRO BEZERRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
22	1844/2026	LOHANNA PATRICIA SILVA RAMOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
23	1822/2026	LUANA ROSSETTO MARQUES	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
24	1935/2026	LUCIENE VICENTE DE CARVALHO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
25	1846/2026	MARA RUBIA DA SILVA NASCIMENTO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
26	1835/2026	MARCIA REGINA MARTINS RIBEIRO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
27	1890/2026	MARCIA SOUZA FERREIRA SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
28	1925/2026	MARIA BEATRIZ ARAUJO FRANÇA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
29	2014/2026	MARILENE MENDES DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
30	1862/2026	MARLA NUBIA DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
31	1909/2026	MILENA MARIA DA COSTA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
32	1836/2026	NILDA FRANCISCA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
33	2040/2026	NORMA ALVES AGUIAR	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
34	2012/2026	NUBIA DE ALMEIDA CUNHA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
35	1829/2026	RENI GABRIEL DA SILVA CRUVINEL	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
36	2038/2026	ROSANE COTTA DE ARTIAGA FRANCO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
37	1927/2026	SONIA PATRICIA PEREIRA DE SOUSA E SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
38	2011/2026	TELMA TAYNAR CONCEIÇÃO DO CARMO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

MERENDEIRA				
Nº	**PROTOCOLO**	**CANDIDATOS**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1882/2026	ROSELI BATISTA TIMOTEO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITENS F e J
2	2048/2026	VALDIRENE BRAZ DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

NUTRICIONISTA				
Nº	**PROTOCOLO**	**CANDIDATOS**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1839/2026	ELAINE FRANCO DE CARVALHO FERREIRA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
2	1982/2026	SARAH SACHA RODRIGUES ROCHA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nº	**PROTOCOLO**	**CANDIDATOS**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	
1	1970/2026	FLAVIANE SANTANA DE SOUZA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J	

PISCÓLOGO				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATOS**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1951/2026	FREDERICO WILLIAN DA SILVA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
2	1125/2026	GEOVANA DE FATIMA ELIAS VASCONCELOS	**INDEFERIDO**	3. DOS CARGOS; ITEM III
3	3114/2026	GEZIANE RODRIGUES NUNES	**INDEFERIDO**	3. DOS CARGOS; ITEM III
4	2242/2026	JESSICA BARROS ABDON MOURA	**INDEFERIDO**	3. DOS CARGOS; ITEM II
5	1987/2026	KAIZA BITTOW SOARES	**INDEFERIDO**	3. DOS CARGOS; ITEM III
6	423/2026	LORAH RAQUEL DE BASTOS ROSA	**INDEFERIDO**	3. DOS CARGOS; ITEM III
7	2169/2026	LUCIANA PEREIRA GOMES	INDEFERIDO	3. DOS CARGOS; ITEM III
8	1809/2026	POLLIANNA MARIA VILELA MORAES ALMEIDA COSTA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
9	260/2026	TALITA DE CARVALHO	INDEFERIDO	3. DOS CARGOS; ITEM I

PSICOPEDAGOGO				
Nº	**PROTOCOLO**	**CANDIDATOS**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1966/2026	GECIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
2	1975/2026	IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
3	1797/2026	SHEILA CARVALHO VILELA VERISSIMO	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J
5	1964/2026	VANIA SANTOS MONTEIRO COSTA	**INDEFERIDO**	4.7 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO; ITEM J

Abadia de Goiás (GO), 21 de janeiro de 2026.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO
Presidente Da Comissão Especial Da Seleção Simplificada

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
Membro Especial Da Seleção Simplificada

SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ
Membro Especial Da Seleção Simplificada

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:454BE70C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAIS DESCARTÁVEIS processo 28567/2026

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
12.03	12.03.12.361.1212.2032.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	45.705,60
12.03	12.03.12.361.1212.2032.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	45.705,60
12.03	12.03.12.365.1212.2707.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	45.705,60
12.03	12.03.12.365.1212.2707.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	45.705,60
TOTAL				**45.705,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação.
Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE **CNPJ/CPF:** 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORATRANSPARENTE COM CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE		40,0000	23,0000	920,0000
Total							**920,0000**

Total	**920,0000**

Empresa: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.886.990/0001-36

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	COPO PLÁSTICO 200 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVELA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	CAIXA		60,0000	87,1000	5.226,0000
1	6	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75 X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAABNT.	PACOTE		500,0000	24,7000	12.350,0000
1	8	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE PARA 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAABNT.	PACOTE		400,0000	11,1200	4.448,0000

Total	**22.024,0000**

Total	**22.024,0000**

Empresa: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA **CNPJ/CPF:** 31.629.675/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE		200,0000	9,5000	1.900,0000
1	2	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE		200,0000	15,0000	3.000,0000
1	5	COPO PLÁSTICO 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO, MEDINDO	CAIXA		5,0000	130,0000	650,0000

		APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVELA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DAABNT.					
1	9	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (TRANSPARENTE - 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		10,0000	108,7500	1.087,5000
Total							**6.637,5000**

Total	**6.637,5000**

Empresa: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 15.488.199/0001-16

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAABNT.	PACOTE		400,0000	9,5000	3.800,0000
1	10	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50 X 80 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		30,0000	63,4500	1.903,5000
Total							**5.703,5000**

Total	**5.703,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDEB ALEXANIA, 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:90C6B3AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO N° 004/2026-IPARD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO
n° 004/2026
Processo Administrativo nº 18811/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	~~**Dia 22/01/2026, às 11:00 horas**~~ **Dia 28/01/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	~~**Dia 22/01/2026, às 14:00 horas**~~ **Dia 28/01/2026, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;

2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0148	13.14 INST. PREV. SEERV. MUN. APAREC. DO RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD – ADM.	3.3.90.39.00-103 OUTROS CONTRATOS TERCEIRIZADOS

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ~~**22/01/2026 às 11:00 h**~~
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/01/2026, às 11:00 h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de janeiro de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVIERA BORGES
Diretor Presidente do IPARD

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE
Processo Administrativo n. 18809/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Atuarial Anual	01	SERVIÇO	4.080,00	4.080,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado por se tratar de elaboração de estudo atuarial anual

O custo estimado total da aquisição é de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação esta disposto no Art. Nº 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual faz-se necessária para atender os requisitos legais fixados na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria Federal nº1467/2022 visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O estudo atuarial, além de ser item obrigatório para preservação do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, é fundamental para orientar as alocações dos investimentos no médio e longo prazo, pois é fundamental o conhecimento de todos os fluxos de receita e despesa para que seja realizada alocação eficiente dos recursos capitalizados sem comprometer a liquidez financeira do RPPS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A **descrição da solução** e a **especificação do produto** no contexto de uma contratação de empresa para a realização de **estudo atuarial anual**, conforme o ciclo de vida do objeto e os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, devem detalhar claramente todos os elementos envolvidos no processo de contratação. Esses elementos incluem o fornecimento de informações, a metodologia, os serviços esperados e os resultados finais, considerando as fases e a duração do estudo atuarial.

5.2. Descrição da Solução:

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para realizar **estudos atuariais anuais**, com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de planos de previdência, fundos de pensão ou outras entidades que necessitem de avaliação atuarial periódica. A empresa contratada deverá utilizar métodos técnicos adequados, conforme as normativas regulatórias e princípios atuariais reconhecidos.

O estudo atuarial será realizado com base em dados históricos, projeções futuras e variáveis macroeconômicas, a fim de assegurar que as condições de solvência, adequação de reservas e sustentabilidade financeira dos planos e fundos sejam atendidas.

5.3. Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto está estruturado nas seguintes fases:

Fase de Planejamento e Coleta de Dados:

Levantamento dos dados necessários para o estudo atuarial, fornecidos pela contratante, como informações sobre o perfil dos beneficiários, as contribuições, retiradas, as reservas acumuladas e outras variáveis.

Definição das premissas atuariais (taxa de juros, mortalidade, invalidez, etc.) a serem adotadas no estudo.

Fase de Execução do Estudo Atuarial:

Aplicação de metodologias atuariais reconhecidas para o cálculo das reservas técnicas, projeções de benefícios futuros e avaliação da solvência do fundo ou plano.

Elaboração do relatório atuarial, incluindo todas as hipóteses e cálculos realizados, de forma clara e transparente.

Fase de Análise e Validação:

Análise crítica do estudo atuarial realizado, considerando a adequação dos resultados ao contexto do plano ou fundo.

Validação das premissas atuariais e dos resultados, com possível ajustamento conforme a evolução dos dados ou cenários econômicos.

Fase de Apresentação de Resultados:

Apresentação formal do estudo atuarial à contratante, incluindo um relatório detalhado sobre os resultados obtidos, possíveis riscos identificados e sugestões de medidas para mitigação.

Fase de Acompanhamento Anual:

Durante a vigência do contrato, haverá a revisão do estudo atuarial sempre que necessário, em função de mudanças nas premissas ou no cenário econômico.

2. Especificação do Produto:

A especificação do produto a ser entregue pela empresa contratada inclui os seguintes requisitos:

Relatório Atuarial Detalhado:

Cálculo das reservas técnicas e a avaliação do saldo atuarial do plano ou fundo.

Demonstração do equilíbrio financeiro e das projeções de contribuições e benefícios futuros.

Análise de viabilidade e recomendação para manutenção da sustentabilidade do fundo/plano.

Indicadores de Risco:

Identificação de riscos relacionados à taxa de juros, longevidade, índice de invalidez, entre outros, e como esses podem afetar o equilíbrio do plano ou fundo.

Revisões Periódicas:

Previsão de revisões e atualizações anuais do estudo atuarial, levando em consideração as mudanças nas condições econômicas e nos dados fornecidos pela contratante.

Compliance com Normas Regulatórias:

~~Todos os cálculos e relatórios deverão estar em conformidade com as exigências da **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)** e com os **princípios e normas internacionais de contabilidade** para entidades de previdência.~~

Todos os cálculos, relatórios e demonstrativos atuariais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial as normas e orientações do Ministério da Previdência, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), bem como com as exigências do sistema CADPREV, além dos princípios e normas técnicas atuariais e contábeis aplicáveis.

Prazo de Entrega:

A empresa deverá entregar o relatório final do estudo atuarial no prazo máximo estabelecido em contrato (geralmente de 60 a 90 dias após o início da coleta de dados).

Garantia de Confidencialidade e Integridade dos Dados:

Compromisso com a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela contratante, além da segurança no armazenamento e processamento dos mesmos.

3. Considerações Finais:

A solução proposta atenderá à necessidade de garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do plano ou fundo, assegurando o cumprimento das obrigações futuras. A metodologia adotada deve ser sólida, utilizando modelos atuariais reconhecidos e ajustados às condições específicas da contratante, com um acompanhamento contínuo e revisão das projeções a cada ciclo anual.

Este estudo atuarial não apenas assegura a conformidade regulatória, mas também proporciona à contratante uma visão clara dos riscos e desafios financeiros do plano ou fundo de previdência.

Esse modelo reflete uma descrição clara da solução e da especificação do produto, conforme as exigências da **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações), abordando o ciclo de vida do objeto e os critérios de especificação do produto para a contratação de uma empresa para realizar um estudo atuarial anual

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverem ser acessados de forma digital e será necessário a presença física do atuário, para explanação do Estudo Atuarial anual aos dirigentes e conselheiros, com data e hora a ser agendada, qualquer documentos deverão ser entregues no seguinte endereço da Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0148	13.14 INST. PREV. SEERV. MUN. APAREC. DO RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD – ADM.	3.3.90.39.00-103 OUTROS CONTRATOS TERCEIRIZADOS

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

WELMO OLIVIERA BORGES
Diretor Presidente do IPARD

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 004/2026

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Atuarial Anual		SERVIÇO	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente do IPARD, Sr. **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Atuarial Anual		SERVIÇO	03		

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0148	13.14 INST. PREV. SEERV. MUN. APAREC. DO RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD – ADM.	3.3.90.39.00-103 OUTROS CONTRATOS TERCEIRIZADOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os serviços deverem ser acessados de forma digital e será necessário a presença física do atuário, para explanação do Estudo Atuarial anual aos dirigentes e conselheiros, com data e hora a ser agendada, qualquer documentos deverão ser entregues no seguinte endereço da Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 004/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:99DB3387

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2025-PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA.

CONTRATO N. 013/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.217.572/0001-88, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **TERESA CORTEZ DOS SANTOS,** resolvem Aditar o contrato de n° 013/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 013/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 7.678,30 (Sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total 1° aditivo R$
1	CM/COL	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 4,90	1.750,00	R$ 8.575,00	1.567,00	R$ 4,90	182,27	R$ 7.678,30
Valor total original da ARP								R$ 8.575,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 7.678,30	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 16.253,30	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Portal Comunicacao E Editora LTDA
TERESA CORTEZ DOS SANTOS
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3BFF3822

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2025-PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E EXITO ASSESSORIA E GESTAO EM CONVENIOS LTDA.

CONTRATO N. 014/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **EXITO ASSESSORIA E GESTAO EM CONVENIOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 26.495.318/0001-84, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO,** resolvem Aditar o contrato de n° 014/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 014/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) que equivale a 10 parcelas no valor de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais)

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 31 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total 1° aditivo R$
1	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM E COMPARECER PRESENCIALMENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS	R$ 2.880,00	12	R$ 34.560,00	10	R$ 2.880,00	0	R$ 28.800,00
Valor total original da ARP								R$ 34.560,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 28.800,00	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 63.360,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Exito Assessoria E Gestao Em Convenios LTDA
RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:46C34019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2025 -PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA.

CONTRATO N. 012/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 33.501.070/0001-82, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **WANDERSON BATISTA DE SOUZA,** resolvem Aditar o contrato de n° 012/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 012/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 17.747,72 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total 1° aditivo R$
1	CM/COL	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	R$ 42,60	450,00	R$ 19.170,00	160,00	R$ 42,60	281,70	R$ 6.816,00
2	CM/COL	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	R$ 40,79	300,00	R$ 12.068,27	268,00	R$ 40,79	32,00	R$ 10.931,72
Valor total original da ARP								R$ 30.330,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 908,27	
Valor Total do 2° Termo Aditivo								R$ 17.747,72	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 48.985,99	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
contratante

VIP Publicidade Legal E Servicos LTDA
WANDERSON BATISTA DE SOUZA
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:643A50E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2024-PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA.

CONTRATO N. 024/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 07.432.007/0001-21, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA,** resolvem Aditar o contrato de n° 024/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 024/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) que equivale a 12 parcelas no valor de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 20 de Fevereiro de 2026 a 20 de Fevereiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
1	SVÇ	LANO DE INTERNET -100 MEGAS FULL COM GARANTIA DEBANDA UP/DOW	R$ 275,00	12	R$ 3.300,00	12	R$ 275,00	0	R$ 3.300,00
Valor total original do contrato								R$ 3.000,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 3.300,00	
Valor total do 2° Termo Aditivo								R$ 3.300,00	
Valor Total do Contrato Após o 2° Termo Aditivo								R$ 9.600,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 22 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Adriano Cirilo Pasqual Doneda LTDA
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17BFC092

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JGV COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 005/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **JGV COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.154.397/0001-04, sediada na Avenida Sul Goiânia, nº 98, bairro jardim Liberdade, CEPnº 75.535-830, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e Proprietário o senhor **Guilherme Sucia Bastos**, portador da carteira de identidade, nº 7.127.958 – PC/GO e CPF nº 711.504.051-63, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 005/2025. **Processo Administrativo nº 87/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml.	UN	BELA VISTA	11.670	0,88	10.269,60
07	ÁGUA MINERAL (GARRAFA) 500ml.	UN	MARISA	3.500	0,95	3.325,00
45	FERMENTO BIOLOGICO SECO 10G.	UN	FERMIX	880	1,20	1.056,00
46	FERMENTO QUIMICO 250G.	UN	PO ROYAL	500	9,58	4.790,00
48	FUBA 1KG	UN	SINHA	600	3,80	2.280,00
70	MILHO EM CONSERVA, Lata ou sache 200 gramas	UN	FUGIN	560	2,67	1.495,20
81	POLVILHO DOCE CASEIRO, Pacote 1kg	UN	LOPES	480	6,99	3.355,20
86	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, Garrafa 2 litros	UN	MINEIRO	1.590	6,84	10.875,60
94	SUCO DE CAIXINHA UHT, sabor uva, pêssego e caju, Caixinha 1 litro.	UN	NUTRINECTA	600	4,28	2.568,00
95	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 1KG.	UN	PROMIX	2.450	13,72	33.614,00
96	TRIGO PARA QUIBE, Embalagem de 500g.	UN	BURGOU	460	4,40	2.024,00
97	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML.	UN	CHEMIM	408	5,70	2.325,60

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 77.978,20 (setenta e sete mil novecentos setenta e oito reais e vinte centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

JGV Comércio LTDA
CNPJ nº 45.154.397/0001-04
GUILHERME SUCIA BASTOS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A230AD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 011/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo

seu Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2317257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.546.613/0001-43, sediada na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, Qd. 13, Lt. 09, s/n°, Setor Santo Hilário, CEP nº 74.780-270, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Fabiano Cândido Soares, portador da carteira de identidade, nº 3.105.622 - DGPC/GO e CPF nº 847.396.141-20, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **GENEROS ALIMENTICIOS**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 011/2025. **Processo Administrativo nº 93/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	BALA MASTIGÁVEL, Pacote 600g - sabor framboesa ou/e morango e/ou coco e/ou tutti frutti	UN	ERLAN	400	8,45	3.380,00
21	BISCOITO ROSQUINHA ZERO GORDURA TRANS 500G	UN	LIANE	1.300	5,75	7.475,00
43	FEIJÃO CARIOCA 1 KG, tipo 01.	UN	FORTALEZA	3.840	6,50	24.960,00
52	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, POTE DE 180G A 200G.	UN	FRUTAP	1.800	3,19	5.742,00
57	LEITE INTEGRAL UHT.	UN	COMPLEITE	33.060	5,74	189.764,40
58	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L	UN	LEITE BOM	1.940	6,77	13.133,80

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 244.455,20 (duzentos quarenta e quatro mil quatrocentos cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 06 de janeiro de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

Soares Distribuidora De Alimentos E Serviços
CNPJ nº 40.546.613/0001-43
FABIANO CÂNDIDO SOARES
Sócio Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF2DEA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 24/10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 – DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026
À ata de registro de preço de 24/10/2025
pregão ELETRÔNICO Nº042/2025 – DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços de 24 de outubro de 2025, do Pregão Eletrônico nº 042/2025, do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 11 de dezembro de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 17.435.476/0001-58**, por meio de autorização enviada e datada de 23 de dezembro de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2025, do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 7228/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2025, do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO,** para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 17.435.476/0001-58.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 17.435.476/0001-58**, situada na Avenida 24 de Outubro, nº 3034, Setor Aeroviário, Goiânia - GO, neste ato representado pelo senhor José Junior Pinheiro Barroso, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 4568434 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 021.813.751-60, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 1KV 2,5 MM: CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7286 . APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Tudo Cabos	MT	2.500	R$ 1,89	R$ 4.725,00
35	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL: CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM ALUMINIO EXTRUTURADO PARA CABOS, FEITOS EM LIGA DE ALUMINIO EXTRUTURADO A 6061T6; TENSÃO DE TRABALHO DE 138KV, NBR 11.788 AÇO ZINCADO A QUENTE OU INOXIDÁVEL. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Meta Metal	UND	100	R$ 3,60	R$ 360,00
36	CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO MODELO CDP 70MM CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE: PARA REDE E RAMAIS AÉREO DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS EM ALUMÍNIO E OU COBRE COM ISOLAÇÃO EM XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V. ISOLAÇÃO EM COBERTURA. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Intelli	UND	400	R$ 5,10	R$ 2.040,00
63	LÂMPADA LED BULBO 50W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4000LM, TCC ≥ 6.500K COM IRC>80. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Lumanti	UND	200	R$ 14,48	R$ 2.896,00
68	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 70W - FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 70W, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO INJETADO COM ALETA PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR, LED DO TIPO SMD, FIXAÇÃO EM TUBO DE 25 A 63MM COM OU SEM USO DE ADAPTADOR, TEMPERATURA DE COR DECLARADA IGUAL A 4.000K. DEVERÁ POSSUIR LENTE EM POLICARBONATO, NÃO SERÁ ACEITO DIFUSOR EM VIDRO, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA IMPACTOS IK09 E PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA ÁGUA E POEIRA IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 12.600 LUMENS COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 180 LM/W, FAIXA DE TENSÃO 90 -305 (FULL RANGE), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 108.000 HORAS COMPROVADA ATRAVÉS DE LM80 COM A TRADUÇÃO JURAMENTADA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO 12KV/12KA, COM DRIVER DIMERIZÁVEL E BASE ACOPLADA A LUMINÁRIA COM 7 PINOS PARA TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO PROCEL E DEVE SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA DO FABRICANTE AO MUNICÍPIO PARA ESTE PREGÃO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA LUMINÁRIA JUNTO AO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, E OS RELATÓRIOS DE ENSAIOS DA LUMINÁRIA COMO IP, IK, LM79, E FICHA TÉCNICA DA LUMINÁRIA	Agnes	UND	150	R$ 329,00	R$ 49.350,00
69	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 120W - FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO INJETADO COM ALETA PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR, LED DO TIPO SMD, FIXAÇÃO EM UBO DE 25 A 63MM COM OU SEM USO DE ADAPTADOR, TEMPERATURA DE COR DECLARADA IGUAL A 4.000K. DEVERÁ POSSUIR LENTE EM POLICARBONATO, NÃO SERÁ ACEITO DIFUSOR EM VIDRO, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA IMPACTOS IK09 E PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA ÁGUA E POEIRA IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 21.600 LUMENS COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 180 LM/W, FAIXA DE TENSÃO 90-305 (FULL RANGE), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 108.000 HORAS COMPROVADA ATRAVÉS DE LM80 COM A TRADUÇÃO JURAMENTADA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO 12KV/12KA, COM DRIVER DIMERIZÁVEL E BASE ACOPLADA A LUMINÁRIA COM 7 PINOS PARA TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO PROCEL E DEVE SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA DO FABRICANTE AO MUNICÍPIO PARA ESTE PREGÃO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA LUMINÁRIA JUNTO AO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, E OS RELATÓRIOS DE ENSAIOS DA LUMINÁRIA COMO IP, IK, LM79, E FICHA TÉCNICA DA LUMINÁRIA.	Agnes	UND	50	R$ 459,00	R$ 22.950,00
87	REFLETOR LED 100W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 8.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Blumenau	UND	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
88	REFLETOR LED 150W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Blumenau	UND	20	R$ 56,54	R$ 1.130,80
89	REFLETOR LED 200W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 18.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Blumenau	UND	20	R$ 68,99	R$ 1.379,80
90	REFLETOR LED 300W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 24.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Blumenau	UND	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
91	REFLETOR LED 500W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 65LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 34.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. APRESENTAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA.	Blumenau	UND	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00

Buriti Alegre (GO), 22 de janeiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 17.435.476/0001-58

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11C5A8CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES

OBJETO:aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

DADOS DOS ITENS			DADOS ANTERIORES			DADOS POSTERIORES			VALOR CONCEDIDO
Item	**Descrição**	**Valor adjudicado (LICITADO)**	**Nfe antes da Licitação**	**Valor antes da Licitação**	**Margem de Lucro**	**Nfe após Licitação**	**Valor após Licitação**	**PERCENTUAL DE CUSTO INICIAL**	**Valor reajustado conforme % de aumento**
1	GASOLINA COMUM	**R$ 5,90**	524.351	R$ 5,79	1,90%	42.494	R$ 5,94	1,90%	**R$ 6,05**
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	**R$ 5,98**	524.352	R$ 5,84	2,40%	42.495	R$ 5,94	2,40%	**R$ 6,08**
3	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 5,91**	524.353	R$ 5,89	0,34%	42.496	R$ 5,99	0,34%	**R$ 6,01**

A justificativa para o reajuste solicitado fundamenta-se na majoração dos tributos incidentes sobre combustíveis, ocorrida no primeiro dia deste ano. Tal medida foi amplamente divulgada pela mídia, conforme demonstram os recortes anexados à solicitação, e encontra-se devidamente comprovada por meio das notas fiscais e da tabela de composição de preços.

Goiatuba - GO, 22 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:96319B20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
O Prefeito Municipal de Inhumas, JOSÉ ESSADO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Municipal de Inhumas 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados, dentro do números de vagas ofertadas para cargos efetivos com vista à **NOMEAÇÃO**, devendo realizar todos os procedimentos necessários para a entrega da documentação exigida e demais etapas previstas no cronograma de posse.
DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
Ficam convocados 42 (quarenta e dois) candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Inhumas Nº 001/2023.
O chamamento respeitará os critérios da Lei Nº 8.112/1990, Lei Nº 12.990/2014, § 1ºdo art. 8° do Decreto Nº 9.508/2018.
Segue relação dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, da seguinte forma:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	LUCAS QUALHATO	2353008630	AC	4º
ANALISTA AMBIENTAL				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	CAIO PABLO ALVES DOS SANTOS MOURA	2353007708	NEGRO	4º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAIS				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	DANIELLY LEMES DE SOUZA SILVA	2353010650	AC	93º
2.	LIDIA DIAS DE OLIVEIRA	2353005080	AC	94º
3.	CLAUDIA HELENA DE FATIMA TOSCANO	2353008206	AC	95º
	KEITE LORRANY FERREIRA CELESTINO*	2353000686	AC	96º
4.	JAKELINY DE SOUSA SILVA	2353014041	AC	97º
A candidata KEITE LORRANY FERREIRA CELESTINO*, foi convocada pelo Edital de Chamamento 001/2024 para o mesmo cargo através das vagas reservadas para negros.				
ENFERMEIRO PADRÃO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	DANDRA ALVES DE SOUZA	2353022602	NEGRO	3º
2.	EMILLY GOMES SOUZA	2353001063	AC	3º
FISCAL DE POSTURAS				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	ANA PAULA COSTA SILVEIRA	2353017930	AC	1º
2.	THIAGO PALMEIRA SILVA PACHECO	2353010496	AC	2º
FONOAUDIÓLOGO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	ENAJES SILVA SOARES	2353013592	AC	3º
MERENDEIRA				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	MARIANA EMANOELA CRISOSTOMO	2353012465	AC	71º
2.	KATIA JOSE DE BRITO	2353022127	AC	72º
3.	ELISABETH FRANCISCO DOS SANTOS	2353015885	AC	73º
4.	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	2353019951	AC	74º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	SUELENE MANHEZO FERREIRA	2353018393	AC	19º
PORTEIRO ESCOLAR				

Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	LETICIA RIBEIRO SANTOS	2353008937	NEGRO	8º
2.	TAYNARA SANTOS BARROS	2353019468	AC	24º
3.	ANDRE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS FILHO	2353007583	AC	25º
PROFESSOR DE 1º FASE				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	TÂNIA SILVA	2353020715	NEGRO	41º
2.	EDDEN CLEMENTE DE SOUZA BRITO	2353017090	AC	108º
3.	LETICIA DA SILVA BORGES	2353011837	NEGRO	42º
4.	KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA	2353001614	AC	109º
5.	ANA PAULA CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS	2353001645	AC	110º
6.	ANA CAROLINE ALVES PEREIRA	2353013950	AC	111º
7.	KARINE MESQUITA DANTAS	2353013656	AC	112º
8.	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	2353020870	NEGRO	43º
9.	CLISSYA ELVIDIO MATOS MOMONUKI	2353000380	AC	113º
	NÚBIA TAVARES DA SILVA LOPES*	2353000875	AC	114º
10.	BRUNA SANTOS SILVA	2353003407	AC	115º
11.	ARYADNE RODRIGUES MOREIRA	2353001467	AC	116º
12.	ANDREIA COSTA DIAS	2353004560	AC	117º
13.	PATRICIA GOMES CIRINO ALMEIDA	2353003002	NEGRO	44º
	DANIELLE SANTOS ARAUJO**	2353010204	AC	118º
14.	TANAELE CARVALHO SANTOS FREIRE	2353001190	AC	119º
15.	PATRICIA BARROS ENES	2353021523	AC	120º
16.	JULIANE MARANHAO CARVALHO	2353001841	AC	121º
17.	MARIA DAS MERCÊS ALVES NETA	2353014627	PcD	11º
18.	LORENA GONÇALVES DA SILVA	2353010850	AC	122º
19.	EDINELMA TORRES PEREIRA	2353005971	NEGRO	45º
20.	EDNA CAETANO DOS SANTOS MOSCATEL	2353014978	AC	123º
21.	SUELY RAMOS DOS REIS	2353005363	AC	124º
22.	AGDA BEATRIZ RIBEIRO MACHADO	2353004300	AC	125º
A candidata NÚBIA TAVARES DA SILVA LOPES*, foi convocada pelo Edital de Nomeação 001/2024 para o mesmo cargo através das vagas reservadas para PcD.				
A candidata DANIELLE SANTOS ARAUJO**, foi convocada pelo Edital de Nomeação 002/2024 para o mesmo cargo através das vagas reservadas para Negros.				
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	FERNANDA DE MORAES CAMPOS	2353005645	AC	5º

A não apresentação dos documentos enumerados e/ou não comparecimento nas datas fixadas no CRONOGRAMA DE POSSE, acarretará a perda de direito à posse e a consequente nomeação do candidato subsequente, conforme edital, com exceção dos candidatos que apresentarem requerimento de prorrogação de posse, final de fila ou desistência.
O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na Av. Wilson Quirino de Andrade, N 450, Bairro Anhanguera, CEP: 75.407-530 e no site oficial da Prefeitura de Inhumas: www.inhumas.go.gov.br.

DOS ANEXOS
Integram o Edital, 12 (doze) anexos, sendo:
Anexo I - Cronograma de Posse;
Anexo II - Documentos para Posse solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos;
Anexo III - Lista de Exames Admissionais Exigidos para Perícia Médica;
Anexo IV - Declaração de Não Acúmulo de Cargos/Função Pública;
Anexo V - Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público;
Anexo VI - Declaração de Não Exercício de Atividade Comercial e de Não Participação em Diretoria de Empresa;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial - Lei Federal 12.288/2010 c/c Lei Federal Nº 14.553/2023;
Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último exercício e/ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Declaração de Bens;
Anexo IX - Declaração de Acúmulo Lícito de Cargos Públicos**;**
Anexo X - Requerimento de Prorrogação de Prazo de Posse;
Anexo XI - Requerimento de Final de Fila;
Anexo XII - Requerimento de Desistência de Nomeação**.**

Inhumas, Estado de Goiás no 23 dia do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ ESSADO NETO	***ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA***
Prefeito Municipal de Inhumas	Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:DCCAD696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 324/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 324/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Prefeito,**JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	20/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA E COM DEPUTADO FEDERAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4286432C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 325/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 325/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Prefeito,**JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	21/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES- GOINFRA E ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS- AGM, JUNTAMENTE COM VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3575BED3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 332/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 332/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	CATALÃO- GO	16/01/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A CAPTURAME NO EDIFÍCIO POLARES PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31D49B6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 334/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 334/2026, de 22 de JANEIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	19/01/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26B0D92F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, ASSEGURA processo 3/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 58.443.908 HELEN CRISTINA SILVA **CNPJ/CPF:** 58.443.908/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURANÇA	UN		72,0000	150,0000	10.800,0000
Total							**10.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de janeiro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIA NALMA GUIMARÃES
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0C9F877C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO COMPLETA (CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMO BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, CUPINS E OUTROS VETORES), LI processo 14/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	2.460,00
16.16	16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	33.920,00
16.16	16.16.12.365.2503.4041.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	25.960,00
TOTAL				**62.340,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARTINS DEDETIZACAO E DESENTUPIDORA LTDA **CNPJ/CPF:** 62.356.610/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL ODILON JOSÉ DE OLIVEIRA	UN		2,0000	1.050,0000	2.100,0000
1	2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL VALDULCE SENA SILVA COUTINHO (PETI)	UN		2,0000	1.050,0000	2.100,0000
1	3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BATISTA TEIXEIRA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL VALDIVINO SILVA FERREIRA	UN		2,0000	1.050,0000	2.100,0000
1	5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL DONA RITINHA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BERTO	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL JORCELINO ALVES BARBOSA	UN		2,0000	1.050,0000	2.100,0000
1	9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE CARVALHO ATAIDES FONSECA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO LAURINDO	UN		2,0000	1.050,0000	2.100,0000
1	11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL DONA CAROLINA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL PADRE WIRO VAN VLIET	UN		2,0000	1.050,0000	2.100,0000
1	14	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL APARECIDA RODRIGUES DA PAIXÃO	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	15	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL COSME E DAMIÃO	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	16	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL GERALDO RIBEIRO DA SILVA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
		SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS,					

1	17	RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL EDMÊ FALCÃO	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - NÚCLEO INFANTIL JOAQUIM PITOMBA	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	19	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHA E DEMAIS INSETOS RASTEIROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UN		2,0000	950,0000	1.900,0000
1	20	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - NÚCLEO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	21	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - NÚCLEO INFANTIL DONA CAROLINA	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	22	01 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - NÚCLEO INFANTIL PADRE WIRO VAN VLIET	UN		2,0000	2.200,0000	4.400,0000
1	23	02 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA - NÚCLEO INFANTIL APARECIDA RODRIGUES DA PAIXÃO	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	24	02 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA - NÚCLEO INFANTIL COSME E DAMIÃO	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	25	02 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA - NÚCLEO INFANTIL GERALDO RIBEIRO DA SILVA	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	26	02 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA - NÚCLEO INFANTIL EDMÊ FALCÃO	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	27	01 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - NÚCLEO INFANTIL JOAQUIM PITOMBA	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	28	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	29	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL ODILON JOSÉ DE OLIVEIRA	UN		2,0000	1.800,0000	3.600,0000
1	30	01 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL VALDULCE SENA SILVA COUTINHO (PETI)	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	31	02 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BATISTA TEIXEIRA	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	32	02 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL VALDIVINO SILVA FERREIRA	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	33	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	SV		2,0000	280,0000	560,0000
1	34	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL DONA RITINHA	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	35	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BERTO	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	36	02 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL JORCELINO ALVES BARBOSA	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	37	02 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE CARVALHO ATAIDES FONSECA	UN		4,0000	280,0000	1.120,0000
1	38	01 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO LAURINDO	UN		2,0000	1.800,0000	3.600,0000
Total							**62.340,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 15 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:546C8B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CITROEN JUMPER FURG PK (COD - 347), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. processo 16/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	8.315,16
TOTAL				**8.315,16**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AURORA PROTECAO VEICULAR **CNPJ/CPF:** 55.911.832/0001-51

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JUMPER FURG PK – AMBULANCIA - PLACA TGJ8E99	UN		1,0000	8.315,1600	8.315,1600
Total							**8.315,1600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 16 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0B4CDF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, NA QUALIDADE DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAM processo 18/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso XV do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	730.848,00
TOTAL				**730.848,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS **CNPJ/CPF:** 01.647.296/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 1	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	2	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 2	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	3	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 3	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	4	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 4	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	5	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 5	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	6	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 6	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	7	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 7	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	8	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 8	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	9	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 9	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	10	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 10	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	11	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 11	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	12	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 12	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	13	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 13	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	14	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 14	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	15	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 15	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	16	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 16	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	17	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 17	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	18	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 18	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	19	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 19	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	20	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 20	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	21	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 21	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	22	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 22	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	23	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 23	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	24	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 24	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	25	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 25	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	26	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 26	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	27	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 27	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000

1	28	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 28	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	29	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 29	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	30	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 30H SEMANAIS. 30	MESES		12,0000	1.436,8000	17.241,6000
1	31	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 1	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	32	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 2	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	33	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 3	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	34	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 4	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	35	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 5	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	36	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 6	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	37	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 7	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	38	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 8	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	39	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 9	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	40	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 10	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	41	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 11	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	42	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 12	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	43	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 13	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	44	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 14	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	45	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 15	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	46	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 16	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	47	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 17	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	48	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 18	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	49	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 19	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
1	50	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - GRADUANDO NÍVEL MÉDIO 30H SEMANAIS. 20	MESES		12,0000	890,0000	10.680,0000
Total							**730.848,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 6 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:77882786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO PICAP COMPACTA - OROCH (COD - 346), VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL, A SEGU processo 20/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) VASTIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.122.2504.4008.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.680,00
TOTAL				**2.680,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AURORA PROTECAO VEICULAR **CNPJ/CPF:** 55.911.832/0001-51

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA PICAP COMPACTA, RENAULT, OROCH INTENSE 16M/PRO16/ ICONIC 16MN, 1.6 – 16V MANUAL	UN		1,0000	2.680,0000	2.680,0000
Total							**2.680,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 21 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VASTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AF4B4DA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 051/2025, cujo objeto é **aquisição de equipamentos hospitalares**, conforme sessão realizada em 11/12/2025, que:
A empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, manifestou o não interesse no item abaixo relacionado. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Itens Remanescentes	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitantes Remanescentes
43 Sim	006.001.875	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, POSSUI MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. UTILIZA EQUIPO UNIVERSAL. APROPRIADA PARA USO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; AJUSTE DE VOLUME AUDÍVEL; POSSUI POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE TAXA DE INFUSÃO PROGRAMADA SEM INTERRUPÇÃO DE FLUXO; LIMITES DE PROGRAMAÇÃO DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999 ML; TAXA DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL E AJUSTÁVEL 1 A 2.000 ML/H; POSSUI KVO AJUSTÁVEL DE 0,1 A 5ML/H; SISTEMA DE DETECÇÃO DE BOLHA DE AR AJUSTÁVEL. SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR. FUNÇÃO BOLUS PROGRAMÁVEL; PROGRAMAÇÃO POR VOLUME, FLUXO OU TEMPO DE INFUSÃO; SISTEMA DE ALARME INDICATIVO E SONORO PARA: PORTA ABERTA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, BATERIA FRACA, KVO, PRÉ-ALARME DE FINAL DE INFUSÃO, FIM DE INFUSÃO, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, ERRO NO SISTEMA, AUMENTO DE PRESSÃO; POSSUI TELA TOUCHSCREEN COLORIDA BEM AMPLA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; POSSUI BIBLIOTECA DE FÁRMACOS CUSTOMIZÁVEL 5.000 DROGAS; DERS; REGISTRO DE HISTÓRICO DE 3.500 EVENTOS; PROGRAMAÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS, GRAVAÇÃO DA ÚLTIMA	UNIDA	3	3.949,00	11.847,00	MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Diante do exposto, fica convocada a empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.280/0001-19, regularmente habilitada e classificada em posição subsequente, para manifestar interesse no item remanescente até o dia **26/01/2026 às 17:00h**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 22 do mês de janeiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:50B947B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	30.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

OI SA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida no endereço RUA, Sem Bairro, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA EMPRESA OI		1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL VENCEDOR						30.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B9810B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE AGUA DE PREDIOS ALUGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	1.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

SANEAGO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, estabelecida no endereço RUA, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	TARIFA DE ÁGUA		1,00	SV	1.000,00	1.000,00
TOTAL VENCEDOR						1.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:324125CC

SECRETARIA DE FINANÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL. PARA O ANO DE 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE FINANÇAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNIC.DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	10.000,00
268	4	18	8	122	814	2.050	3.3.90.39	100	Municipal	5.000,00
99	3	4	4	123	414	2.010	3.3.90.39	100	Municipal	15.000,00
476	16	19	12	122	414	2.090	3.3.90.39	101	Municipal	4.000,00
464	15	1	18	122	1814	2.035	3.3.90.39	151	Municipal	1.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

BANCO DO BRASIL SA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0512-68, estabelecida no endereço AV. CARLOS HUGUENEY, 876, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	15.000,00	15.000,00
2/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	5.000,00	5.000,00
3/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	4.000,00	4.000,00
4/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	10.000,00	10.000,00
5/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	1.000,00	1.000,00
TOTAL VENCEDOR						35.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE FINANÇAS de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:368C0E7F

SECRETARIA DE FINANÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PARA O ANO DE 2026.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE FINANÇAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNIC.DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	2.000,00
268	4	18	8	122	814	2.050	3.3.90.39	100	Municipal	4.000,00
476	16	19	12	122	414	2.090	3.3.90.39	101	Municipal	2.000,00
99	3	4	4	123	414	2.010	3.3.90.39	100	Municipal	15.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001- 04, estabelecida no endereço RUA, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	2.000,00	2.000,00
2/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	2.000,00	4.000,00
3/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	2.000,00	2.000,00
4/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	SV	15.000,00	15.000,00
TOTAL VENCEDOR						23.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE FINANÇAS de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:903C9D92



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PUBLICA PARA O MUN. DE SANTA RITA DO ARAGUAIA PARA O ANO DE 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	250.000,00
212	3	12	25	752	1514	2.029	3.3.90.39	100	Municipal	400.000,00
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	40.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, estabelecida no endereço RUA 2, QUADRAA-37 EDIF GILENO GODOI, 505, JD GOIAS, 74.805-180, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		1,00	SV	40.000,00	690.000,00
TOTAL VENCEDOR						690.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 15/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:892BC3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO (D.O.E.) DIARÍO OFICIAL DO ESTADO COM PUBLICIDADES PARA EXERCICIO DE 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	43.750,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AGENCIA BRASIL CENTRAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001- 47, estabelecida no endereço RUA SC 1, , 299, PARQUE SANTA CRUZ, 74.860-270, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PUBLICAÇÃO D.O.E		1,00	CM	43,75	43.750,00
TOTAL VENCEDOR						43.750,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:65EB5DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO (D.O.U.) DIARÍO OFICIAL DA UNIÃO COM PUBLICIDADES DO USO DO FMS DESSE MUNICIPIO PARA EXERCICIO DE 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	51.204,00
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	36.269,50

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

IMPRENSA NACIONAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecida no endereço Bloco SIG QUADRA 06 LOTE 800, , S/N, SETOR GRÁFICO, 70.610-460, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - DF.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U		1,00	CM	38,92	36.269,50
2/1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U		1,00	CM	38,92	51.204,00
TOTAL VENCEDOR						87.473,50

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 20/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:0054FC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA, REFERENTE AS POSTAGENS NO ANO DE 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	8.400,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, estabelecida no endereço RUA MERGENTHALER, BL 11 17 ANDAR, 592, VILA LEOPOLDINA, 05.311-900, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS DE CORREIOS		12,00	UN	700,00	700,00
TOTAL VENCEDOR						8.400,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:002EA50F

